

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-196/CIMCERO/2024
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, por meio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 047/2024/CIMCERO, “**TORNA PÚBLICO**” que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo “**ABERTO**”, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023, Resolução nº 001/2024/CIMCERO, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria nº 003/2024/CIMCERO e 005/2024/CIMCERO, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 12/08/2024.

Horário: 10h01min (Horário de Brasília – DF)

Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Início das Propostas: 31/07/2024 10:00

Limite para Impugnação: 07/08/2024 23:59

Limite para Esclarecimentos: 07/08/2024 23:59

Limite p/ Recebimento de Propostas: 12/08/2024 10:00

Abertura das Propostas: 12/08/2024 10:01

1. DO OBJETO

1.1. REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.1.1 Municípios participantes deste registro de preços são: **Alto Alegre Dos Parecis, Alta Floresta D'oeste, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo De Rondônia, Cerejeiras, Colorado Do Oeste, Guajará-mirim, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Porto Velho, São Francisco Do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Theobroma, Urupá, Vale Do Paraíso e Teixeiraópolis**, municípios consorciados ao CIMCERO, e todos do estado de Rondônia.

1.1.2 Os quantitativos estão divididos por município, conforme estudo técnicos preliminar, anexo [Estudo Técnico Preliminar 196 de 23/07/2024 \(ID 53201\)](#), conforme DFD,s citadas no item 2.1 do termo de referência.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras Públicas, e as especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os itens destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, elencados anexo III, conforme justificativas elencadas no Estudo Técnico Preliminar (ID52119) item 4.18 em diante, não será aplicado cota reservada ou exclusiva nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada MUNICÍPIO PARTICIPANTE, à conta dos recursos consignados as fontes de recursos, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Compra (s) (Fornecimento).

3.2. Conforme o art. 26 da PORTARIA Nº005/2024/CIMCERO, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), utilizando-se dos recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:





- 5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:
- 5.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, §4º da Lei n. 14.133/2021;
- 5.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, §5º da Lei n. 14.133/2021;
- 5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 5.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§1º e 2º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.
- 5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.7.1 e 9.7.2** deste Edital.
- 6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta





vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.





6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- b) Marca/modelo de cada item ofertado;
- c) Fabricante de cada item ofertado;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.16.1. Para melhor análise da Proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados;

6.16.2. A não solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Análise Técnica não exige a Licitante da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo, quando for o caso.

6.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

6.23. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de oferecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.24. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.25. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





7.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita





Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.25.1. A exclusão do lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.1 O Licitante deverá encaminhar após solicitado via sistema pelo Pregoeiro, sua proposta final de preços, explicitando a **MARCA/LABORATÓRIOS FABRICANTE** dos medicamentos, bem como informar número do Registro da **ANVISA** e **CNPJ** do fabricante dos itens ofertados.

7.28.2 Para aceitação das propostas adjudicação/homologação serão aferidos os valores para que os mesmo estejam dentro dos valores praticados no mercado a governo em conformidade com a tabela CMED disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>.

7.28.2.1 A empresa ao participar do certame declara estar ciente que em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços CAP, poderá ser penalizada conforme legislação vigente.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feito no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28.4 Em face de diligência o pregoeiro poderá solicitar documentos contendo especificações técnicas para fins comprovações que os materiais atendem as descrições contidas no Termo de Referência e seus anexos, quais serão encaminhados a setor demandante para devidas aprovações.

7.28.5. O não atendimento dos itens 7.28.1 e 7.28.2 implicará na desclassificação da LICITANTE.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.31. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá





convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente, caso a licitante permaneça inerte.

7.32. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.33. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.34. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Havendo necessidade a sessão será suspensa para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos **no item 8.3. (em diante) do termo de referência anexo 01 deste edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. A empresa deverá apresentar as declarações exigidas no termo de referência, constante no modelo de proposta anexo deste edital, sendo as demais declarações serão aceitas se realizadas via sistema, em campo próprio.

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





- 9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 9.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.8. **A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- e
- 9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.
- 9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





9.15. Nos termos do artigo 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social nos termos do item 8.36 ou seja, 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou





11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na portaria Nº 005/2024/CIMCERO.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou





- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.5. fraudar a licitação;
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do próprio sistema eletrônico do pregão.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

15.3. A Superintendência de Licitações do CIMCERO, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos da Lei;





15.4. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

15.6. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da Superintendência de Licitações do CIMCERO, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Superintendência de Licitações do CIMCERO, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

15.10. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. Conforme Art. 8º, § 5º da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica designado o agente responsável pela condução do certame o Servidor **Emerson Gomes dos Reis, Agente de Contratação**, como **Pregoeiro** nomeado pela Portaria nº 047/2024/CIMCERO.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: **Termo de Referência (TR); Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Risco;**

Anexo II: **Modelo de Carta Proposta (Especificações Técnicas);**

Anexo III: **Descrição do Objeto / Cadastro Eletrônico da Proposta;**

Anexo IV: **Modelo de Declaração consolidada;**

Anexo V: **Minuta da Ata de Registro de Preços;**

Anexo VI: **Minuta de Contrato.**

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

João Bosco de Araújo

Superintendente de licitações

Portaria nº 37/2024/ CIMCERO





CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1- 196/CIMCERO/2024

Equipe Planejamento de Contratação Portaria Nº. 226/2024/CIMCERO, de 08/07/2024.

ÁREA REQUISITANTE

Seq.	Município Solicitante	Responsável Técnico Municipal
01	Alto Alegre Dos Parecis	Claudio Martins Mendonça
02	Alta Floresta D'oeste	Eliei De Oliveira
03	Ariquemes	Cleuze Fatima de Souza Silva
04	Buritis	Adelson Ribeiro Godinho
05	Cacaulândia	Ester Rodrigues Pereira
06	Campo Novo De Rondônia	Thaimy Castro Vasconcelos/ Natiely Fernandes Torquato -
07	Cerejeiras	Luana Camila Silva Nascimento
08	Colorado Do Oeste	Larissa L. Azevedo
09	Guajará-mirim	Ricardo Jorge Bouez Ribeiro
10	Nova União	Kátia Núbia Lima Ferreira
11	Novo Horizonte do Oeste	Marcia Sato/Larissa Geovana Rocha Viana
12	Porto Velho	Lígia Fernandes Arruda
13	São Francisco Do Guaporé	Patrícia de Souza Mendes
14	São Miguel do Guaporé	Fabiana Rogério de Aleixo
15	Seringueiras	Ana Paula Andrade Farias
16	Theobroma	Jakelane Soares Lopes
17	Urupá	Carolina Barbosa Egert Farmacêutica
18	Vale Do Paraíso	Matheus Vinícius Vaquis Adams
19	Teixeirópolis	Larissa Paganini - Farmacêutica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio a instauração de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a futura e eventual contratação, do objeto abaixo qualificado, com fulcro no Artigo 82 nos termos da Lei 14.133/21, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na estrita observância as disposições constantes da Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 005/2024/CIMCERO.

1.2. O critério de julgamento adotado para o Pregão será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando ser esta a melhor e mais vantajosa modalidade a ser adotada, uma vez que já se encontram resguardados os padrões de qualidade e padronização comum a todos os participantes.

1.3. Objeto do Presente Termo de Referência é a **REALIZAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

1.3.1 Municípios participantes deste registro de preços são: **Alto Alegre Dos Parecis, Alta Floresta D'oeste, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo De Rondônia, Cerejeiras, Colorado Do Oeste, Guajará-mirim, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Porto Velho, São Francisco Do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Theobroma, Urupá, Vale Do Paraíso e Teixeiraópolis**, municípios consorciados ao CIMCERO, e todos do estado de Rondônia.



1.3.2 Os quantitativos estão divididos por município, conforme estudo técnicos preliminar, anexo [Estudo Técnico Preliminar 196 de 23/07/2024 \(ID 53201\)](#), conforme DFD,s citadas no item 2.1 deste termo de referência.

1.4. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, uma vez que cada item constante do objeto possui sua característica técnica definida de forma objetiva no presente Termo de Referência, estando os proponentes condicionados a apresentação de suas propostas vinculadas às descrições estabelecidas para o produto comum a todos.

1.5. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos medicamentos fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.6. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos itens objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado.

1.7. Os medicamentos a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

1.8. O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.

1.9. As especificações que deverão ser seguidas na execução do objeto, deverão ser aquelas contidas neste Termo de Referência.

1.10. As quantidades previstas na planilha abaixo são estimativas para futura e eventual aquisição no período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Contratante o direito de adquirir cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

1.11. Todos os levantamentos foram obtidos através dos Documentos de Formalização de Demanda DFD, elaborados por profissionais técnicos do Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF, de cada município consociado.

1.12. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	unidade	9835	7,89	77.598,15
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	unidade	13048	5,38	70.198,24
3	ACETATO DE DEXAMETASONA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA,4+100+100+5 MG AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP -1ML	unidade	6600	5,87	38.742,00
4	ACETILCISTEINA 100 MG PÓ GRANULADO ENVELOPE 5G	unidade	3410	0,99	3.375,90
5	ACETILCISTEINA 100 MG/ML - 3 ML 100 MG/ML AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP - 3ML	unidade	5720	3,66	20.935,20
6	ACETILCISTEINA 20 MG/ML 150 ML 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	unidade	6468	6,85	44.305,80
7	ACETILCISTEINA 200 MG PÓ GRANULADO	unidade	5280	0,75	3.960,00
8	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	unidade	3300	10,01	33.033,00
9	ACETILCISTEINA 600 MG PÓ GRANULADO ENVELOPE 5G	unidade	32549	0,94	30.596,06
10	ACETILSISTEINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	unidade	2255	6,38	14.386,90
11	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO UND	unidade	152343	0,19	28.945,17
12	ACICLOVIR 250 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	2013	7,38	14.855,94
13	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA C/ 10G	unidade	10072	2,00	20.144,00
14	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1829147	0,04	73.165,88
15	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG, COMPRIMIDO	unidade	35750	0,14	5.005,00



16	ÁCIDO ASCÓRBICO + ZINCO, CITRATO (1 G + 10 MG), COMPRIMIDO EFERVESCENTE	unidade	1650	0,57	940,50
17	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO C/30ML	unidade	4826	2,15	10.375,90
18	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	106295	0,14	14.881,30
19	ACIDO ASCORBICO 500 MG/5 ML SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/M LAMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP - 5 ML	unidade	136576	1,65	225.350,40
20	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML	unidade	4730	3,89	18.399,70
21	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1062852	0,04	42.514,08
22	ÁCIDO FOLINICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG COMPRIMIDO UND	unidade	31918	1,57	50.111,26
23	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS - SOLUÇÃO FRASCO C/100 ML	unidade	4780	3,21	15.343,80
24	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	10120	1,40	14.168,00
25	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 5ML	unidade	23625	4,73	111.746,25
26	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	unidade	18813	5,39	101.402,07
27	ACIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	814818	0,27	220.000,86
28	ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	776039	0,55	426.821,45
29	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	4730	10,66	50.421,80
30	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 10ML	unidade	207888	0,28	58.208,64
31	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 20 ML - SISTEMA FECHADO	unidade	39600	0,79	31.284,00
32	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 500 ML - SISTEMA FECHADO	unidade	14564	5,97	86.947,08
33	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML	unidade	14575	3,96	57.717,00
34	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/10 ML	unidade	118479	1,20	142.174,80
35	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO UND	unidade	221032	0,36	79.571,52
36	ALBUMINA HUMANA 0,2 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 50 ML	unidade	682	135,14	92.165,48
37	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO	unidade	4400	1,28	5.632,00
38	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO UND	unidade	42330	0,25	10.582,50
39	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	175261	0,16	28.041,76
40	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO UND	unidade	70704	0,29	20.504,16
41	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	38690	0,12	4.642,80
42	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	58158	0,09	5.234,22
43	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO UND	unidade	73873	0,09	6.648,57
44	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	unidade	56925	0,11	6.261,75
45	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	unidade	12662	3,03	38.365,86
46	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	unidade	13274	4,08	54.157,92
47	AMICACINA (SULFATO)50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR EINTRAVENOSA AMP 2ML	unidade	7678	4,26	32.708,28
48	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO COMP	unidade	6430	0,09	578,70
49	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	13970	6,21	86.753,70
50	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO COMP	unidade	5940	0,41	2.435,40
51	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO COMP	unidade	90943	0,34	30.920,62
52	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	unidade	1605958	0,07	112.417,06
53	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG, COMPRIMIDO	unidade	121000	0,25	30.250,00
54	AMOXACILINA 50 MG/M LPÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML	unidade	11359	4,98	56.567,82
55	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (1 G + 0,2 G) SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	2420	10,93	26.450,60
56	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (875 MG + 125 MG), COMPRIMIDO	unidade	49500	3,58	177.210,00
57	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML +12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/	unidade	29095	18,61	541.457,95



	100ML				
58	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML +12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 ML + COPO DOSADOR	unidade	32951	32,51	1.071.237,01
59	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG, COMPRIMIDO	unidade	463124	2,40	1.111.497,60
60	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML	unidade	5995	6,56	39.327,20
61	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	unidade	1011146	0,25	252.786,50
62	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	unidade	13530	0,51	6.900,30
63	AMPICILINA SÓDICA 1 G SUSPENÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA AMP + DILUENTE	unidade	29150	4,61	134.381,50
64	AMPICILINA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	3850	0,56	2.156,00
65	AMPICILINA SÓDICA 500 MG SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	unidade	7975	4,00	31.900,00
66	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	672738	0,11	74.001,18
67	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	866676	0,09	78.000,84
68	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	190935	0,11	21.002,85
69	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO UND	unidade	614560	0,11	67.601,60
70	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	unidade	6160	0,28	1.724,80
71	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	unidade	19360	0,28	5.420,80
72	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG COMPRIMIDO	unidade	21670	0,51	11.051,70
73	ATRACÚRIO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	unidade	660	10,66	7.035,60
74	ATRACÚRIO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	unidade	1837	15,10	27.738,70
75	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/1ML 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	14707	0,84	12.353,88
76	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG)PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ DILUENTE E SERINGA DOSADORA	unidade	38057	8,00	304.456,00
77	AZITROMICINA 500 MG CAPSULA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	511554	0,74	378.549,96
78	AZITROMICINA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	330	23,18	7.649,40
79	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	10383	0,19	1.972,77
80	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE CAPSULA + 01 INALADORCÁPSULA 60 DOSES	unidade	1540	35,86	55.224,40
81	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	unidade	11462	23,47	269.013,14
82	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL FRASCO 200 DOSES	unidade	1870	38,30	71.621,00
83	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	unidade	1650	37,68	62.172,00
84	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/DOSE CAPSULA + 01 INALADOR CÁPSULA 100 DOSES	unidade	1650	5,05	8.332,50
85	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML, SUSPENSÃO PARA AEROSSOLTERAPIA, FLACONETE 2 ML	unidade	2145	5,91	12.676,95
86	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL FRASCO 130 DOSES	unidade	1430	26,31	37.623,30
87	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	unidade	3564	18,82	67.074,48
88	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)OLA 1.200.000 UI 1.200.000 UI SUSPENÇÃO INJETÁVELAMP + DILUENTE	unidade	123868	7,75	959.977,00
89	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)OLA 600.000UI600.000 UI SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	unidade	34551	8,28	286.082,28



90	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PO LIOFILIZADO 5.000.000 UI SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	unidade	2365	8,57	20.268,05
91	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 + 100.000 UI SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	unidade	12705	5,51	70.004,55
92	BENZOATO DE BENZILA 0,25 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	unidade	3135	4,65	14.577,75
93	BENZOATO DE BENZILA, 250 MG/ML, EMULSÃO DERMATOLÓGICA, FRASCO 100 ML	unidade	737	7,38	5.439,06
94	BENZOCAÍNA + TRICLOSANA + MENTOL, 45 + 5 + 5 MG/G, AEROSOL, FRASCO 43G	unidade	2860	37,24	106.506,40
95	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (3 + 3 MG/ML), SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	unidade	10780	11,31	121.921,80
96	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (5 + 2 MG/ML), SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	unidade	10285	3,98	40.934,30
97	BICARBONATO DE SÓDIO 0,084 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	7013	0,66	4.628,58
98	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250 ML	unidade	275	23,69	6.514,75
99	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG COMPRIMIDO UND	unidade	339216	0,26	88.196,16
100	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO	unidade	11028	0,48	5.293,44
101	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	2141	2,40	5.138,40
102	BISACORDIL 5 MG DRÁGEAS UND	unidade	9966	0,18	1.793,88
103	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO	unidade	10120	0,66	6.679,20
104	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG COMPRIMIDO	unidade	32120	0,36	11.563,20
105	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO UND	unidade	33033	0,12	3.963,96
106	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO UND	unidade	30987	0,13	4.028,31
107	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG COMPRIMIDO UND	unidade	110342	0,51	56.274,42
108	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL) C/ 2ML, 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2ML	unidade	880	9,86	8.676,80
109	BROMETO DE RONCUNONIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MP 5ML	unidade	3163	12,08	38.209,04
110	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL) AMP 2ML	unidade	68461	1,64	112.276,04
111	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	unidade	17894	0,28	5.010,32
112	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	unidade	3245	2,17	7.041,65
113	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE, AEROSOL NASAL, FRASCO 120 DOSES, COM VALVULA DOSIFICADORA	unidade	5885	12,40	72.974,00
114	BUDESONIDA, 50 MCG SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES	unidade	1924	35,52	68.340,48
115	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, AEROSOL NASAL, FRASCO 200 DOSES, COM VALVULA DOSIFICADORA	unidade	7590	31,90	242.121,00
116	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	unidade	1111	5,11	5.677,21
117	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	unidade	81081	0,55	44.594,55
118	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA AMP 1 ML	unidade	59557	1,18	70.277,26
119	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5 ML	unidade	155053	1,82	282.196,46
120	CABERGOLINA 0,5 MG, COMPRIMIDO	unidade	5962	7,35	43.820,70
121	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1839991	0,03	55.199,73
122	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	unidade	89650	0,07	6.275,50
123	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1836287	0,20	367.257,40



124	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO	unidade	314050	0,63	197.851,50
125	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	unidade	20017	7,96	159.335,32
126	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 200 UI COMPRIMIDO UND	unidade	23430	0,06	1.405,80
127	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 400 UI COMPRIMIDO	unidade	58492	0,09	5.264,28
128	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO (1500MG CORRESPONDENTE 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	unidade	301620	0,10	30.162,00
129	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG, COMPRIMIDO (1250MG CORRESPONDENTE 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	unidade	110770	0,20	22.154,00
130	CARBONATO DE LÍCIO 300MG 300 MG COMPRIMIDO UND	unidade	686184	0,21	144.098,64
131	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	10380	1,28	13.286,40
132	CARVAO VEGETAL ATIVADO PÓ ORAL PACOTE C/ 50 G	unidade	1293	32,73	42.319,89
133	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORALSACHÊ 25 G	unidade	1540	20,52	31.600,80
134	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	347442	0,13	45.167,46
135	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	357442	0,20	71.488,40
136	CARVEDILOL 3,12 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	263701	0,08	21.096,08
137	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	286567	0,10	28.656,70
138	CEFALEXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	10077	13,71	138.155,67
139	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA UND	unidade	1519713	0,51	775.053,63
140	CEFALOTINA SÓDICA 1000 MG SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE 5ML	unidade	72573	4,22	306.258,06
141	CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	11220	4,24	47.572,80
142	CEFIPIME 1G SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP	unidade	5390	9,21	49.641,90
143	CEFOTAXIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	110	7,78	855,80
144	CEFTRIAXONA 500 MG INTRAMUSCULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	unidade	12837	4,62	59.306,94
145	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SUSPENÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA OU ENDOVENOSA AMP + DILUENTE	unidade	199760	3,81	761.085,60
146	CEFTRIAXONA 500 MG INTRAMUSCULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	unidade	21197	7,55	160.037,35
147	CETAMINA 50 MG/M LSOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	600	52,10	31.260,00
148	CETOCONAZOL 20 MG (2%), XAMPU, FRASCO 100 ML	unidade	13639	6,10	83.197,90
149	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATÓLOGICO BISNAGA C/ 30G	unidade	9352	2,79	26.092,08
150	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO UND	unidade	28731	0,27	7.757,37
151	CETOPROFENO 100 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	18700	3,18	59.466,00
152	CETOPROFENO 50 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	unidade	6600	0,75	4.950,00
153	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	40054	2,00	80.108,00
154	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	33660	0,28	9.424,80
155	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	53460	0,25	13.365,00
156	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO UND	unidade	17932	0,36	6.455,52
157	CIMETIDINA (CLORIDRATO) 300 MG 2ML INJ. 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	99000	1,68	166.320,00
158	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	5060	0,30	1.518,00
159	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO UND	unidade	33220	0,46	15.281,20
160	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	unidade	17820	0,26	4.633,20
161	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	578529	0,20	115.705,80
162	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	unidade	21560	7,38	159.112,80



163	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	unidade	1430	14,58	20.849,40
164	CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO	unidade	55066	0,14	7.709,24
165	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	unidade	11396	3,16	36.011,36
166	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	unidade	12430	2,86	35.549,80
167	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELAMP - 2ML	unidade	13590	2,41	32.751,90
168	CLARITROMICINA 50 MG/MLPÓ PARA SUSPENSÃO ORALFRASCO 60 ML	unidade	990	46,96	46.490,40
169	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	78760	1,80	141.768,00
170	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4ML	unidade	18425	3,41	62.829,25
171	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO UND	unidade	85182	1,19	101.366,58
172	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	225468	0,82	184.883,76
173	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO	unidade	46530	0,67	31.175,10
174	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	unidade	8910	0,07	623,70
175	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1412253	0,13	183.592,89
176	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	unidade	36157	2,47	89.307,79
177	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG, COMPRIMIDO	unidade	111020	0,28	31.085,60
178	CLORANFENICOL+FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE, 666UI/G + 1UI/G + 10M/G, POMADA, BISNAGA 30G	unidade	3799	69,61	264.448,39
179	CLORETO DE POTASSIO 0,1S OLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	2640	0,41	1.082,40
180	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML 0,191 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	13536	0,54	7.309,44
181	CLORETO DE SÓDIO 0,009 SOLUÇÃO NASAL FRASCO C/ 30ML	unidade	4763	1,03	4.905,89
182	CLORETO DE SODIO 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	4847	0,47	2.278,09
183	CLORETO DE SODIO 0,2 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	8910	0,58	5.167,80
184	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 1.000 ML	unidade	17035	7,80	132.873,00
185	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 500 ML	unidade	304806	4,30	1.310.665,80
186	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100 ML	unidade	356952	3,62	1.292.166,24
187	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250 ML	unidade	239355	4,18	1.000.503,90
188	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	8303	16,47	136.750,41
189	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	1166	23,33	27.202,78
190	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 3ML	unidade	21594	2,53	54.632,82
191	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE PESADA 5 MG + 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML	unidade	15680	3,41	53.468,80
192	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	unidade	2035	5,37	10.927,95
193	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	unidade	7123	1,84	13.106,32
194	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	6144	17,33	106.475,52
195	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	unidade	6303	5,83	36.746,49



196	CLORIDRATO DE DOPAMINAS 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10MLU	unidade	3674	3,25	11.940,50
197	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	37484	1,17	43.856,28
198	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	14018	2,26	31.680,68
199	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20 (2%) MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	unidade	1342	10,24	13.742,08
200	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML (2%)SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20 ML	unidade	30239	4,94	149.380,66
201	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3M	unidade	13603	2,25	30.606,75
202	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MP 5ML	unidade	2915	2,83	8.249,45
203	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/M LSOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	18766	2,99	56.110,34
204	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO FENILEFRASCOINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 10ML	unidade	142	12,35	1.753,70
205	CLORIDRATO DE TIAMINA +FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	42130	2,32	97.741,60
206	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1 G SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	7370	19,65	144.820,50
207	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	507638	0,34	172.596,92
208	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	237925	0,28	66.619,00
209	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	unidade	2492	7,06	17.593,52
210	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	unidade	4400	0,25	1.100,00
211	CLORTIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	2101	3,46	7.269,46
212	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	35236	0,44	15.503,84
213	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 UI/G POMADABISNAGA C/ 30G	unidade	13245	11,85	156.953,25
214	COLAGENASE 1.2UI POMADA UND 30G	unidade	770	15,18	11.688,60
215	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	unidade	2200	0,39	858,00
216	COLECALCIFEROL 7.000UI CÁPSULA	unidade	6710	0,36	2.415,60
217	COMPLEXO B COMPRIMIDO UND	unidade	88979	0,29	25.803,91
218	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML	unidade	990	2,66	2.633,40
219	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2 ML 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	6347	2,05	13.011,35
220	DESLORATADINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	990	20,24	20.037,60
221	DESLORATADINA 5MG COMPRIMIDO	unidade	4400	0,65	2.860,00
222	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	6600	0,90	5.940,00
223	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO, 100 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	unidade	7865	0,89	6.999,85
224	DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO)2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	15620	1,23	19.212,60
225	DEXAMETASONA + NEOMICINA 1 MG/ML + 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 5ML	unidade	440	11,07	4.870,80
226	DEXAMETASONA 0,1 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	4486	2,81	12.605,66
227	DEXAMETASONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	unidade	605	4,61	2.789,05
228	DEXAMETASONA 10 MG (1%)CREME BISNAGA C/ 10G	unidade	50617	1,46	73.900,82
229	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO UND	unidade	70584	0,27	19.057,68



230	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO)2 MGCOMPRIMIDOUND	unidade	213759	0,05	10.687,95
231	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	25293	1,62	40.974,66
232	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	405797	0,05	20.289,85
233	DIAZEPAM 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	unidade	11880	1,36	16.156,80
234	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	155087	0,06	9.305,22
235	DIAZEPAN5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	27770	1,01	28.047,70
236	DICLOFENACO DE POTASSICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3ML	unidade	61160	1,15	70.334,00
237	DICLOFENACO DE SODIO 3ML INJ.25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3ML	unidade	301459	1,03	310.502,77
238	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	unidade	42466	0,09	3.821,94
239	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	70113	0,07	4.907,91
240	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO C/ 60ML	unidade	220	11,10	2.442,00
241	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	74425	0,19	14.140,75
242	DIMENIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	unidade	1100	0,73	803,00
243	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 25 MG + 5 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	unidade	2585	4,48	11.580,80
244	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 50 MG + 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	22660	0,67	15.182,20
245	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (50 + 50 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	unidade	28765	1,25	35.956,25
246	DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	unidade	330	2,36	778,80
247	DIOSMINA+ HESPERIDINA 450 + 50 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	51170	0,46	23.538,20
248	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	567701	1,11	630.148,11
249	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	unidade	182049	1,24	225.740,76
250	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2607380	0,14	365.033,20
251	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG, COMPRIMIDO	unidade	17875	0,84	15.015,00
252	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO	unidade	25630	1,38	35.369,40
253	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	unidade	23320	0,11	2.565,20
254	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO UND	unidade	151107	0,13	19.643,91
255	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG, COMPRIMIDO UND	unidade	14201	0,22	3.124,22
256	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	68860	0,56	38.561,60
257	DROPERIDOL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	550	10,11	5.560,50
258	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA	unidade	12760	1,74	22.202,40
259	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA	unidade	120252	1,73	208.035,96
260	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	unidade	1265	5,15	6.514,75
261	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1039504	0,08	83.160,32
262	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1348842	0,07	94.418,94
263	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	unidade	39053	0,04	1.562,12
264	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,2ML	unidade	2541	11,93	30.314,13
265	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,4ML	unidade	12997	15,19	197.424,43
266	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,6ML	unidade	5830	19,73	115.025,90
267	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,8ML	unidade	1804	27,10	48.888,40
268	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	unidade	550	6,62	3.641,00
269	ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MG, COMPRIMIDO	unidade	1100	1,43	1.573,00
270	ESCOPOLAMINA (BUTIL BROMETO)10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	31680	0,38	12.038,40



271	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (6,67 + 333 MG/ML), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	unidade	2200	5,84	12.848,00
272	ESMOLOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 10ML	unidade	825	62,93	51.917,25
273	ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500 MG, COMPRIMIDO	unidade	27940	4,84	135.229,60
274	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO	unidade	55330	0,64	35.411,20
275	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	472118	0,21	99.144,78
276	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO UND	unidade	63580	0,40	25.432,00
277	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADORES	unidade	937	12,02	11.262,74
278	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG, COMPRIMIDO	unidade	3960	0,90	3.564,00
279	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 25 G	unidade	935	35,01	32.734,35
280	ETOMIDATO 2MG/ML 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	3680	11,41	41.988,80
281	FENILEFRINA + TETRACAINA (1 + 10 MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	unidade	198	12,83	2.540,34
282	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	361829	0,13	47.037,77
283	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	unidade	7645	2,20	16.819,00
284	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	537034	0,17	91.295,78
285	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	unidade	5177	4,46	23.089,42
286	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	8289	2,23	18.484,47
287	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO C/ 20ML	unidade	8394	2,49	20.901,06
288	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	122034	0,33	40.271,22
289	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 1ML	unidade	19207	2,06	39.566,42
290	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA UND	unidade	143828	0,45	64.722,60
291	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA C/ 100 ML SISTEMA FECHADO	unidade	2244	11,93	26.770,92
292	FLUMAZENIL 0,10, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	unidade	3047	8,83	26.905,01
293	FLUOCINOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA 0,275+3,85+11000U+20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO C/ 5ML	unidade	1166	4,90	5.713,40
294	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG CÁPSULA UND	unidade	1852765	0,08	148.221,20
295	FLUOXETINA, CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	unidade	165	40,31	6.651,15
296	FOSFATO CLINDAMICINA FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 300 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	4070	1,24	5.046,80
297	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160 +60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO C/ 130ML	unidade	4367	7,95	34.717,65
298	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2,5ML	unidade	300414	2,09	627.865,26
299	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	87415	1,13	98.778,95
300	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO UND	unidade	781589	0,10	78.158,90
301	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	unidade	5500	1,48	8.140,00
302	GINKGO BILOBA 120 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	unidade	9900	0,73	7.227,00
303	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2045393	0,07	143.177,51
304	GLICEROL, 120 MG/ML (12%), SOLUÇÃO RETAL, FRASCO 250 ML	unidade	385	10,45	4.023,25
305	GLICLAZIDA 60 MG, COMPRIMIDO	unidade	93995	0,34	31.958,30
306	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO UND	unidade	111155	0,25	27.788,75
307	GLICONATO DE CÁLCIO 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	5951	1,98	11.782,98



308	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 5 + 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	unidade	24541	4,50	110.434,50
309	GLICOSE + FRASCOUSE+GLICOSE + FRASCOUSOS, 3 + 5 + 100 +100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	unidade	20350	13,17	268.009,50
310	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	unidade	11440	5,03	57.543,20
311	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 1000 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	unidade	23650	15,30	361.845,00
312	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 250 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	unidade	52740	6,36	335.426,40
313	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	unidade	84937	7,12	604.751,44
314	GLICOSE HIPERTONICA 0,25 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	unidade	16225	0,54	8.761,50
315	GLICOSE HIPERTONICA 0,5 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	unidade	41087	0,65	26.706,55
316	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	unidade	35750	0,10	3.575,00
317	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	unidade	12100	0,20	2.420,00
318	GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA), 75 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO	unidade	53130	1,26	66.943,80
319	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO	unidade	35970	0,16	5.755,20
320	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	unidade	8360	3,86	32.269,60
321	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	469568	0,16	75.130,88
322	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	21854	2,33	50.919,82
323	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML (50 MG/ML)SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	unidade	19345	6,02	116.456,90
324	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP-5ML	unidade	6595	16,38	108.026,10
325	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25M LSOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMP	unidade	5115	7,29	37.288,35
326	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	unidade	17325	6,19	107.241,75
327	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	90569	0,43	38.944,67
328	HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	16082	0,60	9.649,20
329	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2733592	0,05	136.679,60
330	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) 500MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL+DILUENTE*500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	80754	5,67	457.875,18
331	HIDROCORTISONA 100 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	39884	3,31	132.016,04



332	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	unidade	20196	3,72	75.129,12
333	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA 40 MG/ML + 30 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/240ML	unidade	1480	10,84	16.043,20
334	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 6% + 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	4004	2,75	11.011,00
335	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	unidade	2778	2,33	6.472,74
336	HIPROMELOSE 0,003 SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/15ML	unidade	781	11,03	8.614,43
337	HIPROMELOSE 0,005 SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 10ML	unidade	3828	13,00	49.764,00
338	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO	unidade	517000	0,12	62.040,00
339	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	unidade	52769	1,96	103.427,24
340	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2358307	0,20	471.661,40
341	IMIPENEM MONOIDRATADO + CILASTATINA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	unidade	1793	22,06	39.553,58
342	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	13926	0,45	6.266,70
343	IMUNOGLOBULINA RH (D)300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2 ML	unidade	1235	243,71	300.981,85
344	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	unidade	5500	0,27	1.485,00
345	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZANTE FRASCO C/20ML	unidade	9554	1,14	10.891,56
346	ISOFLURANO 100 ML 100 ML SOLUÇÃO INALATÓRIO FRASCO 100ML	unidade	76	264,67	20.114,92
347	ISOSSORBIDA 10 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	2200	0,34	748,00
348	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	19462	0,34	6.617,08
349	ISOSSORBIDA-DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL UND	unidade	27372	0,38	10.401,36
350	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	unidade	1540	16,10	24.794,00
351	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	118892	0,84	99.869,28
352	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO UND	unidade	261630	0,28	73.256,40
353	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120ML	unidade	15578	4,41	68.698,98
354	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG, CAP LIBERAÇÃO CONTROLADA CÁPSULA	unidade	37400	1,08	40.392,00
355	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100 + 25 MG, COMPRIMIDO/CAPS	unidade	171358	1,10	188.493,80
356	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50MG COMPRIMIDO UND	unidade	158840	2,01	319.268,40
357	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	unidade	15950	2,13	33.973,50
358	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	50020	0,77	38.515,40
359	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	81840	0,80	65.472,00
360	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML	unidade	9609	13,76	132.219,84
361	LEVOFLOXACINO 750 MG 750 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	15400	3,50	53.900,00
362	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	63302	0,69	43.678,38
363	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG, COMPRIMIDO	unidade	2112	0,55	1.161,60
364	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	unidade	15070	11,54	173.907,80
365	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO UND	unidade	74305	0,22	16.347,10
366	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO UND	unidade	112816	0,21	23.691,36
367	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO UND	unidade	121084	0,18	21.795,12
368	LIDOCAÍNA 0,02 GELÉIA TUBO C/ 30G	unidade	18139	2,79	50.607,81



369	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 100 MG/ML, (10%) SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY AEROSSOL, FRASCO 50 ML	unidade	1469	41,09	60.361,21
370	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 (ALTERAR A MEDIDA PARA 100 ML)	unidade	20755	2,86	59.359,30
371	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	418319	0,09	37.648,71
372	LOSARTAM POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	8360	0,34	2.842,40
373	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	6600	0,56	3.696,00
374	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO UND	unidade	5774415	0,12	692.929,80
375	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	unidade	12430	2,66	33.063,80
376	MANITOL SOLUCAO 250 ML 20% *0,2 SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO	unidade	8991	9,15	82.267,65
377	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	9570	0,36	3.445,20
378	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	unidade	6945	1,72	11.945,40
379	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO UND	unidade	42900	0,13	5.577,00
380	MEROPENEM 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	6397	16,58	106.062,26
381	MEROPENEM 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	165	12,58	2.075,70
382	METARAMINOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	2475	15,93	39.426,75
383	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1486386	0,14	208.094,04
384	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2895242	0,11	318.476,62
385	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO UND	unidade	511445	0,51	260.836,95
386	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO	unidade	64900	1,04	67.496,00
387	METILPREDINISOLONA (SUCCINATO SÓDICO)40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP- 5ML	unidade	1100	18,71	20.581,00
388	METILPREDINISOLONA (SUCCINATO SÓDICO)500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	1980	16,16	31.996,80
389	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	unidade	4384	1,61	7.058,24
390	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	145112	0,69	100.127,28
391	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	250253	0,08	20.020,24
392	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10ML	unidade	11908	2,15	25.602,20
393	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	unidade	2629	19,60	51.528,40
394	METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	18700	0,71	13.277,00
395	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	161733	0,28	45.285,24
396	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO UND	unidade	161579	0,42	67.863,18
397	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	unidade	8193	5,94	48.666,42
398	METRONIDAZOL + NISTATINA, 100 MG + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADORES	unidade	22550	11,42	257.521,00
399	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 50G + APLICADORES	unidade	24797	5,71	141.590,87
400	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO UND	unidade	289854	0,21	60.869,34
401	METRONIDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	unidade	153379	0,39	59.817,81
402	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML INJETAVEL. SISTEMA FECHADO5 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML SISTEMA FECHADO	unidade	26661	5,24	139.703,64
403	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINA LBISNAGA C/ 80G + 14 APLICADORES	unidade	19925	8,39	167.170,75
404	MICONAZOL 20 MG/G LOÇÃO FRASCO C/ 30ML	unidade	10505	3,35	35.191,75
405	MICONAZOL, NITRATO 20MG (2%), CRENE DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28 G + APLICADORES	unidade	20935	3,35	70.132,25
406	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 60 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	unidade	4070	2,35	9.564,50
407	MIRTAZAPINA 15 MG COMPRIMIDO UND	unidade	4620	1,13	5.220,60
408	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO UND	unidade	2200	45,28	99.616,00
409	MISOPROSTOL, 25 MCG, COMPRIMIDO	unidade	7152	10,19	72.878,88



410	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	770	2,65	2.040,50
411	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO UND	unidade	107580	0,20	21.516,00
412	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	unidade	4543	1,23	5.587,89
413	MUPIROCINA 20 MG/G 15G 20 MG/G CREME BISNAGA 15G	unidade	440	16,62	7.312,80
414	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	4136	6,41	26.511,76
415	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG UI/G POMADA BISNAGA C/ 15G	unidade	42914	2,47	105.997,58
416	NEOMICINA + CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20 + 0,5 + 2,5 MG/G CREME BISNAGA 30 G	unidade	2585	4,44	11.477,40
417	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	412541	0,15	61.881,15
418	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO UND	unidade	657030	0,17	111.695,10
419	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	119460	0,08	9.556,80
420	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	unidade	2129	1,79	3.810,91
421	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML	unidade	3718	5,06	18.813,08
422	NISTATINA 25.000 UI/G POMADA BISNAGA C/ 60G + 14 APLICADORES	unidade	13950	5,91	82.444,50
423	NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	unidade	2750	23,26	63.965,00
424	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO	unidade	12870	2,72	35.006,40
425	NITROFURANTÍNA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	203775	0,35	71.321,25
426	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL.INJ 5 ML5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5 ML	unidade	1727	38,26	66.075,02
427	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP -2ML	unidade	1051	21,09	22.165,59
428	NOREPINEFRINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	unidade	22812	2,35	53.608,20
429	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO UND	unidade	12320	0,44	5.420,80
430	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA UND	unidade	72831	0,28	20.392,68
431	NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA UND	unidade	68959	0,38	26.204,42
432	NORTRIPTILINA 75 MG CÁPSULA UND	unidade	30382	1,05	31.901,10
433	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	36955	3,59	132.668,45
434	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	14188	3,60	51.076,80
435	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA UND	unidade	1588013	0,09	142.921,17
436	OMEPRAZOL 40 MG, COMPRIMIDO	unidade	86691	0,19	16.471,29
437	OMEPRAZOL PO INJ. 40 MG/10 ML40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	98809	6,49	641.270,41
438	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML	unidade	39350	2,08	81.848,00
439	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO UND	unidade	53295	0,48	25.581,60
440	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO UND	unidade	6160	0,75	4.620,00
441	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	unidade	20752	1,75	36.316,00
442	OXACILINA SÓDICA 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	27500	3,13	86.075,00
443	OXCARBAMAZEPINA 0,06 SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	873	44,41	38.769,93
444	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO UND	unidade	22526	0,72	16.218,72
445	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO UND	unidade	6303	1,61	10.147,83
446	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	unidade	36520	0,18	6.573,60
447	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	unidade	25212	0,21	5.294,52
448	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	unidade	50768	1,38	70.059,84
449	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1078305	0,08	86.264,40
450	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	unidade	51700	0,14	7.238,00
451	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO UND	unidade	38247	0,26	9.944,22
452	PASTA D'AGUALOÇÃO FRASCO C/ 100G	unidade	1826	5,63	10.280,38



453	PENTOXIFILINA 20 MG/ML AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL) AMP 5 ML	unidade	550	3,89	2.139,50
454	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	unidade	8250	1,97	16.252,50
455	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO	unidade	11402	0,24	2.736,48
456	PERMETRINA 0,01 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	unidade	10395	2,39	24.844,05
457	PERMETRINA 0,05 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	unidade	17270	3,32	57.336,40
458	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	unidade	513	2,17	1.113,21
459	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	unidade	1683	3,11	5.234,13
460	PILOCARPINA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 20ML	unidade	165	27,68	4.567,20
461	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA (4 G + 500 MG) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	550	12,16	6.688,00
462	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40 MG, COMPRIMIDO	unidade	26620	0,84	22.360,80
463	PIRIMETAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	unidade	25531	0,13	3.319,03
464	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	unidade	4620	0,42	1.940,40
465	PODOFILOTOXINA 1,5 MG/ML CREME BISNAGA 5G	unidade	99	47,47	4.699,53
466	PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	unidade	2324	9,40	21.845,60
467	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	1599	9,35	14.950,65
468	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60ML	unidade	21346	4,40	93.922,40
469	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDIO DE 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML) DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML	unidade	1540	7,05	10.857,00
470	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO UND	unidade	380210	0,15	57.031,50
471	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	253596	0,08	20.287,68
472	PREGABALINA 150 MG, CÁPSULA	unidade	12210	0,42	5.128,20
473	PREGABALINA 75 MG, CÁPSULA	unidade	20757	0,24	4.981,68
474	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2 ML	unidade	64593	2,21	142.750,53
475	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	326962	0,18	58.853,16
476	PROPAFENOMA 150 MG COMPRIMIDO	unidade	9570	0,87	8.325,90
477	PROPAFENOMA 300 MG COMPRIMIDO	unidade	5170	0,62	3.205,40
478	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	1155	0,47	542,85
479	PROPOFOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	6303	8,88	55.970,64
480	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO UND	unidade	689929	0,04	27.597,16
481	PROTAMINA, CLORIDRATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	unidade	5830	3,76	21.920,80
482	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML	unidade	1540	11,13	17.140,20
483	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG, COMPRIMIDO	unidade	5588	0,74	4.135,12
484	RETINOL + COLECALCIFEROL (50.000 + 10.000 UI) SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	unidade	880	4,90	4.312,00
485	RIFAMPICINA 300 MG CÁPSULA	unidade	1815	3,63	6.588,45
486	RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	unidade	99625	6,34	631.622,50
487	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).Q	unidade	39600	7,77	307.692,00
488	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	unidade	25630	0,12	3.075,60
489	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	unidade	22550	0,13	2.931,50



490	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	unidade	5720	0,24	1.372,80
491	RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO	unidade	9350	0,35	3.272,50
492	RIVAROXABANA 15 MG, COMPRIMIDO	unidade	9075	0,40	3.630,00
493	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO	unidade	12430	0,41	5.096,30
494	ROPIVACAÍNA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	unidade	550	10,70	5.885,00
495	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV, AMPOLA 5 ML	unidade	26970	10,17	274.284,90
496	SACCHARAROMYCES CEREVISIANE 100 MILHÕES/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	unidade	12716	9,06	115.206,96
497	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9 G PÓ SOLUÇÃO ORAL UND	unidade	80072	0,96	76.869,12
498	SALBUTAMOL 100 MCG (200 DOSES) AEROSOL FRASCO	unidade	18525	12,92	239.343,00
499	SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO FRASCO 10ML	unidade	3311	22,25	73.669,75
500	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO UND	unidade	60616	1,37	83.043,92
501	SECNIDAZOL 30 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	unidade	2310	13,98	32.293,80
502	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO UND	unidade	383032	0,16	61.285,12
503	SEVOFLURANO 1 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 100 ML	unidade	140	194,59	27.242,60
504	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA ND	unidade	36016	0,11	3.961,76
505	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	unidade	31680	2,09	66.211,20
506	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	10780	0,10	1.078,00
507	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1392592	0,08	111.407,36
508	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO UND	unidade	890241	0,15	133.536,15
509	SITAGLIPTINA 100 MG COMPRIMIDO	unidade	6120	4,89	29.926,80
510	SOLUCAO DE GLICERINA 0,12 ENEMA FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	unidade	651	9,63	6.269,13
511	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1 G SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO	unidade	14971	5,25	78.597,75
512	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	unidade	660	65,61	43.302,60
513	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	55748	2,63	146.617,24
514	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME BISNAGA C/ 30G	unidade	14966	4,68	70.040,88
515	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME POTE C/ 400G	unidade	2740	34,83	95.434,20
516	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POMADA BISNAGA 50 G	unidade	7082	6,32	44.758,24
517	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800 + 160 MG), COMPRIMIDO	unidade	24200	0,47	11.374,00
518	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO UND	unidade	393966	0,19	74.853,54
519	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/100ML	unidade	13151	4,18	54.971,18
520	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	5665	1,29	7.307,85
521	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	34007	1,37	46.589,59
522	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	unidade	2255	11,68	26.338,40
523	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL 10% 10ML 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	unidade	10505	1,13	11.870,65
524	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL 50% 10 ML 0,5 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 10ML	unidade	5885	6,97	41.018,45
525	SULFATO DE MORFINA 0,100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	unidade	3080	3,26	10.040,80
526	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	6622	4,44	29.401,68
527	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	17710	2,04	36.128,40



528	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1 ML 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	8052	1,44	11.594,88
529	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO	unidade	3905	0,98	3.826,90
530	SULFATO FERROSO (5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	unidade	2200	3,68	8.096,00
531	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	unidade	14480	1,30	18.824,00
532	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO UND	unidade	2740982	0,04	109.639,28
533	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO	unidade	42350	0,53	22.445,50
534	TENOXICAM INJETÁVEL 20 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	36080	10,63	383.530,40
535	TENOXICAM INJETÁVEL 40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	51202	12,43	636.440,86
536	TETRACICLINA + ANFOTERICINA 25MG + 12,5 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 45G + 10 APLICADORES	unidade	1100	46,04	50.644,00
537	TETRACICLINA 10 MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA BISNAGA	unidade	440	8,96	3.942,40
538	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500 MG, COMPRIMIDO	unidade	6600	0,43	2.838,00
539	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO UND	unidade	106395	0,24	25.534,80
540	TIMOLOL, MALEATO 2,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	unidade	385	8,44	3.249,40
541	TIMOLOL, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	unidade	660	2,59	1.709,40
542	TIOPIENTAL SÓDICO 1G, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	616	37,92	23.358,72
543	TIORIDAZINA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2860	1,09	3.117,40
544	TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2860	1,22	3.489,20
545	TOPIRAMATO 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	2640	0,25	660,00
546	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	unidade	81917	1,90	155.642,30
547	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO UND	unidade	54340	0,28	15.215,20
548	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	unidade	39490	1,93	76.215,70
549	VANCOMICINA (CLORIDRATO) 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE + 10ML	unidade	7117	5,39	38.360,63
550	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	44999	0,18	8.099,82
551	VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO	unidade	10824	0,99	10.715,76
552	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	unidade	12716	0,46	5.849,36
553	VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	unidade	1155	11,66	13.467,30
554	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO UND	unidade	39930	0,35	13.975,50
555	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidade	174035	1,33	231.466,55
556	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	unidade	187	53,38	9.982,06
557	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	unidade	7810	0,18	1.405,80
558	ZOLPIDEM 5 MG COMPRIMIDO	unidade	5335	0,76	4.054,60

Valor Total: R\$ 44.074.439,11

(quarenta e quatro milhões e setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, § 1º, I, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021).

2.1 Considerando as manifestações de interesse dos municípios consorciados, através dos envios dos Documentos de Formalizações de Demandas DFD, IDs DFD - Documento de Formalização da Demanda Alto Alegre dos Parecis de 06/05/2024 (ID 47665), DFD - Documento de Formalização da Demanda Ariquemes de 19/03/2024 (ID 47666), DFD - Documento de Formalização da Demanda Buritis de 12/04/2024 (ID 47672), DFD - Documento de Formalização da Demanda Cacaulândia de 12/04/2024 (ID 47673), DFD - Documento de Formalização da Demanda Guajará-Mirim de 19/04/2024 (ID 47674), DFD - Documento de Formalização da Demanda Nova União de 11/04/2024 (ID 47677), DFD - Documento de Formalização da Demanda Porto Velho de 09/04/2024 (ID 47678), DFD - Documento de Formalização da Demanda São Francisco do Guaporé de 16/04/2024 (ID 47679), Anexo II São Francisco do Guaporé de 16/04/2024 (ID 47680), DFD - Documento de Formalização da Demanda Seringueiras de 06/05/2024 (ID 47681), Anexo II Seringueiras de 06/05/2024 (ID 47683), DFD - Documento de Formalização da



Demanda Theobroma de 10/04/2024 (ID 47684), DFD - Documento de Formalização da Demanda Urupá de 22/04/2024 (ID 47685), Anexo II Urupá de 22/04/2024 (ID 47686), DFD - Documento de Formalização da Demanda Vale do Paraíso de 17/04/2024 (ID 47687), Anexo II Vale do Paraíso de 17/04/2024 (ID 47688), seguindo no mesmo entendimento, temos os envios das manifestações de interesse, oriundos das Intenções de Registro de Preços, através dos respectivos Documentos de Formalizações de Demandas DFD, ID's DFD - Documento de Formalização da Demanda IRP - Campo Novo de Rondônia de 25/05/2024 (ID 49233), DFD - Documento de Formalização da Demanda IRP - Novo Horizonte do Oeste de 28/05/2024 (ID 49236), DFD - Documento de Formalização da Demanda IRP São Miguel do Guaporé de 24/05/2024 (ID 49249) Anexo II São Miguel do Guaporé de 24/05/2024 (ID 49250), DFD - Documento de Formalização da Demanda Alta Floresta do Oeste de 28/05/2024 (ID 49251), DFD - Documento de Formalização da Demanda Colorado do Oeste de 05/06/2024 (ID 49254) Anexo II Colorado do Oeste de 05/06/2024 (ID 49256), DFD - Documento de Formalização da Demanda Cerejeiras de 03/06/2024 (ID 52842) Anexo II Cerejeiras de 03/06/2024 (ID 52843), DFD - Documento de Formalização da Demanda Teixeiraópolis de 22/07/2024 (ID 53048) Anexo Teixeiraópolis de 22/07/2024 (ID 53051), provocando sua participação do Sistema de Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, de 19 Municípios; Alto Alegre Dos Parecis, Alta Floresta D'oeste, Ariquemes, Buritis, Cacauplandia, Campo Novo De Rondônia, Cerejeiras, Colorado Do Oeste, Guajará-mirim, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Porto Velho, São Francisco Do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Theobroma, Urupá, Vale Do Paraíso e Teixeirópolis, municípios consorciados ao CIMCERO, e todos do estado de Rondônia**, possibilitando através de um único órgão gerenciador a realização de licitação compartilhada para um grupo de participantes previamente estabelecidos, de forma, mas eficaz, célere, uma vez que **amplia ganhos por meio da economia de escala**, reduzindo os custos da contratação com a desburocratização do procedimento licitatório.

2.2 A aquisição destes materiais será primordial para o planejamento dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, visando sobretudo atender as necessidades e demandas dos serviços de Atenção Primária/Básica e dos serviços de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** dos hospitais municipais, sendo ele a Média e Alta Complexidade, obtendo um acumulado aproximado de 413 unidades de saúde referente aos Municípios participantes, conforme informações extraída em <https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>, entre eles, hospitais, unidades básicas de saúde, centros odontológicos, academia de saúde, centro de fisioterapia, entre outras unidades que são geridas pela município, conforme informações com exceção de outros pontos de atendimentos, que utilizam os materiais, como laboratórios de análises clínicas, centro de imunização, centro de vacinação, atendimento de síndromes, ações e outros.

2.3 Os itens aqui solicitados fazem parte do rol de necessidades e demandas de cada município, compilados suas quantidades estimadas como um todo, para obtermos assim um certame com maior condição de eficácia.

2.4 O processo em tela visa abastecer os entes públicos consorciados pelo período de 12 (doze) meses, advindas sobretudo de certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.5 Os itens que integram o objeto deste estudo trata-se de **BENS COMUM**, continuado, em consonância ao que dispõe os incisos XIII e XVII art. 6º da Lei 14.133/21, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

2.6 Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da consorciados apresentarem suas demandas ao CIMCERO, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

2.7 Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o poder de compra e promove a economia de escala, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

2.8 Considerando que tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos e entidades dos Entes, a necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada por alguns entes consorciados para estruturação administrativa.

2.9 Ressaltamos ainda que foi acrescentado um total máximo ao quantitativo de 10% (dez por cento) no quantitativo geral dos itens, considerando que alguns municípios solicitaram quantidades insuficientes para compor o fator embalagem, hora que a agência reguladora (ANVISA) não permite que haja fracionamento de embalagem, o que poderia comprometer o município em razão de não aquisição do produto por falta de quantitativo, bem como necessidade de arredondadas para maior considerando que o total de alguns municípios ficaram fracionadas a exemplo (1,2 unidades ficaram 2.0), e também esse quantitativo ficará à disposição dos municípios participante, se necessário poderão utilizar o saldo excedente quando por necessidade aumentar sua



demanda, desde que autorizado pelo gerenciador da ata de registro de preço do CIMCERO, da melhor forma poder atender o interesse público.

2.10 Com base no Artigo 82 da Lei nº 14.133/21, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação, considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e visando o melhor aproveitamento dos recursos pelos municípios consorciados CIMCERO. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de medicamentos, promovendo uma gestão administrativa mais eficiente e contribuindo para uma melhor gestão geral.

2.11 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares: [Estudo Técnico Preliminar 196 de 23/07/2024 \(ID 53201\)](#), apêndice deste Termo de Referência.

2.1 Estimativas das quantidades para a contratação: (Art. 18, § 1º, IV, Lei Federal n.º 14.133/2021).

2.1. A demanda prevista no presente certame, teve seu quantitativo estimado considerando levantamento de compras realizadas pelos entes Consorciados, através de documento de cunho oficial, DFD, sendo um dos pilares da Nova Lei de Licitação, ele estabelece diretrizes da demanda, ofertando um processo mais transparente e eficiente para as contratações nas aquisições e serviços dos entes da federação, tratando de um documento preparatório que detalha toda a necessidade do setor demandante e/ou do órgão público, antes da abertura processual, como é um documento que serve como instrumento de planejamento, que assegura definições objetivas e claras do almejado, conforme elencado em no item 8 do Estudo Técnico Preliminar [Estudo Técnico Preliminar 196 de 23/07/2024 \(ID 53201\)](#).

3.1. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (Art. 18, § 1º II, Lei Federal n.º 14.133/2021).

3.1 Considerando a implantação recente da Lei 14.133/2021 nos municípios e o CIMCERO, conforme o artigo 18 da Portaria nº 002/2024, a necessidade de um Plano de Contratações Anual específico para licitações compartilhadas no CIMCERO não se aplica, uma vez que o consórcio não realiza compras diretas desses objetos. Cada município participante é responsável por elaborar seu próprio Plano de Contratações Anual para contratações por meio de licitação compartilhada.

3.2 O artigo 18 da referida portaria permite ao CIMCERO dispensar a aplicação das exigências do decreto quando incompatíveis com a realização de licitação compartilhada, visando atender de maneira eficiente os municípios consorciados. Essa medida respeita os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

3.3 É importante ressaltar que alguns municípios estão implementando o PCA para o exercício de 2025, não tendo sido elaborado um plano de contratação específico para o exercício de 2024, conforme regulamentação de cada ente consorciado.

3.4 Assim o objeto da contratação não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual do CIMCERO, pois se trata de licitação compartilhada unicamente para os Municípios consorciados, não sendo de utilização/aquisição/compra do CIMCERO, desta forma não havendo necessidade de termos vinculação orçamentária e de planejamento junto ao Plano de contratação Anual PCA e concomitantemente no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Cabendo aos Municípios procederem com suas devidas implementações nos respectivos PCA e PNCP.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

4.1.1 O prazo de entrega dos medicamentos, objeto deste TR, será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), expedida pelo Município Contratante, nos endereços constantes no item 5. deste termo de referência.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

4.3 A inobservância de tais prazos poderá ensejar na aplicação das sanções definidas no Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4 O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito o pedido pela contratante.

4.5 Os itens da contratação devem ser solicitados pelos Órgãos Participantes trimestralmente, formalizando o pedido do 1º ao 20º dia útil de cada mês. As autorizações de fornecimento serão emitidas durante esse período para que o contratante realize uma entrega única mensal a todos os órgãos solicitantes.

CRONOGRAMA DE FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS E PRAZO ENTREGA

Datas prováveis caso a publicação da Ata de Registro de Preços seja até 30 julho de 2024.

Trimestre 1: agosto de 2024:	Formalização do pedido: 1º a 20º dia de agosto de 2024 Entrega: Até 20 de setembro de 2024.
Trimestre 2: novembro de 2024:	Formalização do pedido: 1º a 20 de novembro de 2024 Entrega: Até 20 de dezembro de 2024
Trimestre 3: fevereiro de 2025:	Formalização do pedido: 1º a 20 de fevereiro de 2025 Entrega: Até 20 de março de 2025

Observação: **O cronograma poderá sofrer alterações conforme data da conclusão do processo, iniciando a contagem a partir do mês subsequente da publicação da ata de registro de preços.**

4.6 Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.

4.7 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

4.8 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

4.9 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os medicamentos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4.10 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

4.11 O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos itens, quando o aplicável, certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Selo do INMETRO que couber, todos dentro do prazo de validade.

4.12 Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde.

4.13 Não serão aceitos itens fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras.

4.14 As embalagens primárias dos itens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.15 Um bom planejamento de compras deve prever possíveis adversidades não apenas no processamento do certame, mas também quando das aquisições dos insumos.

4.16 Por isso, o instrumento convocatório da licitação deve fixar regras que mitiguem os riscos de prejuízo ao erário, desde que as medidas não sejam excessivas a ponto de violar a legislação e comprometer a disputa.

4.17 No caso de objetos com prazo de validade superior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a **75% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 25% (vinte por cento) do prazo de validade.**

4.18 No caso de objetos com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

4.19 O Órgão Gerenciador fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

4.20 A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

4.21 Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este



órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal. A vinculação do(a) fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1 O quantitativo total está relacionado no item 1.12. deste termo de referência, conforme quantitativo consolidado, [Quadro ESTIMATIVO COM QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSOL de 23/07/2024 \(ID 53199\)](#). O objeto desta contratação deverá ser entregue nos seguintes endereços.

Seq.	Município	Endereço de Entrega
1	Alto Alegre Dos Parecis	Av. Marechal Rondon, 3926 (Almoxarifado) CEP 76.952-000
2	Alta Floresta D'oeste	Av. Minas Gerais, 4626, Cidade Alta (Almoxarifado) CEP 76.945-000
3	Ariquemes	Departamento de Assistência Farmacêutica do município Ariquemes, localizado na Travessa Saturno, 118 Áreas Especiais
4	Buritis	Rua São Lucas, 2476, Setor 06 CEP 76.880.000
5	Cabixi	almoxarifado do município de Cabixi, localizado na Rua Carúós, 3338, centro CEP. 76.990-000
6	Cacaulândia	Rua Cerejeiras, 1938 (Almoxarifado) CEP 76.889-000
7	Campo Novo De Rondônia	Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 2 CEP 76.887-000
8	Cerejeiras	almoxarifado do município Cerejeiras, localizado Avenida das Nações, 2073 - Centro
9	Colorado Do Oeste	almoxarifado do município, localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4308, Centro, 76993-000
10	Guajará-mirim	Almoxarifado da SEMSAU Av. Dr. Lewerger, no 1248 - Serraria CEP: 76.850-000
11	Nova Mamoré	Almoxarifado Municipal, situado à Avenida Desidério Domingos Lopes - Número 3212 - Bairro Centro NOVA MAMORÉ-RO - RO, CEP: 76.857-000 Tel.: (69) 3544-3294,
12	Nova União	Almoxarifado Municipal, situado à Avenida Desidério Domingos Lopes - Número 3212 - Bairro Centro NOVA MAMORÉ-RO - RO, CEP: 76.857-000 Tel.: (69) 3544-3294,
13	Porto Velho	Avenida 7 de Setembro, 237 - Esquina com Avenida Farquar - Centro
14	Santa Luzia D'oeste	Rua 7 de setembro, nº 2370, centro, Cep 76950-000
15	São Francisco Do Guaporé	Av. Tancredo Neves Nº 2798 - Centro - São Francisco do Guaporé/RO
16	Seringueiras	Av Jorge Teixeira esquina com Ruy Barbosa 768 (antigo Almoxarifado Central) Centro CEP 76.934-00
17	Theobroma	Av. Treze de Fevereiro 1220, Theobroma, RO, 76866-000
18	Urupá	Av. Norte 4706 (em), Ro, 78955-000
19	Vale Do Paraíso	Av. Paraíso 2601, Vale do Paraíso, 78959-000

5.2. Horários de entrega: Os medicamentos deverão serem entregues na unidade indicada na ordem de entrega, de segunda a sexta no horário de expediente de cada órgão.

5.4. Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado pelo (s) Município (s) Contratante (s), observados as condições da Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou as condições do Eventual Contrato.

5.6. Além da entrega a Detentora também ficará obrigada a carregar e descarregar os medicamentos no local indicado por servidor designado ou comissão designada.

5.7. O não atendimento do prazo fixado no subitem 4.1.1, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas no Edital de Licitação, e, ainda: rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste termo de referência e na legislação em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

5.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado (s) não atende (m) às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração da CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Detentora a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.9. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, medicamentos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações constantes neste TR, no Edital e seus Anexos.

5.10. Realizada a entrega pela Detentora, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento de Medicamentos, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) Produto (s)



solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas pelas Normas Técnicas do órgão responsáveis, dentre outras atinentes a matéria, e as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#).)

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da PORTARIA Nº. 007/2024/CIMCERO ou conforme regulamento do município contratante.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório em formato de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento, no **inciso XLI do artigo 6º lei 14.133/21** que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. O Licitante deverá encaminhar após solicitado via sistema pelo Pregoeiro, sua proposta final de preços, explicitando a **MARCA/LABORATÓRIOS FABRICANTE** dos medicamentos, bem como informar número do Registro da ANVISA e CNPJ do fabricante dos itens ofertados.

8.1.2. Para aceitação das propostas adjudicação/homologação serão aferidos os valores para que os mesmos estejam dentro dos valores praticados no mercado a governo em conformidade com a tabela CMED disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>.

8.1.2.1 A empresa ao participar do certame declara estar ciente que em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços CAP, poderá ser penalizada conforme legislação vigente.

8.1.3. O não atendimento dos itens 8.1.1 e 8.1.2 implicará na desclassificação da LICITANTE.

8.1.4. Todos os medicamentos ofertados devem obrigatoriamente possuir registro válido emitido pela ANVISA, salvo no caso de produto que registro seja dispensado, devendo empresa informar o registro de autoridade sanitária competente ou comprovar sua dispensa, especialmente no caso dos itens abaixo:

8.1.4.1 ITENS QUE PODEM SER SUPLEMENTO ALIMENTAR OU AFINS

COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML

LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120ML

COMPLEXO B COMPRIMIDO UND

ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS - SOLUÇÃO FRASCO C/100 ML

8.1.4.2 ITENS QUE NÃO PODEM SER SUPLEMENTO ALIMENTAR

ACETILCISTEINA 20 MG/ML 150 ML 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRAS

ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML

ACETILCISTEÍNA 600 MG, GRANULADO (PÓ PARA DILUIÇÃO), ENVELOPE 5 G

ACETILCISTEINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML

ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO C/30ML

ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML

ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO UND

BENZOATO DE BENZILA 0,25 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML

BENZOATO DE BENZILA, 250 MG/ML, EMULSÃO DERMATOLÓGICA, FRASCO

CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 200 UI COMPRIMI

CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 400 UI COMPRIMI

CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO

CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG, COMPRIMIDO (1250MG CORRESPONDENTE

PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO

BETINOL + COLECALCIFEROL (50.000 + 10.000 UI) SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10



SULFATO FERROSO (5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML, XAROPE, FRA
SULFATO FERROSO 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL
SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado pelo período de 12 (dose) meses.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia, inscritas no CAGEFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº. 16.089/2011. Cadastro de empresas impedidas de contratar com administração.

e) Cadastro de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas



Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.33.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.37. Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos últimos exercícios financeiros. (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.38. Nos termos do artigo 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.39. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.39.1 Apresentação de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE (S) TÉCNICA (S) - ACT (S), expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas em nome da licitante, que comprove aptidão no fornecimento anterior, no mínimo compatível e semelhante com o objeto deste TR e da Licitação pertinente.



- 8.39.2 A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.
- 8.39.3 Na sessão pública (LICITAÇÃO), o não atendimento a qualquer das solicitações e exigências referente a documentação técnica deste anexo, implicará na desclassificação da LICITANTE.
- 8.39.4 Apresentar Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Anvisa, e as licenças, alvará sanitários, emitidas pelos órgãos competentes, nos termos da Lei 6.360/1976 e de seus regulamentos.

9. DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

9.1. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (dozes) meses ou 3/4 do total indicado na embalagem contados a partir da data de entrega.

9.1.1 No caso de objetos com prazo de validade superior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 75% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 25% (vinte por cento) do prazo de validade.

9.1.2 No caso de objetos com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 44.074.439,11 (quarenta e quatro milhões e setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos), Realizada a pesquisa de preços conforme Portaria nº 003 janeiro de 2024/CIMCERO, Quadro Comparativo demonstrativo de preços e média de 23/07/2024 (ID 53189) e Resultado Cotação - Media Final de 23/07/2024 (ID 53190).

11. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Obrigações da Contratada

Além daquelas exigidos em Lei a empresa detentora do certame deverá;

- 11.1. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência.
- 11.2. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.
- 11.3. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.
- 11.4. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta.
- 11.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 11.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 11.7. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

Obrigações do Contratante

- 11.8. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.
- 11.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações.
- 11.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste termo.

12. Das Penalidades e Sanções Administrativas (Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que, comprovada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.2. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação



12.3. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ou objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.3.1 São exemplos de infração administrativa penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

12.3.2 Inexecução total ou parcial do contrato.

12.3.3 Apresentação de documentação falsa.

12.3.4 Comportamento inidôneo; - Fraude Fiscal.

12.3.5 Descumprimento de qualquer dos deveres no Edital ou no Contrato.

12.4. As Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

12.5 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada MUNICÍPIO PARTICIPANTE, à conta dos recursos consignados as fontes de recursos, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Compra (s) (Fornecimento).

13.2 Conforme o art. 26 da PORTARIA Nº005/2024/CIMCERO, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP E DO CADASTRO RESERVA

14.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) e do Cadastro Reserva é o documento vinculativo, obrigacional para a futura e eventual contratação a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2. As condições gerais da Ata de Registro de Preços (ARP) serão devidamente acostadas em modelo próprio anexo quando da elaboração do Edital de Licitação.

14.3. Ao final do processo licitatório, será convocado as empresas para formação do Cadastro Reserva, caso mesmo tenha interesse deverá manifestar via sistema, seguindo as seguintes ordens:

14.3.1 Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário;

14.3.2 Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original;

Formação do cadastro de reserva

14.4. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.4.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

14.4.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

14.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

14.6. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.6.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; ou

14.6.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na portaria Nº 005/2024/CIMCERO.

14.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

14.8. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



14.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Órgão Gerenciador, convocará a primeira licitante classificada e, se for o caso, as demais mais bem classificadas no certame, conforme condições dispostas na Portaria 005/2024, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, devendo ser realizada preferencialmente de forma eletrônica.

15.3. A Administração poderá convocar formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.4. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Instituição.

15.5. No caso de a primeira licitante classificada, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste TR, no Edital e seus Anexos, o pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os demais licitantes, conforme ordem de classificação disposta no registro de Preços, desde que aceitem cotar objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de formalização de nova ata se o primeiro colocado deixar de atendê-la durante sua vigência, de acordo com a ordem de classificação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REGISTRO DE PREÇOS, CONTROLE, ALTERAÇÃO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO DA ARP.

16.1. O Ata de Registro de Preços terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 14 da Portaria 005/2024. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua subscrição, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3. Durante a vigência da Ata, a mesma poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Portaria 005/2024.

16.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Instituição promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Portaria 005/2024.

16.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Instituição deverá.

16.6. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.7. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Instituição poderá.

16.10. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.11. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.12. Não havendo êxito nas negociações, a Instituição deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. A consulta encaminhada pelo órgão/entidade interessado em aderir a ata de registro de preços deverá conter a indicação do pregão, do fornecedor beneficiário, do item e a quantidade desejada.

17.4. O órgão gerenciador apenas poderá recusar a adesão a ata de registro de preços nas seguintes hipóteses.

17.5. Após o término da vigência da ata de registro de preços.

17.6. Após consumido a totalidade dos itens registrados, tanto pelo gerenciador quanto pelos participantes.

17.7. O fornecedor detentor do registro for penalizado por falha grave na execução do objeto.

17.8. Após esgotado o limite de adesões previsto na portaria Nº 005/2024/CIMCERO.

17.9. Atendido o item acima, a manifestação do órgão gerenciador acerca da possibilidade de adesão a ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do órgão/entidade interessado.



17.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.11. As aquisições resultantes da adesão da Ata não poderão exceder os 100% dos quantitativos registrados para os órgãos gerenciador e participantes.

17.12. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 24 da Portaria 005/2024:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18. DO EVENTUAL CONTRATO

18.1. O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Art. 89 da Lei n. 14.133/21).

18.2. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei n. 14.133/21, deverão consultar o Órgão Gerenciador através de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

18.3. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste TR e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

18.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

18.5. A recusa injustificada da Contratada em retirar a nota de empenho e assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas neste TR.

18.6. A contratação com a Licitante Detentora da ARP será formalizada pelo órgão participante, que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP.

18.7. Quando da elaboração da Minuta do Contratual, devem constar as condições e os demais elementos necessários, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos bens, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais da lei geral de licitações.

18.8. O prazo de vigência contratual ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários dos órgãos participantes, observados, as exceções previstas na Lei n. 14.133/21, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 113 da Lei 14.133/21.

18.9. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado (DOE) e Imprensa Nacional (DOU), quando for o caso.

18.10. O prazo máximo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

18.11. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

18.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei n. 14.133/23.

18.13. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.14. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, nos termos da Lei n. 2414/11 e do artigo 23 do Decreto Estadual n. 16.089/11.

18.15. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

18.16. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



19.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n. 14.133/21 e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

19.2. A Administração a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, Art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

20.2. As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

20.3. Ao expor motivação para realizar a aquisição/contratação dos serviços/materiais, o Consorcio Público Intermunicipal do Leste Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

20.4. A contratação obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, e as responsabilidades de acordo com código civil e demais legislações pertinentes.

20.5. Demais informações essenciais para contratação estão condicionadas no estudo técnico preliminar [Estudo Técnico Preliminar 196 de 23/07/2024 \(ID 53201\)](#).

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado Por;

Adriano Braga Barbosa

Matrícula nº 521

Membro Equipe de Planejamento

Hudson Barbosa de Oliveira

Matrícula nº 422

Membro Equipe de Planejamento

João Bosco de Araújo

Matrícula nº 520

Membro Equipe de Planejamento

Cleverson Rogério Rigolon

CPF nº 595.***.***-91

Membro Equipe de Planejamento

Responsável da Área Técnica CRF 913/RO

	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA , em 24/07/2024 às 08:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO , em 24/07/2024 às 08:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por CLEVERSON ROGERIO RIGOLON, MEMBRO EQUIPE DE PLANEJAMENTO , em 24/07/2024 às 08:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO , em 24/07/2024 às 08:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **53215** e o código verificador **B55F731F**.

Referência: [Processo nº 1-196/2024](#).

Docto ID: 53215 v1





CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

Estudo Técnico Preliminar-196/2024

Equipe Planejamento de Contratação Portaria Nº. 226/2024/CIMCERO, de 08/07/2024.

1- Informações Básicas

Processo eletrônico nº. 1-196/CIMCERO2024.

Objeto: REALIZAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE ESTUDO E SEUS ANEXOS.

ÁREA REQUISITANTE

Seq.	Município Solicitante	Responsável Técnico Municipal
01	Alto Alegre Dos Parecis	Claudio Martins Mendonça
02	Alta Floresta D'oeste	Eliel De Oliveira
03	Ariquemes	Cleuze Fatima de Souza Silva
04	Buritis	Adelson Ribeiro Godinho
05	Cacaulândia	Ester Rodrigues Pereira
06	Campo Novo De Rondônia	Thaimy Castro Vasconcelos/ Natiely Fernandes Torquato -
07	Cerejeiras	Luana Camila Silva Nascimento
08	Colorado Do Oeste	Larissa L. Azevedo
09	Guajará-mirim	Ricardo Jorge Bouez Ribeiro
10	Nova União	Kátia Núbia Lima Ferreira
11	Novo Horizonte do Oeste	Marcia Sato/Larissa Geovana Rocha Viana
12	Porto Velho	Lígia Fernandes Arruda
13	São Francisco Do Guaporé	Patrícia de Souza Mendes
14	São Miguel do Guaporé	Fabiana Rogério de Aleixo
15	Seringueiras	Ana Paula Andrade Farias
16	Theobroma	Jakelane Soares Lopes
17	Urupá	Carolina Barbosa Egert Farmacêutica
18	Vale Do Paraíso	Matheus Vinícius Vaquis Adams
19	Teixeirópolis	Larissa Paganini - Farmacêutica

2 - Descrição da necessidade (Art. 18, § 1º, I, Lei Federal n.º 14.133/2021).

2.1 Considerando as manifestações de interesse dos municípios consorciados, através dos envios dos Documentos de Formalizações de Demandas DFD, IDs DFD - Documento de Formalização da Demanda Alto Alegre dos Parecis de 06/05/2024 (ID 47665), DFD - Documento de Formalização da Demanda Ariquemes de 19/03/2024 (ID 47666), DFD - Documento de Formalização da Demanda Buritis de 12/04/2024 (ID 47672), DFD - Documento de Formalização da Demanda Cacaulândia de 12/04/2024 (ID 47673), DFD - Documento de Formalização da Demanda Guajará-Mirim de 19/04/2024 (ID 47674), DFD - Documento de Formalização da Demanda Nova União de 11/04/2024 (ID 47677), DFD - Documento de Formalização da Demanda Porto Velho de 09/04/2024 (ID 47678), DFD - Documento de Formalização da Demanda São Francisco do Guaporé de 16/04/2024 (ID 47679), Anexo II São Francisco do Guaporé de 16/04/2024 (ID 47680), DFD - Documento de Formalização da Demanda Seringueiras de 06/05/2024 (ID 47681), Anexo II Seringueiras de 06/05/2024 (ID 47683), DFD - Documento de Formalização da Demanda Theobroma de 10/04/2024 (ID 47684), DFD - Documento de Formalização da Demanda Urupá de 22/04/2024 (ID 47685), Anexo II Urupá de 22/04/2024 (ID 47686), DFD - Documento de Formalização da Demanda Vale do Paraíso de 17/04/2024 (ID 47687), Anexo II Vale do Paraíso de 17/04/2024 (ID 47688), seguindo no mesmo entendimento, temos os envios das manifestações de interesse, oriundos das Intenções de Registro de Preços, através dos respectivos Documentos de Formalizações

de Demandas DFD, ID's DFD - Documento de Formalização da Demanda IRP - Campo Novo de Rondônia de 25/05/2024 (ID 49233), DFD - Documento de Formalização da Demanda IRP - Novo Horizonte do Oeste de 28/05/2024 (ID 49236), DFD - Documento de Formalização da Demanda IRP São Miguel do Guaporé de 24/05/2024 (ID 49249) Anexo II São Miguel do Guaporé de 24/05/2024 (ID 49250), DFD - Documento de Formalização da Demanda Alta Floresta do Oeste de 28/05/2024 (ID49251), DFD - Documento de Formalização da Demanda Colorado do Oeste de 05/06/2024 (ID49254) Anexo II Colorado do Oeste de 05/06/2024 (ID 49256), DFD - Documento de Formalização da Demanda Cerejeiras de 03/06/2024 (ID 52842) Anexo II Cerejeiras de 03/06/2024 (ID52843), DFD - Documento de Formalização da Demanda Teixeiraopolis de 22/07/2024 (ID 53048) Anexo Teixeiraopolis de 22/07/2024 (ID 53051), provocando sua participação do Sistema de Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, de 19 Municípios; Alto Alegre Dos Parecis, Alta Floresta D'oeste, Ariquemes, Buritis, Cacauplandia, Campo Novo De Rondônia, Cerejeiras, Colorado Do Oeste, Guajará-mirim, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Porto Velho, São Francisco Do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Theobroma, Urupá, Vale Do Paraíso e Teixeirópolis, municípios consorciados ao CIMCERO, e todos do estado de Rondônia**, possibilitando através de um único órgão gerenciador a realização de licitação compartilhada para um grupo de participantes previamente estabelecidos, de forma, mas eficaz, célere, uma vez que **amplia ganhos por meio da economia de escala**, reduzindo os custos da contratação com a desburocratização do procedimento licitatório.

2.2 A aquisição destes materiais será primordial para o planejamento dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, visando sobretudo atender as necessidades e demandas dos serviços de Atenção Primária/Básica e dos serviços de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** dos hospitais municipais, sendo ele a Média e Alta Complexidade, obtendo um acumulado aproximado de 413 unidades de saúde referente aos Municípios participantes, conforme informações extraída em <https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>, entre eles, hospitais, unidades básicas de saúde, centros odontológicos, academia de saúde, centro de fisioterapia, entre outras unidades que são geridas pela município, conforme informações com exceção de outros pontos de atendimentos, que utilizam os materiais, como laboratórios de análises clínicas, centro de imunização, centro de vacinação, atendimento de síndromes, ações e outros.

2.3 Os itens aqui solicitados fazem parte do rol de necessidades e demandas de cada município, compilados suas quantidades estimadas como um todo, para obtermos assim um certame com maior condição de eficácia.

2.4 O processo em tela visa abastecer os entes públicos consorciados pelo período de 12 (doze) meses, advindas sobretudo de certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.5 Os itens que integram o objeto deste estudo trata-se de **BENS COMUM**, continuado, em consonância ao que dispõe os incisos XIII e XVII art. 6º da Lei 14.133/21, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

2.6 Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da consorciados apresentarem suas demandas ao CIMCERO, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

2.7 Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o poder de compra e promove a economia de escala, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

2.8 Considerando que tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos e entidades dos Entes, a necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada por alguns entes consorciados para estruturação administrativa.

2.9 Ressaltamos ainda que foi acrescentado um total máximo ao quantitativo de 10% (dez por cento) no quantitativo geral dos itens, considerando que alguns municípios solicitaram quantidades insuficientes para compor o fator embalagem, hora que a agência reguladora (ANVISA) não permite que haja fracionamento de embalagem, o que poderia comprometer o município em razão de não aquisição do produto por falta de quantitativo, bem como necessidade de arredondadas para maior considerando que o total de alguns municípios ficaram fracionadas a exemplo (1,2 unidades ficaram 2.0), e também esse quantitativo ficará à disposição dos municípios participante, se necessário poderão utilizar o saldo excedente quando por necessidade aumentar sua demanda, desde que autorizado pelo gerenciador da ata de registro de preço do CIMCERO, da melhor forma poder atender o interesse público.

2.10 Com base no Artigo 82 da Lei nº 14.133/21, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação, considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e visando o melhor aproveitamento dos recursos pelos municípios



consorciados CIMCERO. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de medicamentos, promovendo uma gestão administrativa mais eficiente e contribuindo para uma melhor gestão geral.

3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (Art. 18, § 1º II, Lei Federal n.º 14.133/2021).

3.1 Considerando a implantação recente da Lei 14.133/2021 nos municípios e o CIMCERO, conforme o artigo 18 da Portaria nº 002/2024, a necessidade de um Plano de Contratações Anual específico para licitações compartilhadas no CIMCERO não se aplica, uma vez que o consórcio não realiza compras diretas desses objetos. Cada município participante é responsável por elaborar seu próprio Plano de Contratações Anual para contratações por meio de licitação compartilhada.

3.2 O artigo 18 da referida portaria permite ao CIMCERO dispensar a aplicação das exigências do decreto quando incompatíveis com a realização de licitação compartilhada, visando atender de maneira eficiente os municípios consorciados. Essa medida respeita os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

3.3 É importante ressaltar que alguns municípios estão implementando o PCA para o exercício de 2025, não tendo sido elaborado um plano de contratação específico para o exercício de 2024, conforme regulamentação de cada ente consorciado.

3.4 Assim o objeto da contratação não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual do CIMCERO, pois se trata de licitação compartilhada unicamente para os Municípios consorciados, não sendo de utilização/aquisição/compra do CIMCERO, desta forma não havendo necessidade de termos vinculação orçamentária e de planejamento junto ao Plano de contratação Anual PCA e concomitantemente no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Cabendo aos Municípios procederem com suas devidas implementações nos respectivos PCA e PNCP.

3.5 As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada MUNICÍPIO PARTICIPANTE, à conta dos recursos consignados as fontes de recursos, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Compra (s) (Fornecimento).

3.6. Conforme o art. 26 da PORTARIA Nº005/2024/CIMCERO, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação (Art. 18, § 1º III, Lei Federal n.º 14.133/2021).

4.1. Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros.

4.2. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são: Em atenção às orientações básicas do manual técnico sobre Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS do Ministério da Saúde (2006) e a portaria GM/MS nº 3.765/1998, solicitamos que seja observados os requisitos técnicos abaixo descritos na licitação de medicamentos:

4.3. Proposta:

4.3.1. A proposta das empresas deverá conter a marca (medicamentos de referência similar, laboratório fabricante), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

4.4. Especificações Técnicas:

4.4.1. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, apresentação, via de administração, condições de conservação etc.

4.5. Registro Sanitário do Produto:

4.5.1. Todos os medicamentos ofertados devem obrigatoriamente possuir registro válido emitido pela ANVISA, salvo no caso de produto que registro seja dispensado, devendo empresa informar o registro de autoridade sanitária competente ou comprovar sua dispensa, especialmente no caso dos itens abaixo:

4.5.1.1 ITENS QUE PODEM SER SUPLEMENTO ALIMENTAR OU AFINS

COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML
LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120ML
COMPLEXO B COMPRIMIDO UND
ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS - SOLUÇÃO FRASCO C/100 ML

4.5.1.2 ITENS QUE NÃO PODEM SER SUPLEMENTO ALIMENTAR

ACETILCISTEINA 20 MG/ML 150 ML 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRAS
ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML
ACETILCISTEÍNA 600 MG, GRANULADO (PÓ PARA DILUIÇÃO), ENVELOPE 5 G
ACETILCISTEINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML



ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO C/30ML
ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML
ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO UND
BENZOATO DE BENZILA 0,25 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML
BENZOATO DE BENZILA, 250 MG/ML, EMULSÃO DERMATOLÓGICA, FRASCO
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 200 UI COMPRIMI
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 400 UI COMPRIMI
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO
CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG, COMPRIMIDO (1250MG CORRESPONDENTE
PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO
RETINOL + COLECALCIFEROL (50.000 + 10.000 UI) SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10
SULFATO FERROSO (5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML, XAROPE, FRA
SULFATO FERROSO 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL
SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO

4.5.2. Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998. a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

4.6. Embalagem:

4.6.1. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida no rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.7. Rotulagens e bulas:

4.7.1. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo nº 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.8. Responsável técnico:

4.8.1. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

4.9. Lote:

4.9.1. Os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4.10. Validade do medicamento:

4.10.1. Os medicamentos devem ser respectivos quantitativos na nota fiscal.

4.10.2. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA, e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios analíticos com saúde (Reblas).

4.10.3. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data de entrega do produto.

4.11. Laudo de Análise de Controle de Qualidade:

4.11.1. Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante/ detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. O laudo de análise deve contemplar:

4.11.2. Identificação do laboratório;

4.11.3. Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; 4.11.4. Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição conselho profissional correspondente;

4.11.5. Lote com data de fabricação;

4.11.6. Assinatura do responsável;

4.11.7. Data;

4.11.8 Resultado;

4.11.9. O laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

4.12. Troca de marca:

4.12.1. Em caso de necessidade de troca de marca de produto, a empresa deverá apresentar solicitação prévia devidamente justificada e comprovada da impossibilidade de fornecimento do produto licitado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados para análise e julgamento, conforme segue:



- 4.12.2. Registro na ANVISA do novo produto ofertado;
- 4.12.3. Cópia da resolução de aprovação das Boas Práticas de fabricação do novo laboratório ofertado;
- 4.12.4. Laudo de análise de controle de qualidade do produto ofertado.

4.13. Solicitação de cancelamento:

4.13.1. Em caso de necessidade de cancelamento de item pós-finalização do certame os mesmos deverão ser encaminhados somente após esgotados todas as possibilidades de fornecimento e acompanhados de documento oficial do laboratório fabricante encaminhado à ANVISA, comunicando a descontinuidade na fabricação

4.14. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

4.15. Salienta-se que foram utilizadas algumas marcas e modelos de referência para definição do objeto, contudo, não fica restrita a participação destas, sendo que na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo igual da referência, desde que atendidas as regras no edital ou, ainda, produtos similares ou de equivalente ou de igual ou melhor qualidade.

4.16. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCERO.

4.17. Empresa deverá fornecer todos os medicamentos, com registros na ANVISA, INMETRO ou outro Órgão Competente, conforme legislação vigente.

Da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos da lei complementar 123/2006, suas alterações / decreto estadual nº 21.675/2017.

4.18. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.675/2017 no Estado de Rondônia, são concedidos tratamentos diferenciados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme os artigos 42 a 47 do referido diploma legal. No entanto, não se aplicarão cotas de até 25% para itens de natureza divisível, conforme estipulado no Art. 49, Inciso III, e no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. O certame em questão refere-se à aquisição dos itens por meio de compras conjuntas, destinadas a atender 19 municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços. A concessão dos benefícios às EPP e ME poderia comprometer a economia esperada na compra em escala. Portanto, a aplicação de cotas neste certame não é tecnicamente nem economicamente viável para a administração dos municípios consorciados, pois poderia resultar em prejuízos ao objeto contratado, que subsidiará a modalidade Pregão. Neste contexto, é essencial considerar os dispositivos legais aplicáveis:

(Lei Complementar nº 123/2006) Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.18.1 Não será aplicado itens exclusivos conforme previsão no Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4.18.2 O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois pode resultar em prejuízo para o conjunto ou complexidade do objeto a ser contratado. Especificamente no caso de medicamentos, as indústrias farmacêuticas podem optar por não participar das licitações, o que pode levar ao fracasso de itens ou até mesmo deixar a licitação deserta. Isso foi evidenciado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/CIMCERO/2023, realizado por este consórcio público, onde mais de vários itens não obtiveram propostas viáveis e a licitação ficou sem interessados, [Quadro Relatorio-Itens Cancelados e Fracassados pe03 de 23/07/2024 \(ID 53200\)](#), assim a participação exclusiva afastaria os interessados, especialmente as grandes empresas ou fabricantes, contudo as micro empresas ainda fazem jus ao benefício critério de desempate, prevista na mesma lei.

4.19. A não aplicação de licitação divisível, conforme estipulado no Art. 18, VII da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), está fundamentada na consideração dos potenciais de economia de escala. Este princípio reconhece que em certos casos a concentração da contratação de bens, serviços ou obras em um único procedimento licitatório pode resultar em vantagens econômicas significativas para a administração pública.



4.20. Economia de escala refere-se à redução dos custos unitários de produção ou fornecimento devido ao aumento da quantidade produzida ou contratada. No contexto das licitações públicas, essa economia pode ser alcançada quando a escala da contratação permite negociações mais favoráveis com os fornecedores, como descontos por volume, melhores condições de pagamento, redução de custos logísticos e administrativos, entre outros benefícios.

4.21. Ao decidir não dividir uma licitação, a administração pública visa não apenas otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis, mas também garantir maior eficiência na execução dos contratos. Isso se traduz em uma gestão mais eficaz dos projetos, uma vez que a centralização da contratação pode simplificar o processo de supervisão e controle, além de assegurar a uniformidade na execução dos serviços ou na entrega dos produtos.

4.22. Além disso, a não divisão da licitação pode promover a competitividade entre os fornecedores, atraindo participantes que possam oferecer soluções mais inovadoras e eficientes, contribuindo para a obtenção de resultados de melhor qualidade para a administração pública e para a sociedade como um todo.

4.23. Portanto, a opção por não realizar uma licitação divisível ou exclusiva para ME ou EPP, conforme o Art. 18, VII da Lei de Licitações, é respaldada pela necessidade de buscar eficiência, economia e melhor resultados na contratação pública, alinhando-se aos princípios de economicidade e interesse público que regem a legislação de licitações no Brasil.

Do catálogo eletrônico de padronização

4.24. O art. 40, §1º, I, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que deve ser feita a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Desta forma, recomenda-se consultar o catálogo para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos. Em existindo padronização aprovada, ela deve ser considerada e eventual não-uso justificado.

4.25. Por sua vez, a Portaria 3/2024 de 4 de janeiro de 2024, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do CIMCERO criar o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal.

4.26. Logo, considerando a inexistência de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços no âmbito do Governo do Distrito Federal, procedemos consulta ao catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

4.27. Nessa consulta, constatamos que os bens objetos da pretensa contratação não fazem parte do catálogo eletrônico vigente.

5 - Levantamento de Mercado (Art. 18, § 1º, V, Lei Federal n.º 14.133/2021).

5.1 Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de aquisição, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

5.2 A opção disponível para atendimento da demanda e realizar **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO**, destinado atender as necessidades da Administração Pública Municipal dos entes consorciados. Tais materiais são encontrados no Mercado, de modo que haverias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de medicamentos, como demonstra o levantamento realizado no www.bancodeprecos.com.br, bem como foram realizadas consulta de contratações similares por outras instituições, Portal de Compras Publica e outros.

5.3 Os valores médios estipulados para a licitação e para futura contratação foram oportunamente juntados aos autos pela Equipe de Planejamento CIMCERO (Portaria nº 194/CIMCERO/2024), realizados através de cotações de preços no mercado privado, os existentes preços públicos como ARP, banco de preço e outros, conforme consta em nossa cesta de preços, constante no quadro médio estimativo, contendo todas as fontes de valores obtidas. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alterações de valores de mercado inicialmente cotados e que impliquem na impossibilidade de contratação, conforme [Quadro ESTIMATIVO COM QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSOL de 23/07/2024 \(ID 53199\)](#), e [Resultado Cotação - Media Final de 23/07/2024 \(ID 53190\)](#).

5.4 Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Prega o Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço.



5.5 Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem. Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

5.6 Os itens que integram o objeto deste estudo trata-se de **BENS COMUM**, continuado, em consonância ao que dispõe os incisos XIII e XVII art. 6º da Lei 14.133/21, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

5.7 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Por tratar de material de consumo, a solução disponível no mercado é a aquisição.

6 - Descrição da solução como um todo (Art. 18, § 1º, VII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

6.1 A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de Solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõe o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

6.2 Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

6.3 Considerando que os itens a serem adquiridos são de natureza comum poderá ser adotada a solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de itens comuns.

6.4 Com isso, o processo licitatório obedeceu ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração o ao total licitado, logo podendo viabilizar as contratações es conforme as necessidades.

6.5 Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deveram o efetivar o fornecimento dos itens conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

6.6 A prestação dos serviços na entrega dos itens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.7 Os quantitativos foi estimado pelos períodos 12 meses conforme estimativas de apresentadas pelos entes ao CIMCERO (Consortio Público Intermunicipal de Rondônia).

6.8 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto licitado, conforme especificações e preços indicados na licitação, bem como atender a legislação vigente, quando for o caso fornecer materiais devidamente registrados na ANVISA, INMETRO ou outros.

6.9 O prazo de entrega deverá ser igual ao TR contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa.

6.10 Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na licitação.

6.11 A inobservância de tais prazos poderá ensejar na aplicação das sanções definidas no Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas no Edital de Licitação.

7 - Estimativa do valor da contratação (Art. 18, § 1º, VI, Lei Federal n.º 14.133/2021).

7.1 Considerando que o CIMCERO tem por finalidade em prestar suporte e apoiar os municípios em suas dificuldades, além da objetividade em promover licitações eficazes e benéficas em todos os aspectos (custo/benefício) aos municípios consorciados,



foram realizadas pesquisas de realizada a pesquisa de preços conforme Portaria nº 003 janeiro de 2024/CIMCERO, qual originou o quadro de preços [Quadro ESTIMATIVO COM QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSOL de 23/07/2024 \(ID 53199\)](#).

7.1.1 Na busca por melhores preços, foram enviadas cotações a potenciais fornecedores e consultadas atas de registros de preços. No entanto, alguns valores foram descartados por estarem significativamente acima da média, o que aumentaria o custo final do contrato. Nesse contexto, foi priorizado o banco de preços, pois essa ferramenta utiliza valores baseados em compras realizadas por outros órgãos, refletindo de forma mais precisa o valor real a ser contratado.

7.4 A relação dos itens e quantitativos estão descritos neste instrumento e estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices distribuídos em itens.

7.6 Conforme consta no processo administrativo eletrônico nº. 1-196/2024 Documento de Formalização da Demanda dos entes consorciados conforme citadas no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

7.7 Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações es técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo. Observando que os quantitativos apresentados pelos municípios participantes e corrigidos pela Equipe de Planejamento, aonde chegamos no entendimento de acrescentar 10% de todos os itens como margem de segurança, uma vez que possibilita a melhor gerenciamento da ata de registro de preços, bem como atender melhor às necessidades dos municípios requisitante, considerado que alguns itens não são possíveis o fracionamento da embalagem.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	unidade	9835	7,89	77.598,15
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	unidade	13048	5,38	70.198,24
3	ACETATO DE DEXAMETASONA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA,4+100+100+5 MG AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP -1ML	unidade	6600	5,87	38.742,00
4	ACETILCISTEINA 100 MG PÓ GRANULADO ENVELOPE 5G	unidade	3410	0,99	3.375,90
5	ACETILCISTEINA 100 MG/ML - 3 ML 100 MG/ML AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP - 3ML	unidade	5720	3,66	20.935,20
6	ACETILCISTEINA 20 MG/ML 150 ML 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	unidade	6468	6,85	44.305,80
7	ACETILCISTEINA 200 MG PÓ GRANULADO	unidade	5280	0,75	3.960,00
8	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	unidade	3300	10,01	33.033,00
9	ACETILCISTEINA 600 MG PÓ GRANULADO ENVELOPE 5G	unidade	32549	0,94	30.596,06
10	ACETILSISTEINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	unidade	2255	6,38	14.386,90
11	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO UND	unidade	152343	0,19	28.945,17
12	ACICLOVIR 250 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	2013	7,38	14.855,94
13	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA C/ 10G	unidade	10072	2,00	20.144,00
14	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1829147	0,04	73.165,88
15	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG, COMPRIMIDO	unidade	35750	0,14	5.005,00
16	ÁCIDO ASCÓRBICO + ZINCO, CITRATO (1 G + 10 MG), COMPRIMIDO EFERVESCENTE	unidade	1650	0,57	940,50
17	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO C/30ML	unidade	4826	2,15	10.375,90
18	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	106295	0,14	14.881,30
19	ACIDO ASCORBICO 500 MG/5 ML SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/M LAMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP - 5 ML	unidade	136576	1,65	225.350,40
20	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML	unidade	4730	3,89	18.399,70
21	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1062852	0,04	42.514,08
22	ÁCIDO FOLINICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG COMPRIMIDO UND	unidade	31918	1,57	50.111,26
23	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS - SOLUÇÃO FRASCO C/100 ML	unidade	4780	3,21	15.343,80
24	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	10120	1,40	14.168,00
25	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 5ML	unidade	23625	4,73	111.746,25
26	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	unidade	18813	5,39	101.402,07
27	ACIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	814818	0,27	220.000,86
28	ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	776039	0,55	426.821,45
29	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	4730	10,66	50.421,80
30	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 10ML	unidade	207888	0,28	58.208,64



31	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 20 ML - SISTEMA FECHADO	unidade	39600	0,79	31.284,00
32	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 500 ML - SISTEMA FECHADO	unidade	14564	5,97	86.947,08
33	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML	unidade	14575	3,96	57.717,00
34	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/10 ML	unidade	118479	1,20	142.174,80
35	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO UND	unidade	221032	0,36	79.571,52
36	ALBUMINA HUMANA 0,2 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 50 ML	unidade	682	135,14	92.165,48
37	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO	unidade	4400	1,28	5.632,00
38	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO UND	unidade	42330	0,25	10.582,50
39	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	175261	0,16	28.041,76
40	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO UND	unidade	70704	0,29	20.504,16
41	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	38690	0,12	4.642,80
42	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	58158	0,09	5.234,22
43	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO UND	unidade	73873	0,09	6.648,57
44	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	unidade	56925	0,11	6.261,75
45	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	unidade	12662	3,03	38.365,86
46	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	unidade	13274	4,08	54.157,92
47	AMICACINA (SULFATO)50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR EINTRAVENOSA AMP 2ML	unidade	7678	4,26	32.708,28
48	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO COMP	unidade	6430	0,09	578,70
49	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	13970	6,21	86.753,70
50	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO COMP	unidade	5940	0,41	2.435,40
51	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO COMP	unidade	90943	0,34	30.920,62
52	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	unidade	1605958	0,07	112.417,06
53	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG, COMPRIMIDO	unidade	121000	0,25	30.250,00
54	AMOXACILINA 50 MG/M LPÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML	unidade	11359	4,98	56.567,82
55	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (1 G + 0,2 G) SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	2420	10,93	26.450,60
56	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (875 MG + 125 MG), COMPRIMIDO	unidade	49500	3,58	177.210,00
57	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML +12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	29095	18,61	541.457,95
58	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML +12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 ML + COPO DOSADOR	unidade	32951	32,51	1.071.237,01
59	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG, COMPRIMIDO	unidade	463124	2,40	1.111.497,60
60	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML	unidade	5995	6,56	39.327,20
61	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	unidade	1011146	0,25	252.786,50
62	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	unidade	13530	0,51	6.900,30
63	AMPICILINA SÓDICA 1 G SUSPENÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA AMP + DILUENTE	unidade	29150	4,61	134.381,50
64	AMPICILINA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	3850	0,56	2.156,00
65	AMPICILINA SÓDICA 500 MG SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	unidade	7975	4,00	31.900,00
66	ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	672738	0,11	74.001,18
67	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	866676	0,09	78.000,84
68	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	190935	0,11	21.002,85
69	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO UND	unidade	614560	0,11	67.601,60
70	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	unidade	6160	0,28	1.724,80
71	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	unidade	19360	0,28	5.420,80
72	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG COMPRIMIDO	unidade	21670	0,51	11.051,70
73	ATACÚRIO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	unidade	660	10,66	7.035,60
74	ATACÚRIO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	unidade	1837	15,10	27.738,70
75	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/1ML 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	14707	0,84	12.353,88
76	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG)PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ DILUENTE E SERINGA DOSADORA	unidade	38057	8,00	304.456,00
77	AZITROMICINA 500 MG CAPSULA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	511554	0,74	378.549,96



78	AZITROMICINA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	330	23,18	7.649,40
79	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	10383	0,19	1.972,77
80	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE CAPSULA + 01 INALADORCAPSULA 60 DOSES	unidade	1540	35,86	55.224,40
81	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	unidade	11462	23,47	269.013,14
82	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSOL NASAL FRASCO 200 DOSES	unidade	1870	38,30	71.621,00
83	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	unidade	1650	37,68	62.172,00
84	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/DOSE CAPSULA + 01 INALADOR CÁPSULA 100 DOSES	unidade	1650	5,05	8.332,50
85	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML, SUSPENSÃO PARA AEROSOLTERAPIA, FLACONETE 2 ML	unidade	2145	5,91	12.676,95
86	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSOL NASAL FRASCO 130 DOSES	unidade	1430	26,31	37.623,30
87	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	unidade	3564	18,82	67.074,48
88	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)OLA 1.200.000 UI 1.200.000 UI SUSPENÇÃO INJETÁVELAMP + DILUENTE	unidade	123868	7,75	959.977,00
89	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)OLA 600.000UI600.000 UI SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	unidade	34551	8,28	286.082,28
90	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PO LIOFILIZADO5.000.000 UI SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	unidade	2365	8,57	20.268,05
91	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA300.000 + 100.000 UISUSPENÇÃO INJETÁVELAMP + DILUENTE	unidade	12705	5,51	70.004,55
92	BENZOATO DE BENZILA 0,25 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	unidade	3135	4,65	14.577,75
93	BENZOATO DE BENZILA, 250 MG/ML, EMULSÃO DERMATOLÓGICA, FRASCO 100 ML	unidade	737	7,38	5.439,06
94	BENZOCAÍNA + TRICLOSANA + MENTOL, 45 + 5 + 5 MG/G, AEROSOL, FRASCO 43G	unidade	2860	37,24	106.506,40
95	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (3 + 3 MG/ML), SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	unidade	10780	11,31	121.921,80
96	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (5 + 2 MG/ML), SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	unidade	10285	3,98	40.934,30
97	BICARBONATO DE SÓDIO 0,084 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	7013	0,66	4.628,58
98	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250 ML	unidade	275	23,69	6.514,75
99	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG COMPRIMIDO UND	unidade	339216	0,26	88.196,16
100	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO	unidade	11028	0,48	5.293,44
101	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	2141	2,40	5.138,40
102	BISACORDIL 5 MG DRÁGEAS UND	unidade	9966	0,18	1.793,88
103	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO	unidade	10120	0,66	6.679,20
104	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG COMPRIMIDO	unidade	32120	0,36	11.563,20
105	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO UND	unidade	33033	0,12	3.963,96
106	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO UND	unidade	30987	0,13	4.028,31
107	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA +DIPIRONA 10 MG + 250 MG COMPRIMIDO UND	unidade	110342	0,51	56.274,42
108	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML AMPOLA/FRASCO(INJETÁVEL) C/ 2ML, 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2ML	unidade	880	9,86	8.676,80
109	BROMETO DE RONCUNONIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELA MP 5ML	unidade	3163	12,08	38.209,04
110	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP 2ML	unidade	68461	1,64	112.276,04
111	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	unidade	17894	0,28	5.010,32
112	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	unidade	3245	2,17	7.041,65
113	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE, AEROSOL NASAL, FRASCO 120 DOSES, COM VALVULA DOSIFICADORA	unidade	5885	12,40	72.974,00
114	BUDESONIDA, 50 MCG SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES	unidade	1924	35,52	68.340,48
115	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, AEROSOL NASAL, FRASCO 200 DOSES, COM VALVULA DOSIFICADORA	unidade	7590	31,90	242.121,00



116	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	unidade	1111	5,11	5.677,21
117	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	unidade	81081	0,55	44.594,55
118	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA AMP 1 ML	unidade	59557	1,18	70.277,26
119	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELAMP 5 ML	unidade	155053	1,82	282.196,46
120	CABERGOLINA 0,5 MG, COMPRIMIDO	unidade	5962	7,35	43.820,70
121	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1839991	0,03	55.199,73
122	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	unidade	89650	0,07	6.275,50
123	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1836287	0,20	367.257,40
124	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO	unidade	314050	0,63	197.851,50
125	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	unidade	20017	7,96	159.335,32
126	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 200 UI COMPRIMIDO UND	unidade	23430	0,06	1.405,80
127	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 400 UI COMPRIMIDO	unidade	58492	0,09	5.264,28
128	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO (1500MG CORRESPONDENTE 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	unidade	301620	0,10	30.162,00
129	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG, COMPRIMIDO (1250MG CORRESPONDENTE 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	unidade	110770	0,20	22.154,00
130	CARBONATO DE LÍCIO 300MG 300 MG COMPRIMIDO UND	unidade	686184	0,21	144.098,64
131	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	10380	1,28	13.286,40
132	CARVAO VEGETAL ATIVADO PÓ ORAL PACOTE C/ 50 G	unidade	1293	32,73	42.319,89
133	CARVÃO VEGETAL ATIVADOPÓ PARA SUSPENSÃO ORALSACHÊ 25 G	unidade	1540	20,52	31.600,80
134	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	347442	0,13	45.167,46
135	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	357442	0,20	71.488,40
136	CARVEDILOL 3,12 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	263701	0,08	21.096,08
137	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	286567	0,10	28.656,70
138	CEFALEXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	10077	13,71	138.155,67
139	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA UND	unidade	1519713	0,51	775.053,63
140	CEFALOTINA SÓDICA 1000 MG SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE 5ML	unidade	72573	4,22	306.258,06
141	CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	11220	4,24	47.572,80
142	CEFIPIME 1G SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP	unidade	5390	9,21	49.641,90
143	CEFOTAXIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	110	7,78	855,80
144	CEFTRIAXONA 500 MG INTRAMUSCULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	unidade	12837	4,62	59.306,94
145	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SUSPENÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA OUENDOVENOSA AMP + DILUENTE	unidade	199760	3,81	761.085,60
146	CEFTRIAXONA500 MG INTRAMUSCULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	unidade	21197	7,55	160.037,35
147	CETAMINA 50 MG/M LSOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	600	52,10	31.260,00
148	CETOCONAZOL 20 MG (2%), XAMPU, FRASCO 100 ML	unidade	13639	6,10	83.197,90
149	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATÓLOGICO BISNAGA C/ 30G	unidade	9352	2,79	26.092,08
150	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO UND	unidade	28731	0,27	7.757,37
151	CETOPROFENO 100 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	18700	3,18	59.466,00
152	CETOPROFENO 50 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	unidade	6600	0,75	4.950,00
153	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	40054	2,00	80.108,00
154	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	33660	0,28	9.424,80
155	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	53460	0,25	13.365,00
156	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO UND	unidade	17932	0,36	6.455,52
157	CIMETIDINA(CLORIDRATO) 300 MG 2ML INJ.150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	99000	1,68	166.320,00
158	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	5060	0,30	1.518,00
159	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO UND	unidade	33220	0,46	15.281,20
160	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	unidade	17820	0,26	4.633,20
161	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	578529	0,20	115.705,80
162	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	unidade	21560	7,38	159.112,80



163	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	unidade	1430	14,58	20.849,40
164	CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO	unidade	55066	0,14	7.709,24
165	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	unidade	11396	3,16	36.011,36
166	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	unidade	12430	2,86	35.549,80
167	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELAMP - 2ML	unidade	13590	2,41	32.751,90
168	CLARITROMICINA 50 MG/MLPÓ PARA SUSPENSÃO ORALFRASCO 60 ML	unidade	990	46,96	46.490,40
169	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	78760	1,80	141.768,00
170	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4ML	unidade	18425	3,41	62.829,25
171	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO UND	unidade	85182	1,19	101.366,58
172	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	225468	0,82	184.883,76
173	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO	unidade	46530	0,67	31.175,10
174	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	unidade	8910	0,07	623,70
175	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1412253	0,13	183.592,89
176	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	unidade	36157	2,47	89.307,79
177	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG, COMPRIMIDO	unidade	111020	0,28	31.085,60
178	CLORANFENICOL+FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE, 666UI/G + 1UI/G + 10M/G, POMADA, BISNAGA 30G	unidade	3799	69,61	264.448,39
179	CLORETO DE POTASSIO 0,1S OLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	2640	0,41	1.082,40
180	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML 0,191 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	13536	0,54	7.309,44
181	CLORETO DE SÓDIO 0,009 SOLUÇÃO NASAL FRASCO C/ 30ML	unidade	4763	1,03	4.905,89
182	CLORETO DE SODIO 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	4847	0,47	2.278,09
183	CLORETO DE SODIO 0,2 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	8910	0,58	5.167,80
184	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 1.000 ML	unidade	17035	7,80	132.873,00
185	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 500 ML	unidade	304806	4,30	1.310.665,80
186	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100 ML	unidade	356952	3,62	1.292.166,24
187	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250 ML	unidade	239355	4,18	1.000.503,90
188	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	8303	16,47	136.750,41
189	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG SUSPESÃO INJETÁVEL AMP	unidade	1166	23,33	27.202,78
190	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 3ML	unidade	21594	2,53	54.632,82
191	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE PESADA 5 MG + 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML	unidade	15680	3,41	53.468,80
192	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	unidade	2035	5,37	10.927,95
193	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	unidade	7123	1,84	13.106,32
194	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	6144	17,33	106.475,52
195	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	unidade	6303	5,83	36.746,49
196	CLORIDRATO DE DOPAMINAS 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10MLU	unidade	3674	3,25	11.940,50
197	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	37484	1,17	43.856,28
198	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	14018	2,26	31.680,68
199	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20 (2%) MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	unidade	1342	10,24	13.742,08
200	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML (2%)SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20 ML	unidade	30239	4,94	149.380,66
201	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3M	unidade	13603	2,25	30.606,75
202	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVELA MP 5ML	unidade	2915	2,83	8.249,45



203	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/M LSOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	18766	2,99	56.110,34
204	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO FENILEFRASCOINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 10ML	unidade	142	12,35	1.753,70
205	CLORIDRATO DE TIAMINA + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	42130	2,32	97.741,60
206	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1 G SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	7370	19,65	144.820,50
207	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	507638	0,34	172.596,92
208	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	237925	0,28	66.619,00
209	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	unidade	2492	7,06	17.593,52
210	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	unidade	4400	0,25	1.100,00
211	CLORTIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	2101	3,46	7.269,46
212	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	35236	0,44	15.503,84
213	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 UI/G POMADABISNAGA C/ 30G	unidade	13245	11,85	156.953,25
214	COLAGENASE 1.2UI POMADA UND 30G	unidade	770	15,18	11.688,60
215	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	unidade	2200	0,39	858,00
216	COLECALCIFEROL 7.000UI CÁPSULA	unidade	6710	0,36	2.415,60
217	COMPLEXO B COMPRIMIDO UND	unidade	88979	0,29	25.803,91
218	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML	unidade	990	2,66	2.633,40
219	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	6347	2,05	13.011,35
220	DESLORATADINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	990	20,24	20.037,60
221	DESLORATADINA 5MG COMPRIMIDO	unidade	4400	0,65	2.860,00
222	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	6600	0,90	5.940,00
223	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO, 100 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	unidade	7865	0,89	6.999,85
224	DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO) 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	15620	1,23	19.212,60
225	DEXAMETASONA + NEOMICINA 1 MG/ML + 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 5ML	unidade	440	11,07	4.870,80
226	DEXAMETASONA 0,1 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	4486	2,81	12.605,66
227	DEXAMETASONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	unidade	605	4,61	2.789,05
228	DEXAMETASONA 10 MG (1%) CREME BISNAGA C/ 10G	unidade	50617	1,46	73.900,82
229	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO UND	unidade	70584	0,27	19.057,68
230	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG COMPRIMIDO UND	unidade	213759	0,05	10.687,95
231	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	25293	1,62	40.974,66
232	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	405797	0,05	20.289,85
233	DIAZEPAM 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	unidade	11880	1,36	16.156,80
234	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	155087	0,06	9.305,22
235	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	27770	1,01	28.047,70
236	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3ML	unidade	61160	1,15	70.334,00
237	DICLOFENACO DE SÓDIO 3ML INJ. 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3ML	unidade	301459	1,03	310.502,77
238	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	unidade	42466	0,09	3.821,94
239	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	70113	0,07	4.907,91
240	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO C/ 60ML	unidade	220	11,10	2.442,00
241	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	74425	0,19	14.140,75
242	DIMENIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	unidade	1100	0,73	803,00
243	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 25 MG + 5 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	unidade	2585	4,48	11.580,80
244	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 50 MG + 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	22660	0,67	15.182,20
245	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (50 + 50 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	unidade	28765	1,25	35.956,25
246	DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	unidade	330	2,36	778,80



247	DIOSMINA+ HESPERIDINA 450 + 50 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	51170	0,46	23.538,20
248	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	567701	1,11	630.148,11
249	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	unidade	182049	1,24	225.740,76
250	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2607380	0,14	365.033,20
251	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG, COMPRIMIDO	unidade	17875	0,84	15.015,00
252	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO	unidade	25630	1,38	35.369,40
253	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	unidade	23320	0,11	2.565,20
254	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO UND	unidade	151107	0,13	19.643,91
255	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG, COMPRIMIDO UND	unidade	14201	0,22	3.124,22
256	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	68860	0,56	38.561,60
257	DROPERIDOL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	550	10,11	5.560,50
258	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA	unidade	12760	1,74	22.202,40
259	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA	unidade	120252	1,73	208.035,96
260	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	unidade	1265	5,15	6.514,75
261	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1039504	0,08	83.160,32
262	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1348842	0,07	94.418,94
263	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	unidade	39053	0,04	1.562,12
264	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,2ML	unidade	2541	11,93	30.314,13
265	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,4ML	unidade	12997	15,19	197.424,43
266	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,6ML	unidade	5830	19,73	115.025,90
267	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,8ML	unidade	1804	27,10	48.888,40
268	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	unidade	550	6,62	3.641,00
269	ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MG, COMPRIMIDO	unidade	1100	1,43	1.573,00
270	ESCOPOLAMINA (BUTIL BROMETO)10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	31680	0,38	12.038,40
271	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (6,67 + 333 MG/ML), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	unidade	2200	5,84	12.848,00
272	ESMOLOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 10ML	unidade	825	62,93	51.917,25
273	ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500 MG, COMPRIMIDO	unidade	27940	4,84	135.229,60
274	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO	unidade	55330	0,64	35.411,20
275	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	472118	0,21	99.144,78
276	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO UND	unidade	63580	0,40	25.432,00
277	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADORES	unidade	937	12,02	11.262,74
278	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG, COMPRIMIDO	unidade	3960	0,90	3.564,00
279	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 25 G	unidade	935	35,01	32.734,35
280	ETOMIDATO 2MG/ML2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	3680	11,41	41.988,80
281	FENILEFRINA + TETRACAÍNA (1 + 10 MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	unidade	198	12,83	2.540,34
282	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	361829	0,13	47.037,77
283	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	unidade	7645	2,20	16.819,00
284	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	537034	0,17	91.295,78
285	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	unidade	5177	4,46	23.089,42
286	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	8289	2,23	18.484,47
287	FENOTEROL (BROMIDRATO)5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO C/ 20ML	unidade	8394	2,49	20.901,06
288	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	122034	0,33	40.271,22
289	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 1ML	unidade	19207	2,06	39.566,42
290	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA UND	unidade	143828	0,45	64.722,60
291	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA C/ 100 ML SISTEMA FECHADO	unidade	2244	11,93	26.770,92
292	FLUMAZENIL 0,10, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	unidade	3047	8,83	26.905,01
293	FLUCINOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA 0,275+3,85+11000U+20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO C/ 5ML	unidade	1166	4,90	5.713,40



294	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG CÁPSULA UND	unidade	1852765	0,08	148.221,20
295	FLUOXETINA, CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	unidade	165	40,31	6.651,15
296	FOSFATO CLINDAMICINA FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 300 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	4070	1,24	5.046,80
297	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160 +60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO C/ 130ML	unidade	4367	7,95	34.717,65
298	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2,5ML	unidade	300414	2,09	627.865,26
299	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	87415	1,13	98.778,95
300	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO UND	unidade	781589	0,10	78.158,90
301	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	unidade	5500	1,48	8.140,00
302	GINKGO BILOBA 120 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	unidade	9900	0,73	7.227,00
303	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2045393	0,07	143.177,51
304	GLICEROL, 120 MG/ML (12%), SOLUÇÃO RETAL, FRASCO 250 ML	unidade	385	10,45	4.023,25
305	GLICLAZIDA 60 MG, COMPRIMIDO	unidade	93995	0,34	31.958,30
306	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO UND	unidade	111155	0,25	27.788,75
307	GLICONATO DE CÁLCIO 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	5951	1,98	11.782,98
308	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 5 + 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	unidade	24541	4,50	110.434,50
309	GLICOSE + FRASCOUSE + GLICOSE + FRASCOUSOS, 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	unidade	20350	13,17	268.009,50
310	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	unidade	11440	5,03	57.543,20
311	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 1000 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	unidade	23650	15,30	361.845,00
312	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 250 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	unidade	52740	6,36	335.426,40
313	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	unidade	84937	7,12	604.751,44
314	GLICOSE HIPERTÔNICA 0,25 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	unidade	16225	0,54	8.761,50
315	GLICOSE HIPERTÔNICA 0,5 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	unidade	41087	0,65	26.706,55
316	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	unidade	35750	0,10	3.575,00
317	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	unidade	12100	0,20	2.420,00
318	GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA), 75 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO	unidade	53130	1,26	66.943,80
319	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO	unidade	35970	0,16	5.755,20
320	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	unidade	8360	3,86	32.269,60
321	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	469568	0,16	75.130,88
322	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	21854	2,33	50.919,82
323	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML (50 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	unidade	19345	6,02	116.456,90
324	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP-5ML	unidade	6595	16,38	108.026,10
325	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMP	unidade	5115	7,29	37.288,35



326	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	unidade	17325	6,19	107.241,75
327	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	90569	0,43	38.944,67
328	HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	16082	0,60	9.649,20
329	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2733592	0,05	136.679,60
330	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) 500MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL+DILUENTE*500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	80754	5,67	457.875,18
331	HIDROCORTISONA 100 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	39884	3,31	132.016,04
332	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	unidade	20196	3,72	75.129,12
333	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA 40 MG/ML + 30 MG/ML + 5 MG/MLSOLUÇÃO ORALFRASCO C/240ML	unidade	1480	10,84	16.043,20
334	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 6% + 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	4004	2,75	11.011,00
335	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	unidade	2778	2,33	6.472,74
336	HIPROMELOSE 0,003 SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/15ML	unidade	781	11,03	8.614,43
337	HIPROMELOSE 0,005 SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 10ML	unidade	3828	13,00	49.764,00
338	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO	unidade	517000	0,12	62.040,00
339	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	unidade	52769	1,96	103.427,24
340	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2358307	0,20	471.661,40
341	IMIPENEM MONOIDRATADO + CILASTATINA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	unidade	1793	22,06	39.553,58
342	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	13926	0,45	6.266,70
343	IMUNOGLOBULINA RH (D)300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2 ML	unidade	1235	243,71	300.981,85
344	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	unidade	5500	0,27	1.485,00
345	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZANTE FRASCO C/20ML	unidade	9554	1,14	10.891,56
346	ISOFLURANO 100 ML 100 ML SOLUÇÃO INALATÓRIO FRASCO 100ML	unidade	76	264,67	20.114,92
347	ISOSSORBIDA 10 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	2200	0,34	748,00
348	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	19462	0,34	6.617,08
349	ISOSSORBIDA-DINITRATO5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL UND	unidade	27372	0,38	10.401,36
350	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	unidade	1540	16,10	24.794,00
351	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	118892	0,84	99.869,28
352	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO UND	unidade	261630	0,28	73.256,40
353	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120ML	unidade	15578	4,41	68.698,98
354	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG, CAP LIBERAÇÃO CONTROLADA CÁPSULA	unidade	37400	1,08	40.392,00
355	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100 + 25 MG, COMPRIMIDO/CAPS	unidade	171358	1,10	188.493,80
356	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50MG COMPRIMIDO UND	unidade	158840	2,01	319.268,40
357	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	unidade	15950	2,13	33.973,50
358	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	50020	0,77	38.515,40
359	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	81840	0,80	65.472,00
360	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML	unidade	9609	13,76	132.219,84
361	LEVOFLOXACINO 750 MG 750 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	15400	3,50	53.900,00
362	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	63302	0,69	43.678,38
363	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG, COMPRIMIDO	unidade	2112	0,55	1.161,60
364	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	unidade	15070	11,54	173.907,80
365	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO UND	unidade	74305	0,22	16.347,10
366	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO UND	unidade	112816	0,21	23.691,36
367	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO UND	unidade	121084	0,18	21.795,12
368	LIDOCAÍNA 0,02 GELÉIA TUBO C/ 30G	unidade	18139	2,79	50.607,81
369	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 100 MG/ML, (10%) SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY AEROSOL, FRASCO 50 ML	unidade	1469	41,09	60.361,21
370	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 (ALTERAR A MEDIDA PARA 100 ML)	unidade	20755	2,86	59.359,30



371	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	418319	0,09	37.648,71
372	LOSARTAM POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	8360	0,34	2.842,40
373	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	6600	0,56	3.696,00
374	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO UND	unidade	5774415	0,12	692.929,80
375	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	unidade	12430	2,66	33.063,80
376	MANITOL SOLUCAO 250 ML 20% *0,2 SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO	unidade	8991	9,15	82.267,65
377	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	9570	0,36	3.445,20
378	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	unidade	6945	1,72	11.945,40
379	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO UND	unidade	42900	0,13	5.577,00
380	MEROPENEM 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	6397	16,58	106.062,26
381	MEROPENEM 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	165	12,58	2.075,70
382	METARAMINOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	2475	15,93	39.426,75
383	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1486386	0,14	208.094,04
384	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2895242	0,11	318.476,62
385	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO UND	unidade	511445	0,51	260.836,95
386	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO	unidade	64900	1,04	67.496,00
387	METILPREDINISOLONA (SUCCINATO SÓDICO)40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP- 5ML	unidade	1100	18,71	20.581,00
388	METILPREDINISOLONA (SUCCINATO SÓDICO)500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	1980	16,16	31.996,80
389	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	unidade	4384	1,61	7.058,24
390	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	145112	0,69	100.127,28
391	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	250253	0,08	20.020,24
392	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10ML	unidade	11908	2,15	25.602,20
393	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	unidade	2629	19,60	51.528,40
394	METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	18700	0,71	13.277,00
395	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	161733	0,28	45.285,24
396	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO UND	unidade	161579	0,42	67.863,18
397	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	unidade	8193	5,94	48.666,42
398	METRONIDAZOL + NISTATINA, 100 MG + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADORES	unidade	22550	11,42	257.521,00
399	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 50G + APLICADORES	unidade	24797	5,71	141.590,87
400	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO UND	unidade	289854	0,21	60.869,34
401	METRONIDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	unidade	153379	0,39	59.817,81
402	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML INJETAVEL. SISTEMA FECHADO5 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML SISTEMA FECHADO	unidade	26661	5,24	139.703,64
403	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINA LBISNAGA C/ 80G + 14 APLICADORES	unidade	19925	8,39	167.170,75
404	MICONAZOL 20 MG/G LOÇÃO FRASCO C/ 30ML	unidade	10505	3,35	35.191,75
405	MICONAZOL, NITRATO 20MG (2%), CRENE DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28 G + APLICADORES	unidade	20935	3,35	70.132,25
406	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 60 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	unidade	4070	2,35	9.564,50
407	MIRTAZAPINA 15 MG COMPRIMIDO UND	unidade	4620	1,13	5.220,60
408	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO UND	unidade	2200	45,28	99.616,00
409	MISOPROSTOL, 25 MCG, COMPRIMIDO	unidade	7152	10,19	72.878,88
410	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	770	2,65	2.040,50
411	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO UND	unidade	107580	0,20	21.516,00
412	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	unidade	4543	1,23	5.587,89
413	MUPIROCINA 20 MG/G 15G 20 MG/G CREME BISNAGA 15G	unidade	440	16,62	7.312,80
414	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	4136	6,41	26.511,76
415	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG UI/G POMADA BISNAGA C/ 15G	unidade	42914	2,47	105.997,58
416	NEOMICINA + CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20 + 0,5 + 2,5 MG/G CREME BISNAGA 30 G	unidade	2585	4,44	11.477,40
417	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	412541	0,15	61.881,15
418	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO UND	unidade	657030	0,17	111.695,10
419	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	119460	0,08	9.556,80
420	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	unidade	2129	1,79	3.810,91



421	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML	unidade	3718	5,06	18.813,08
422	NISTATINA 25.000 UI/G POMADA BISNAGA C/ 60G + 14 APLICADORES	unidade	13950	5,91	82.444,50
423	NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	unidade	2750	23,26	63.965,00
424	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO	unidade	12870	2,72	35.006,40
425	NITROFURANTÍNA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	203775	0,35	71.321,25
426	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL.INJ 5 ML5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5 ML	unidade	1727	38,26	66.075,02
427	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP -2ML	unidade	1051	21,09	22.165,59
428	NOREPINEFRINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	unidade	22812	2,35	53.608,20
429	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO UND	unidade	12320	0,44	5.420,80
430	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA UND	unidade	72831	0,28	20.392,68
431	NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA UND	unidade	68959	0,38	26.204,42
432	NORTRIPTILINA 75 MG CÁPSULA UND	unidade	30382	1,05	31.901,10
433	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	36955	3,59	132.668,45
434	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	14188	3,60	51.076,80
435	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA UND	unidade	1588013	0,09	142.921,17
436	OMEPRAZOL 40 MG, COMPRIMIDO	unidade	86691	0,19	16.471,29
437	OMEPRAZOL PO INJ. 40 MG/10 ML40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	98809	6,49	641.270,41
438	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML	unidade	39350	2,08	81.848,00
439	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO UND	unidade	53295	0,48	25.581,60
440	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO UND	unidade	6160	0,75	4.620,00
441	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	unidade	20752	1,75	36.316,00
442	OXACILINA SÓDICA 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	27500	3,13	86.075,00
443	OXCARBAMAZEPINA 0,06 SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	873	44,41	38.769,93
444	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO UND	unidade	22526	0,72	16.218,72
445	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO UND	unidade	6303	1,61	10.147,83
446	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	unidade	36520	0,18	6.573,60
447	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	unidade	25212	0,21	5.294,52
448	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	unidade	50768	1,38	70.059,84
449	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1078305	0,08	86.264,40
450	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	unidade	51700	0,14	7.238,00
451	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO UND	unidade	38247	0,26	9.944,22
452	PASTA D'AGUALOÇÃO FRASCO C/ 100G	unidade	1826	5,63	10.280,38
453	PENTOXIFILINA 20 MG/ML AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL) AMP 5 ML	unidade	550	3,89	2.139,50
454	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	unidade	8250	1,97	16.252,50
455	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO	unidade	11402	0,24	2.736,48
456	PERMETRINA 0,01 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	unidade	10395	2,39	24.844,05
457	PERMETRINA 0,05 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	unidade	17270	3,32	57.336,40
458	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	unidade	513	2,17	1.113,21
459	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	unidade	1683	3,11	5.234,13
460	PILOCARPINA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 20ML	unidade	165	27,68	4.567,20
461	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA (4 G + 500 MG) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	550	12,16	6.688,00
462	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40 MG, COMPRIMIDO	unidade	26620	0,84	22.360,80
463	PIRIMETAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	unidade	25531	0,13	3.319,03
464	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	unidade	4620	0,42	1.940,40
465	PODOFILOTOXINA 1,5 MG/ML CREME BISNAGA 5G	unidade	99	47,47	4.699,53
466	PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	unidade	2324	9,40	21.845,60
467	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	1599	9,35	14.950,65
468	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60ML	unidade	21346	4,40	93.922,40
469	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDIO DE 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML) DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML	unidade	1540	7,05	10.857,00
470	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO UND	unidade	380210	0,15	57.031,50
471	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	253596	0,08	20.287,68
472	PREGABALINA 150 MG, CÁPSULA	unidade	12210	0,42	5.128,20

473	PREGABALINA 75 MG, CÁPSULA	unidade	20757	0,24	4.981,68
474	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2 ML	unidade	64593	2,21	142.750,53
475	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	326962	0,18	58.853,16
476	PROPAFENOMA 150 MG COMPRIMIDO	unidade	9570	0,87	8.325,90
477	PROPAFENOMA 300 MG COMPRIMIDO	unidade	5170	0,62	3.205,40
478	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	1155	0,47	542,85
479	PROPOFOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	6303	8,88	55.970,64
480	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO UND	unidade	689929	0,04	27.597,16
481	PROTAMINA, CLORIDRATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	unidade	5830	3,76	21.920,80
482	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML	unidade	1540	11,13	17.140,20
483	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG, COMPRIMIDO	unidade	5588	0,74	4.135,12
484	RETINOL + COLECALCIFEROL (50.000 + 10.000 UI) SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	unidade	880	4,90	4.312,00
485	RIFAMPICINA 300 MG CÁPSULA	unidade	1815	3,63	6.588,45
486	RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	unidade	99625	6,34	631.622,50
487	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).Q	unidade	39600	7,77	307.692,00
488	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	unidade	25630	0,12	3.075,60
489	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	unidade	22550	0,13	2.931,50
490	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	unidade	5720	0,24	1.372,80
491	RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO	unidade	9350	0,35	3.272,50
492	RIVAROXABANA 15 MG, COMPRIMIDO	unidade	9075	0,40	3.630,00
493	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO	unidade	12430	0,41	5.096,30
494	ROIIVACAÍNA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	unidade	550	10,70	5.885,00
495	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV, AMPOLA 5 ML	unidade	26970	10,17	274.284,90
496	SACCHARAROMYCES CEREVISIANE 100 MILHÕES/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	unidade	12716	9,06	115.206,96
497	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9 G PÓ SOLUÇÃO ORAL UND	unidade	80072	0,96	76.869,12
498	SALBUTAMOL 100 MCG (200 DOSES) AEROSOL FRASCO	unidade	18525	12,92	239.343,00
499	SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO FRASCO 10ML	unidade	3311	22,25	73.669,75
500	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO UND	unidade	60616	1,37	83.043,92
501	SECNIDAZOL 30 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	unidade	2310	13,98	32.293,80
502	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO UND	unidade	383032	0,16	61.285,12
503	SEVOFLURANO 1 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 100 ML	unidade	140	194,59	27.242,60
504	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA ND	unidade	36016	0,11	3.961,76
505	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	unidade	31680	2,09	66.211,20
506	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	10780	0,10	1.078,00
507	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1392592	0,08	111.407,36
508	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO UND	unidade	890241	0,15	133.536,15
509	SITAGLIPTINA 100 MG COMPRIMIDO	unidade	6120	4,89	29.926,80
510	SOLUCAO DE GLICERINA 0,12 ENEMA FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	unidade	651	9,63	6.269,13
511	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1 G SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO	unidade	14971	5,25	78.597,75
512	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/M LSOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	unidade	660	65,61	43.302,60
513	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	55748	2,63	146.617,24
514	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME BISNAGA C/ 30G	unidade	14966	4,68	70.040,88
515	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME POTE C/ 400G	unidade	2740	34,83	95.434,20
516	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POMADA BISNAGA 50 G	unidade	7082	6,32	44.758,24
517	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800 + 160 MG), COMPRIMIDO	unidade	24200	0,47	11.374,00



518	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO UND	unidade	393966	0,19	74.853,54
519	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/100ML	unidade	13151	4,18	54.971,18
520	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	5665	1,29	7.307,85
521	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	34007	1,37	46.589,59
522	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	unidade	2255	11,68	26.338,40
523	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL 10% 10ML 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	unidade	10505	1,13	11.870,65
524	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL 50% 10 ML 0,5 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 10ML	unidade	5885	6,97	41.018,45
525	SULFATO DE MORFINA 0,100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	unidade	3080	3,26	10.040,80
526	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	6622	4,44	29.401,68
527	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	17710	2,04	36.128,40
528	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1 ML 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	8052	1,44	11.594,88
529	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO	unidade	3905	0,98	3.826,90
530	SULFATO FERROSO (5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	unidade	2200	3,68	8.096,00
531	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	unidade	14480	1,30	18.824,00
532	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO UND	unidade	2740982	0,04	109.639,28
533	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO	unidade	42350	0,53	22.445,50
534	TENOXICAM INJETÁVEL 20 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	36080	10,63	383.530,40
535	TENOXICAM INJETÁVEL 40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	51202	12,43	636.440,86
536	TETRACICLINA + ANFOTERICINA 25MG + 12,5 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 45G + 10 APLICADORES	unidade	1100	46,04	50.644,00
537	TETRACICLINA 10 MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA BISNAGA	unidade	440	8,96	3.942,40
538	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500 MG, COMPRIMIDO	unidade	6600	0,43	2.838,00
539	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO UND	unidade	106395	0,24	25.534,80
540	TIMOLOL, MALEATO 2,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	unidade	385	8,44	3.249,40
541	TIMOLOL, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	unidade	660	2,59	1.709,40
542	TIOPENTAL SÓDICO 1G, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	616	37,92	23.358,72
543	TIORIDAZINA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2860	1,09	3.117,40
544	TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2860	1,22	3.489,20
545	TOPIRAMATO 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	2640	0,25	660,00
546	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	unidade	81917	1,90	155.642,30
547	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO UND	unidade	54340	0,28	15.215,20
548	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	unidade	39490	1,93	76.215,70
549	VANCOMICINA (CLORIDRATO) 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE + 10ML	unidade	7117	5,39	38.360,63
550	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	44999	0,18	8.099,82
551	VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO	unidade	10824	0,99	10.715,76
552	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	unidade	12716	0,46	5.849,36
553	VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	unidade	1155	11,66	13.467,30
554	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO UND	unidade	39930	0,35	13.975,50
555	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidade	174035	1,33	231.466,55
556	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	unidade	187	53,38	9.982,06
557	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	unidade	7810	0,18	1.405,80
558	ZOLPIDEM 5 MG COMPRIMIDO	unidade	5335	0,76	4.054,60

Valor Total: R\$ 44.074.439,11

(quarenta e quatro milhões e setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos)

8 - Estimativas das quantidades para a contratação: (Art. 18, § 1º, IV, Lei Federal n.º 14.133/2021).



8.1 A demanda prevista no presente certame, teve seu quantitativo estimado considerando levantamento de compras realizadas pelos entes Consorciados, através de documento de cunho oficial, DFD, sendo um dos pilares da Nova Lei de Licitação, ele estabelece diretrizes da demanda, ofertando um processo mais transparente e eficiente para as contratações nas aquisições e serviços dos entes da federação, tratando de um documento preparatório que detalha toda a necessidade do setor demandante e/ou do órgão público, antes da abertura processual, como é um documento que serve como instrumento de planejamento, que assegura definições objetivas e claras do almejado.

8.1.1 Outra situação relevante é a impossibilidade de determinar com precisão o quantitativo exato de itens que serão utilizados, devido à variedade de doenças e situações diversas que são imprevisíveis para a saúde. Isso requer uma gama variada de medicamentos para cada procedimento e tipo de paciente. Em alguns casos, o município pode adquirir uma quantidade superior ao gasto anual, tornando difícil estimar o quantitativo exato necessário para aquisição desses itens. Nesse sentido, o Art. 40, que aborda o planejamento de compras, deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando aplicável. Dessa forma, justifica-se a aquisição nas quantidades solicitadas.

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE GESTÃO MUNICIPAL

Seq	UF	MUNICIPIO	CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	SUS
1	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	9233202	ACADEMIA DA SAUDE	SIM
2	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7080468	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA	SIM
3	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7200218	CASAI CASA DE APOIO A SAUDE INDIGENA ALTA FLORESTA	SIM
4	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	9619437	CEMAS CENTRO MULTIPLO DE ATENCAO A SAUDE	SIM
5	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	3283577	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	SIM
6	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	2497433	CENTRO DE SAUDE DE IZIDOLANDIA	SIM
7	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	2369958	CENTRO DE SAUDE JORGE TEIXEIRA ALTA FLORESTA DO OESTE	SIM
8	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	2369966	CENTRO DE SAUDE LEONIDIO V DE LIMA ALTA FLORESTA DO OESTE	SIM
9	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7276265	FARMACIA BASICA MUNICIPAL	SIM
10	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	2679477	HOSPITAL MUNICIPAL VANESSA E VANIA FUZARI	SIM
11	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	2964872	LABORATORIO MUNICIPAL	SIM
12	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7633610	POLO BASE DE ALTA FLORESTA DOESTE	SIM
13	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7918127	POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA COLORADO	SIM
14	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7916582	POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA SAO LUIZ	SIM
15	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7917996	POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA TRINDADE	SIM
16	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7918194	POSTO DE SAUDE INDIGENA CAJUI I	SIM
17	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7918143	POSTO DE SAUDE INDIGENA PALHAU	SIM
18	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	2497425	PS GEASA ALTA FLORESTA DO OESTE	SIM
19	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	2497441	PS ROLIM DE MOURA DO GUAPORE ALTA FLORESTA DO OESTE	SIM
20	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	204811	REDE DE FRIOS MUCIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE	SIM
21	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	6380034	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
22	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7030908	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE FILADELFIA	SIM
23	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7026692	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MARCAO	SIM
24	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	6207448	UNIDADE DE SAUDE EDMILSON LIMA DA SILVA	SIM
25	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	2649993	VIGILANCIA SANITARIA	SIM
26	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	7617917	ACADEMIA DA SAUDE	SIM
27	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	814040	CENTRAL DE REGULACAO DE ACESSO	SIM
28	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	678120	FARMACIA BASICA MUNICIPAL	SIM



29	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	2806681	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ENFERMEIRA ANA NERI	SIM
30	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	9757023	LABORATORIO MUNICIPAL ERMELINDA SCHULTZ PATRICIO	SIM
31	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	205672	REDE DE FRIO ALTO ALEGRE DOS PARECIS	SIM
32	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	6869262	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
33	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	2803143	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLOR DA SERRA	SIM
34	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	9427821	UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM AMERICA	SIM
35	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	6050468	UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM DAS PALMEIRAS	SIM
36	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	5583624	UNIDADE BASICA DE SAUDE LH P 44	SIM
37	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	5583608	UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA BOSCO	SIM
38	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	7328613	UNIDADE BASICA DE SAUDE VISTA ALEGRE	SIM
39	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	2370123	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA ALTO ALEGRE DOS PARECIS	SIM
40	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	9270027	UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA AAP	SIM
41	RO	ARIQUEMES	4134168	ALMOXARIFADO SEMSAU	SIM
42	RO	ARIQUEMES	3425509	CAPS II CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ARIQUEMES	SIM
43	RO	ARIQUEMES	6116019	CENTRAL DE REGULACAO DE ARIQUEMES	SIM
44	RO	ARIQUEMES	7121202	CENTRAL REGULACAO DE URGENCIA E EMERGENCIA SAMU	SIM
45	RO	ARIQUEMES	301175	CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS CAR	SIM
46	RO	ARIQUEMES	5859654	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES CCZ	SIM
47	RO	ARIQUEMES	7625774	CENTRO DE ESPECIALIDADES E RADIOLOGIA HMA	SIM
48	RO	ARIQUEMES	7920628	CENTRO DE PARTO NORMAL DE ARIQUEMES RO	SIM
49	RO	ARIQUEMES	6509770	CENTRO DE REFERENCIA A SAUDE DA MULHER	SIM
50	RO	ARIQUEMES	3945286	CENTRO DE SAUDE 25 DE DEZEMBRO	SIM
51	RO	ARIQUEMES	2495996	CENTRO DE SAUDE DO GARIMPO BOM FUTURO	SIM
52	RO	ARIQUEMES	7764618	CENTRO DE SAUDE JARDIM ALVORADA	SIM
53	RO	ARIQUEMES	2855518	CENTRO DE SAUDE JARDIM ZONA SUL ARIQUEMES	SIM
54	RO	ARIQUEMES	2494205	CENTRO DE SAUDE MARECHAL RONDON ARIQUEMES	SIM
55	RO	ARIQUEMES	2494183	CENTRO DE SAUDE MUTIRAO ARIQUEMES	SIM
56	RO	ARIQUEMES	2494264	CENTRO DE SAUDE SETOR 02 ARIQUEMES	SIM
57	RO	ARIQUEMES	2494256	CENTRO DE SAUDE SETOR 05 ARIQUEMES	SIM
58	RO	ARIQUEMES	2494272	CENTRO DE SAUDE SETOR 06 ARIQUEMES	SIM
59	RO	ARIQUEMES	2494191	CENTRO DE SAUDE SETOR 09 ARIQUEMES	SIM
60	RO	ARIQUEMES	3175286	CENTRO DE SAUDE SETOR 10 ARIQUEMES	SIM



61	RO	ARIQUEMES	5924375	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO BELMIRA DE ARAUJO	SIM
62	RO	ARIQUEMES	2494302	CENTRO ODONTOLOGICO MUNICIPAL ARIQUEMES	SIM
63	RO	ARIQUEMES	7765770	CLINICA DE ESPECIALIDADE PEDIATRICA DE ARIQUEMES	SIM
64	RO	ARIQUEMES	7453086	DAB DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA	SIM
65	RO	ARIQUEMES	4134141	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA DAF	SIM
66	RO	ARIQUEMES	5862779	ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA RURAL	SIM
67	RO	ARIQUEMES	5982901	FARMACIA MUNICIPAL	SIM
68	RO	ARIQUEMES	6424880	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
69	RO	ARIQUEMES	2494280	HOSPITAL DA CRIANCA DE ARIQUEMES	SIM
70	RO	ARIQUEMES	2494299	HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES	SIM
71	RO	ARIQUEMES	6490549	NASF ARIQUEMES	SIM
72	RO	ARIQUEMES	219525	REDE DE FRIO MUNICIPAL DE ARIQUEMES	SIM
73	RO	ARIQUEMES	5654610	SAD SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	SIM
74	RO	ARIQUEMES	6558801	SAE SERVICO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA ARIQUEMES	SIM
75	RO	ARIQUEMES	9246339	SAMU 192 EQUIPE DE AEOROMEDICO	SIM
76	RO	ARIQUEMES	7120737	SAMU ARIQUEMES 01 SUPORTE AVANÇADO	SIM
77	RO	ARIQUEMES	7121156	SAMU ARIQUEMES 02 SUPORTE BASICO	SIM
78	RO	ARIQUEMES	7121164	SAMU ARIQUEMES 03 SUPORTE BASICO	SIM
79	RO	ARIQUEMES	7121172	SAMU ARIQUEMES 04 SUPORTE BASICO	SIM
80	RO	ARIQUEMES	7681283	SAMU ARIQUEMES 05 SUPORTE BASICO	SIM
81	RO	ARIQUEMES	7681291	SAMU ARIQUEMES 06 SUPORTE AVANÇADO	SIM
82	RO	ARIQUEMES	7681305	SAMU ARIQUEMES 07 SUPORTE BASICO	SIM
83	RO	ARIQUEMES	6194753	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL	SIM
84	RO	ARIQUEMES	9322825	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARIQUEMES UPA 24 HS	SIM
85	RO	ARIQUEMES	6224962	UNIDADE DE SANEAMENTO MUNICIPAL	SIM
86	RO	ARIQUEMES	9239987	UNIDADE DE SAUDE REFERÊNCIA DOENÇAS TROPICAIS	SIM
87	RO	ARIQUEMES	102091	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA UTI CAR	SIM
88	RO	ARIQUEMES	6224954	UNIDADE DE VIGILANCIA ENDEMICA DE ARIQUEMES	SIM
89	RO	ARIQUEMES	3061280	UNIDADE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DE ARIQUEMES	SIM
90	RO	ARIQUEMES	2651246	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA ARIQUEMES	SIM
91	RO	BURITIS	7416725	BASE SAMU BURITIS	SIM
92	RO	BURITIS	7587325	CAPS I BURITIS	SIM
93	RO	BURITIS	406147	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	SIM
94	RO	BURITIS	478903	CENTRAL MUNICIPAL DE REDE DE FRIO	SIM



95	RO	BURITIS	7424442	CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL BURITIS	SIM
96	RO	BURITIS	7658141	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO JONAS FERRETI	SIM
97	RO	BURITIS	2806630	CENTRO DE SAUDE DE BURITIS BURITIS	SIM
98	RO	BURITIS	7416695	CENTRO DE SAUDE SAO GABRIEL	SIM
99	RO	BURITIS	7560451	DIVISAO DE ENDEMIAS BURITIS	SIM
100	RO	BURITIS	7424434	FARMACIA MUNICIPAL DE BURITIS	SIM
101	RO	BURITIS	4002377	LABORATORIO MUNICIPAL DE BURITIS	SIM
102	RO	BURITIS	7459939	SAMU BURITIS 01	SIM
103	RO	BURITIS	7459947	SAMU BURITIS 02	SIM
104	RO	BURITIS	7416709	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
105	RO	BURITIS	2925354	UBS SETOR 07	SIM
106	RO	BURITIS	9277927	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 04	SIM
107	RO	BURITIS	7416644	UNIDADE DE CONTROLE DE ZONOSE	SIM
108	RO	BURITIS	5141176	UNIDADE DE ESF NOVA PORTO VELHO BURITIS	SIM
109	RO	BURITIS	2928337	VIGILANCIA EM SAUDE DE BURITIS	SIM
110	RO	BURITIS	6548342	VIGILANCIA SANITARIA DE BURITIS RO	SIM
111	RO	CACAULANDIA	4082222	FARMACIA BASICA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	SIM
112	RO	CACAULANDIA	2807084	HOSPITAL MUNICIPAL DR JORGE ERNESTO SIMON CUELLAR	SIM
113	RO	CACAULANDIA	2803402	PS LINHA C 00 TB 65 CACAULANDIA	SIM
114	RO	CACAULANDIA	2803445	PS LINHA C 05 TB 65 CACAULANDIA	SIM
115	RO	CACAULANDIA	2803526	PS LINHA C 20 TB 65 CACAULANDIA	SIM
116	RO	CACAULANDIA	2803534	PS LINHA C 25 TB 40 CACAULANDIA	SIM
117	RO	CACAULANDIA	6897215	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
118	RO	CACAULANDIA	6139469	UNIDADE BASICA DE SAUDE ESF URBANO	SIM
119	RO	CACAULANDIA	2807386	UNIDADE BASICA DE SAUDE MILTON BEIJO	SIM
120	RO	CACAULANDIA	6429777	VIGILANCIA SANITARIA	SIM
121	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	4091477	CAF CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	SIM
122	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	7889402	DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA CAMPO NOVO	SIM
123	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	7375859	FARMACIA BASICA	SIM
124	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	2369923	HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE CAMPO NOVO DE RONDONIA	SIM
125	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	103489	LABORATORIO MUNICIPAL	SIM
126	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	7903995	SAMU CAMPO NOVO 01	SIM
127	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	7904002	SAMU CAMPO NOVO 02	SIM
128	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	6845010	SEMUSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
129	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	5599962	UNIDADE BASICA DE SAUDE DISTRITO RIO BRANCO CAMPO NOVO	SIM
130	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	5599938	UNIDADE BASICA DE SAUDE DISTRITO TRES COQUEIROS	SIM
131	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	5599989	UNIDADE BASICA DE SAUDE DISTRITO VILA UNIAO	SIM
132	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	5599970	UNIDADE BASICA DE SAUDE PACAAS NOVOS	SIM
133	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	4706137	UNIDADE DE ATENDIMENTO UBANA	SIM
134	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	9338764	UOM	SIM
135	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	7521693	VIGILANCIA SANITARIA	SIM
136	RO	CEREJEIRAS	2923734	ACADEMIA DE SAUDE ANIZIA BORGES DO VALE	SIM
137	RO	CEREJEIRAS	9413189	CENTRO DE FISIOTERAPIA	SIM



138	RO	CEREJEIRAS	2496453	CENTRO DE SAUDE BOM JESUS CEREJEIRAS	SIM
139	RO	CEREJEIRAS	5066085	CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA	SIM
140	RO	CEREJEIRAS	7179685	CENTRO SAUDE ANIZIA BORGES PSF D CEREJEIRAS PSF G	SIM
141	RO	CEREJEIRAS	7134258	EACS II	SIM
142	RO	CEREJEIRAS	2960605	EQUIPE DE SAUDE BUCAL PSF FELIZ	SIM
143	RO	CEREJEIRAS	7854072	FARMACIA BASICA MUNICIPAL	SIM
144	RO	CEREJEIRAS	2334801	HOSPITAL MUNICIPAL SAO LUCAS	SIM
145	RO	CEREJEIRAS	856649	LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS DE CEREJEIRAS	SIM
146	RO	CEREJEIRAS	2496283	PSF A MARIA J N DE CARVALHO CEREJEIRAS	SIM
147	RO	CEREJEIRAS	2496380	PSF FELIZ DR HERCILIO DA SILVA DUTRA	SIM
148	RO	CEREJEIRAS	7528728	PSF H	SIM
149	RO	CEREJEIRAS	9916245	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
150	RO	CEREJEIRAS	6855555	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS	SIM
151	RO	CEREJEIRAS	5571340	UNIDADE DE SAUDE MENTAL DE CEREJEIRAS	SIM
152	RO	CEREJEIRAS	912611	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	SIM
153	RO	CEREJEIRAS	6856527	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA DE CEREJEIRAS	SIM
154	RO	CEREJEIRAS	2334798	US DA FAMILIA FUND NAC DE SAUDE SETOR B DR HUMBERTO MUNIZ	SIM
155	RO	COLORADO DO OESTE	5039231	ATENCAO DE SAUDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE L DO S PRISIONAL	SIM
156	RO	COLORADO DO OESTE	5499984	CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL DR MARLON CESAR REZENDE	SIM
157	RO	COLORADO DO OESTE	9454101	CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO MUNICIPAL	SIM
158	RO	COLORADO DO OESTE	7774508	FARMACIA BASICA COLORADO	SIM
159	RO	COLORADO DO OESTE	2808544	HOSPITAL MUNICIPAL DR PEDRO GRANGEIRO XAVIER	SIM
160	RO	COLORADO DO OESTE	3853551	POSTO DE SAUDE RURAL DR RUBENS ALBERTO DE ALMEIDA	SIM
161	RO	COLORADO DO OESTE	6859658	SEMUSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
162	RO	COLORADO DO OESTE	2806827	UNIDADE BASICA DE SAUDE JOIS ANTONIO DE SOUZA	SIM
163	RO	COLORADO DO OESTE	4000226	UNIDADE BASICA DE SAUDE LUIZA MAURICIO SIMOES	SIM
164	RO	COLORADO DO OESTE	2803178	UNIDADE BASICA DE SAUDE NATALIA FABIANO LOPES	SIM
165	RO	COLORADO DO OESTE	9948929	UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS FRANCISCO EMIDIO DE ALMEIDA	SIM
166	RO	COLORADO DO OESTE	3327965	UNIDADE BASICA ENFER JOSE RONALDO DOS SANTOS SOUZA	SIM
167	RO	COLORADO DO OESTE	2370131	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA COLORADO DO OESTE	SIM
168	RO	GUAJARA-MIRIM	3965872	CAPS NOSSA CASA DE GUAJARA MIRIM	SIM
169	RO	GUAJARA-MIRIM	7332955	CASA DE APOIO A SAUDE INDIGENA DE GUAJARA MIRIM RO	SIM
170	RO	GUAJARA-MIRIM	9803742	CASA DE DETENCAO DE GUAJARA MIRIM	SIM



171	RO	GUAJARA-MIRIM	7171919	CASA DE DETENCAO DE GUAJARA MIRIM	SIM
172	RO	GUAJARA-MIRIM	205443	CENTRAL DE REDE DE FRIO DE GUAJARA MIRIM	SIM
173	RO	GUAJARA-MIRIM	472689	CENTRO DE REABILITACAO PSICOMOTRICIDADE	SIM
174	RO	GUAJARA-MIRIM	2552965	CENTRO ODONTOLOGICO FRANCISCA EUNICE MACIEL GUAJARA MIRIM	SIM
175	RO	GUAJARA-MIRIM	2497492	HEMONUCLEO DE GUAJARA MIRIM GUAJARA MIRIM	SIM
176	RO	GUAJARA-MIRIM	2497468	HOSPITAL REGIONAL DO PERPETUO SOCORRO GUAJARA MRIM	SIM
177	RO	GUAJARA-MIRIM	7721668	NUVEPA NUCLEO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	SIM
178	RO	GUAJARA-MIRIM	2680718	P DE SAUDE CACHOERINHA	SIM
179	RO	GUAJARA-MIRIM	2680726	P SAUDE 5 LINHA DO IATA	SIM
180	RO	GUAJARA-MIRIM	7332963	POLO BASE DE GUAJARA MIRIM RO	SIM
181	RO	GUAJARA-MIRIM	3250431	POSTO DE S JOAO FELIX DO NASCIMENTO	SIM
182	RO	GUAJARA-MIRIM	868361	POSTO DE SAUDE ALDEIA LAGE NOVO	SIM
183	RO	GUAJARA-MIRIM	868353	POSTO DE SAUDE ALDEIA LAGE VELHO	SIM
184	RO	GUAJARA-MIRIM	7906315	POSTO DE SAUDE ALDEIA LINHA 10	SIM
185	RO	GUAJARA-MIRIM	7906285	POSTO DE SAUDE ALDEIA RIO NEGRO OCAIA	SIM
186	RO	GUAJARA-MIRIM	7906331	POSTO DE SAUDE ALDEIA SAO LUIZ	SIM
187	RO	GUAJARA-MIRIM	2680750	POSTO DE SAUDE DO CEMAPE	SIM
188	RO	GUAJARA-MIRIM	2680769	POSTO DE SAUDE KM 17 BR 425	SIM
189	RO	GUAJARA-MIRIM	2680742	POSTO DE SAUDE SAO FRANCISCO	SIM
190	RO	GUAJARA-MIRIM	2517612	PS ALTAMIRO BARROSO GUAJARA MIRIM	SIM
191	RO	GUAJARA-MIRIM	2497506	PS DELTA OLIVEIRA MARTINS GUAJARA MIRIM	SIM
192	RO	GUAJARA-MIRIM	2516608	PS FRANCISCA EUNICE MACIEL GUAJARA MIRIM	SIM
193	RO	GUAJARA-MIRIM	6579310	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJARA MIRIM	SIM
194	RO	GUAJARA-MIRIM	9192417	SERVICO DE ASSIST ESPECIALIZADA PROF FRANCISCO BARTOLOMEU	SIM
195	RO	GUAJARA-MIRIM	4597680	TELESAUDE DE GUAJARA MIRIM	SIM
196	RO	GUAJARA-MIRIM	3250466	UNI MOVEL DE GUAJARA MIRIM	SIM
197	RO	GUAJARA-MIRIM	2495244	UNIDADE BASICA DE SAUDE ALTAMIRO BARROSO GUAJARA MIRIM	SIM
198	RO	GUAJARA-MIRIM	2497484	UNIDADE BASICA DE SAUDE CARLOS CHAGAS GUAJARA MIRIM	SIM
199	RO	GUAJARA-MIRIM	2517272	UNIDADE BASICA DE SAUDE DELTAS O MARTINEZ GUAJARA MIRIM	SIM
200	RO	GUAJARA-MIRIM	2497638	UNIDADE BASICA DE SAUDE IRMA M AGOSTINHO GUAJARA MIRIM	SIM
201	RO	GUAJARA-MIRIM	2680734	UNIDADE BASICA DE SAUDE IRMA MARIA SALETE STOFF	SIM
202	RO	GUAJARA-MIRIM	2680696	UNIDADE BASICA DE SAUDE RAIMUNDO RODRIGUES	SIM
203	RO	GUAJARA-MIRIM	2497476	UNIDADE BASICA DE SAUDE SANDOVAL MEIRA GUAJARA MIRIM	SIM
204	RO	GUAJARA-MIRIM	2651297	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA GUAJARA MIRIM	SIM
205	RO	GUAJARA-MIRIM	7919034	UNIDADE MOVEL CONSULTORIO	SIM
206	RO	GUAJARA-MIRIM	7918933	UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA	SIM



207	RO	NOVA UNIAO	7888368	ACADEMIA DE SAUDE AILTON SILAS QUIRINO	SIM
208	RO	NOVA UNIAO	7812590	ACADEMIA DE SAUDE NOVA UNIAO	SIM
209	RO	NOVA UNIAO	5948010	CENTRO DE SAUDE PALMARES	SIM
210	RO	NOVA UNIAO	264962	FARMACIA BASICA MUNICIPAL	SIM
211	RO	NOVA UNIAO	2808641	HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONCALVES FERREIRA	SIM
212	RO	NOVA UNIAO	7442556	LABORATORIO MUNICIPAL	SIM
213	RO	NOVA UNIAO	9785809	PRONTO SOCORRO COVID 19	SIM
214	RO	NOVA UNIAO	265837	REGULACAO TFD NOVA UNIAO RO	SIM
215	RO	NOVA UNIAO	6846998	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	SIM
216	RO	NOVA UNIAO	6132871	UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA LUIZA	SIM
217	RO	NOVA UNIAO	6847056	VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL	SIM
218	RO	PORTO VELHO	6365469	CAPS AD	SIM
219	RO	PORTO VELHO	2806495	CAPS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO TRES MARIAS	SIM
220	RO	PORTO VELHO	7089937	CAPS INFANTO JUVENIL	SIM
221	RO	PORTO VELHO	7260792	CASA DE APOIO A SAUDE INDIGENA CASAI PORTO VELHO	SIM
222	RO	PORTO VELHO	7890761	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CAF SEMUSA	SIM
223	RO	PORTO VELHO	213241	CENTRAL DE REDE DE FRIO PORTO VELHO	SIM
224	RO	PORTO VELHO	6060048	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO DO ACESSO	SIM
225	RO	PORTO VELHO	2552914	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DR ALFREDO SILVA	SIM
226	RO	PORTO VELHO	7016557	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DR RAFAEL VAZ E SILVA	SIM
227	RO	PORTO VELHO	112003	CENTRO DE INFOMACOES ESTRATEGICAS EM VIGILANCIA EM SAUDE	SIM
228	RO	PORTO VELHO	7935609	CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA CRIANCA	SIM
229	RO	PORTO VELHO	3521567	CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA MULHER	SIM
230	RO	PORTO VELHO	2494051	CENTRO DE SAUDE AREAL DA FLORESTA PORTO VELHO	SIM
231	RO	PORTO VELHO	6670709	CENTRO DE SAUDE MANOEL AMORIM DE MATOS	SIM
232	RO	PORTO VELHO	2806916	CENTRO DE SAUDE MAURICIO BUSTANI	SIM
233	RO	PORTO VELHO	2802708	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO CER	SIM
234	RO	PORTO VELHO	5599334	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ZONA LESTE1	SIM
235	RO	PORTO VELHO	5599253	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ZONA LESTE2	SIM
236	RO	PORTO VELHO	5599245	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ZONA SUL	SIM
237	RO	PORTO VELHO	4169859	CEREST PORTO VELHO	SIM
238	RO	PORTO VELHO	37494	CIMI	SIM
239	RO	PORTO VELHO	5792495	DIVISAO DE CONTROLE DE VETORES DCV	SIM



240	RO	PORTO VELHO	4455134	DIVISAO DE CONTROLE DE ZOONOSSES DE PORTO VELHO	SIM
241	RO	PORTO VELHO	4450434	DIVISAO DE PESQUISA E DIAGNOSTICO E ZOONOSSES E ENTOMOLOGIA	SIM
242	RO	PORTO VELHO	2807068	DIVISAO DE SAUDE ESCOLAR	SIM
243	RO	PORTO VELHO	4477650	DIVISAO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DVE	SIM
244	RO	PORTO VELHO	2807041	DIVISAO DE VIGILANCIA LICENCIAMENTO E RISCO SANITARIO DVISA	SIM
245	RO	PORTO VELHO	6960294	DSEI PORTO VELHO	SIM
246	RO	PORTO VELHO	2986655	ESQUADRAO DA SAUDE DE PORTO VELHO	NÃO
247	RO	PORTO VELHO	9902627	ESQUADRAO DA SAUDE DE PORTO VELHO	NÃO
248	RO	PORTO VELHO	5167086	FARMACIA POPULAR DE PORTO VELHO	SIM
249	RO	PORTO VELHO	5328039	FARMACIA POPULAR DO BRASIL	SIM
250	RO	PORTO VELHO	9913173	FUNDACAO OSWALDO CRUZ NOROESTE	NÃO
251	RO	PORTO VELHO	3970442	HOSPITAL MATERNIDADE MAE ESPERANCA	SIM
252	RO	PORTO VELHO	6462995	LABORATORIO CENTRAL MUNICIPAL LACEN	SIM
253	RO	PORTO VELHO	38105	LABORATORIO MUNICIPAL DE CITOLOGIA	SIM
254	RO	PORTO VELHO	6877230	LABORATORIO MUNICIPAL POL OSWALDO CRUZ	SIM
255	RO	PORTO VELHO	776084	NUCLEO DE SAUDE DO TRABALHADOR NST	SIM
256	RO	PORTO VELHO	2807483	P S AGROVILA NOVA ALIANCA	SIM
257	RO	PORTO VELHO	7532962	POLO BASE DE EXTREMA	SIM
258	RO	PORTO VELHO	7633238	POLO BASE PORTO VELHO	SIM
259	RO	PORTO VELHO	2807211	POSTO ASSIS MED ENIO PINHEIRO	SIM
260	RO	PORTO VELHO	9697756	POSTO DE SAUDE DA PENITENCIARIA FEDERAL EM PORTO VELHO RO	SIM
261	RO	PORTO VELHO	2806517	POSTO DE SAUDE DE MORRINHOS	SIM
262	RO	PORTO VELHO	7899122	POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA KARIPUNA	SIM
263	RO	PORTO VELHO	7892705	POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA KARITIANA	SIM
264	RO	PORTO VELHO	3568075	POSTO DE SAUDE PALMARES KM12	SIM
265	RO	PORTO VELHO	4001028	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	SIM
266	RO	PORTO VELHO	2494078	PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO DA SILVA	SIM
267	RO	PORTO VELHO	2807300	PS BELMONT PORTO VELHO	SIM
268	RO	PORTO VELHO	2807343	PS CACHOEIRA DO TEOTONIO PORTO VELHO	SIM
269	RO	PORTO VELHO	2807394	PS CURICACAS	SIM
270	RO	PORTO VELHO	2807408	PS DEMARCACAO	SIM
271	RO	PORTO VELHO	2495155	PS ENG LUIZ GONZAGA	SIM
272	RO	PORTO VELHO	9044310	PS LAGO DO CUNIA	SIM
273	RO	PORTO VELHO	9044345	PS NOVA ESPERANCA	SIM
274	RO	PORTO VELHO	2808099	PS PAPAGAIOS	SIM
275	RO	PORTO VELHO	2808188	PS SANTA CATARINA PORTO VELHO	SIM
276	RO	PORTO VELHO	2808196	PS SAO FRANCISCO	SIM
277	RO	PORTO VELHO	2369931	PS SAO JOSE	SIM
278	RO	PORTO VELHO	2808226	PS SAO MIGUEL	SIM
279	RO	PORTO VELHO	9044329	PS TERRA SANTA	SIM



280	RO	PORTO VELHO	2808323	PS VALE DO JAMARY	SIM
281	RO	PORTO VELHO	7776527	SADI SERVICO DE APOIO AO DIAG POR IMAGEM DA ZONA LESTE	SIM
282	RO	PORTO VELHO	7124252	SAMU 8	SIM
283	RO	PORTO VELHO	7124260	SAMU 9	SIM
284	RO	PORTO VELHO	6944655	SAMU CENTRAL DE REGULACAO MEDICAS DAS URGENCIA DE P VELHO	SIM
285	RO	PORTO VELHO	2808439	SAMU USA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO PORTO VELHO	SIM
286	RO	PORTO VELHO	6950450	SAMU USB 1 UNIDADE DE SUPORTE BASICO PORTO VELHO	SIM
287	RO	PORTO VELHO	6950469	SAMU USB 2 UNIDADE DE SUPORTO BASICO PORTO VELHO	SIM
288	RO	PORTO VELHO	6950477	SAMU USB 3 UNIDADE DE SUPORTE BASICO PORTO VELHO	SIM
289	RO	PORTO VELHO	6950485	SAMU USB 4 UNIDADE DE SUPORTE BASICO PORTO VELHO	SIM
290	RO	PORTO VELHO	7122128	SAMU USB 5 UNIDADE DE SUPORTE BASICO PORTO VELHO	SIM
291	RO	PORTO VELHO	7124244	SAMU USB 6 UNIDADE DE SUPORTE BASICO PORTO VELHO	SIM
292	RO	PORTO VELHO	4068351	SAMU USB 7 UNIDADE DE SUPORTE BASICO JACY PARANA	SIM
293	RO	PORTO VELHO	6482732	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
294	RO	PORTO VELHO	6863868	SERVICO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA SAE	SIM
295	RO	PORTO VELHO	9547282	SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL SIM	SIM
296	RO	PORTO VELHO	9975616	SERVICOS DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE	SIM
297	RO	PORTO VELHO	3326292	UNID DE SAUDE DR FLORIANO RIVA FILHO	SIM
298	RO	PORTO VELHO	2975866	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DO BEBE	NÃO
299	RO	PORTO VELHO	2806541	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ABUNA	SIM
300	RO	PORTO VELHO	2806568	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO	SIM
301	RO	PORTO VELHO	5695880	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA APONIA	SIM
302	RO	PORTO VELHO	2806576	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BENJAMIM SILVA	SIM
303	RO	PORTO VELHO	2806592	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CALADINHO	SIM
304	RO	PORTO VELHO	9577866	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CASTANHEIRAS	SIM
305	RO	PORTO VELHO	6582915	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE ALIANCA	SIM
306	RO	PORTO VELHO	2806649	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE EXTREMA	SIM
307	RO	PORTO VELHO	5822793	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SAO SEBASTIAO	SIM
308	RO	PORTO VELHO	2802716	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR RENATO MEDEIROS	SIM
309	RO	PORTO VELHO	2806789	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ERNANDE C COUTINHO	SIM
310	RO	PORTO VELHO	2806797	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FORTALEZA DO ABUNA	SIM
311	RO	PORTO VELHO	6670547	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA HAMILTON RAULINO GONDIN	SIM



312	RO	PORTO VELHO	2806886	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JACY PARANA	SIM
313	RO	PORTO VELHO	7270860	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOANA DARC	SIM
314	RO	PORTO VELHO	6670814	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE ADELINO DA SILVA	SIM
315	RO	PORTO VELHO	2806622	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE GOMES FERREIRA	SIM
316	RO	PORTO VELHO	2807424	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA CAMELO DE OLIVEIRA	SIM
317	RO	PORTO VELHO	2806908	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA N DA SILVA	SIM
318	RO	PORTO VELHO	6386512	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIANA	SIM
319	RO	PORTO VELHO	2802961	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA CALIFORNIA	SIM
320	RO	PORTO VELHO	2494531	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA FLORESTA	SIM
321	RO	PORTO VELHO	2806673	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA MUTUM	SIM
322	RO	PORTO VELHO	7928769	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVO ENGENHO VELHO	SIM
323	RO	PORTO VELHO	2493942	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA OSVALDO PIANA	SIM
324	RO	PORTO VELHO	2496577	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PEDACINHO DE CHAO	SIM
325	RO	PORTO VELHO	2808153	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RIO DAS GARCAS	SIM
326	RO	PORTO VELHO	7280408	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RIO PARDO	SIM
327	RO	PORTO VELHO	2494558	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RONALDO ARAGAO	SIM
328	RO	PORTO VELHO	7287305	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA RITA	SIM
329	RO	PORTO VELHO	6246524	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTO ANTONIO	SIM
330	RO	PORTO VELHO	2806967	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO CARLOS	SIM
331	RO	PORTO VELHO	5695899	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SOCIALISTA	SIM
332	RO	PORTO VELHO	3521532	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA UNIAO BANDEIRANTES	SIM
333	RO	PORTO VELHO	6021999	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA PRINCESA	SIM
334	RO	PORTO VELHO	2806991	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VISTA ALEGRE DO ABUNA	SIM
335	RO	PORTO VELHO	3559688	UNIDADE DE SAUDE DR FLORIANO RIVA FILHO	SIM
336	RO	PORTO VELHO	7946171	UNIDADE ODONTOLOGIA MOVEL DSEI PORTO VELHO	SIM
337	RO	PORTO VELHO	9743081	UPA JACY PARANA	SIM
338	RO	PORTO VELHO	2496461	UPA ZONA LESTE	SIM
339	RO	PORTO VELHO	2680017	UPA ZONA SUL	SIM
340	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	7610394	ACADEMIA DA SAUDE	SIM
341	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	4487567	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	SIM
342	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	957011	CENTRAL DE REGULACAO MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO GUAPORE	SIM



343	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	7288700	CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMUNIZACAO ELLEN CRISTINA CAVAGNA VIE	SIM
344	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	4120639	CTA SAE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	SIM
345	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	6432298	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA	SIM
346	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	9699902	FARMACIA BASICA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO GUAPORE	SIM
347	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	7383657	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
348	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	7988699	UNIDADE BASICA DE SAUDE ANESTINO DE ALMEIDA	SIM
349	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	5296773	UNIDADE BASICA DE SAUDE AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	SIM
350	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	9035656	UNIDADE BASICA DE SAUDE JUCEMAR MIGUEL	SIM
351	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	2743833	UNIDADE BASICA DE SAUDE OSMAR SILVA DA COSTA	SIM
352	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	2744287	UNIDADE BASICA DE SAUDE ROMANA ISABEL SILVA DE PAULA	SIM
353	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	9519637	UNIDADE BASICA DE SAUDE SEBASTIAO LEITE DA SILVA	SIM
354	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	2744384	UNIDADE MISTA SAO FRANCISCO DO GUAPORE	SIM
355	O	SERINGUEIRAS	4673328	BASE SAMU DE SERINGUEIRAS	SIM
356	RO	SERINGUEIRAS	4420608	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO	SIM
357	RO	SERINGUEIRAS	9650636	DIVISAO DE IMUNIZACAO	SIM
358	RO	SERINGUEIRAS	810703	FARMACIA PUBLICA MUNICIPAL	SIM
359	RO	SERINGUEIRAS	9739300	HOSPITAL MUNICIPAL	SIM
360	RO	SERINGUEIRAS	2744392	HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI	SIM
361	RO	SERINGUEIRAS	7817746	POLO ACADEMIA DE SAUDE NOVO PLANALTO	SIM
362	RO	SERINGUEIRAS	7468725	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	SIM
363	RO	SERINGUEIRAS	2744325	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BOM SUCESSO	SIM
364	RO	SERINGUEIRAS	7101287	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA VIDA	SIM
365	RO	SERINGUEIRAS	2744260	UNIDADE DE SAUDE NOVO PLANALTO	SIM
366	RO	SERINGUEIRAS	7093632	VIGILANCIA SANITARIA DE SERINGUEIRAS	SIM
367	RO	THEOBROMA	993417	CENTRAL DE REDE DE FRIO DE THEOBROMA	SIM
368	RO	THEOBROMA	6748031	DIVISAO DE EPIDEMIOLOGIA E ENDEMIAS THEOBROMA	SIM
369	RO	THEOBROMA	5497310	ESF LAGOA NOVA MARIA DAS GRACAS PEREIRA	SIM
370	RO	THEOBROMA	2807289	ESF PALMARES DO OESTE THEOBROMA	SIM
371	RO	THEOBROMA	2807580	ESF SANTO AFONSO THEOBROMA	SIM
372	RO	THEOBROMA	2743973	ESF SAO FRANCISCO XAVIER THEOBROMA	SIM
373	RO	THEOBROMA	7022484	ESF URBANO JOSE JULIAO DE SOUZA	SIM
374	RO	THEOBROMA	4003357	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSE DO ROSARIO	SIM
375	RO	THEOBROMA	6757049	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	SIM
376	RO	THEOBROMA	6472508	VIGILANCIA SANITARIA THEOBROMA	SIM



377	RO	URUPA	9257020	FARMACIA BASICA DE URUPA	SIM
378	RO	URUPA	2743612	HOSPITAL MUNICIPAL DE URUPA JORGE CARDOSO DE SA	SIM
379	RO	URUPA	7626401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
380	RO	URUPA	6223419	UBS FRANCISCO RAMIRES	SIM
381	RO	URUPA	2744236	UBS JOARI DORICO PRIMO	SIM
382	RO	URUPA	7275994	UBS TERCIO COSTA DA SILVA	SIM
383	RO	URUPA	2808471	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA	SIM
384	RO	VALE DO PARAISO	484148	CENTRAL MUNICIPAL DE REDE DE FRIO	SIM
385	RO	VALE DO PARAISO	7613792	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA	SIM
386	RO	VALE DO PARAISO	2744422	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA	SIM
387	RO	VALE DO PARAISO	2744295	POSTO DE SAUDE DAMIANA BORGES AMORIM	SIM
388	RO	VALE DO PARAISO	7574614	PSF URBANO	SIM
389	RO	VALE DO PARAISO	6423310	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	SIM
390	RO	VALE DO PARAISO	7863799	UBS ANA REGINA CORDEIRO	SIM
391	RO	VALE DO PARAISO	9726039	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	SIM
392	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	5184886	CENTRO DE SAUDE MIGRANTINOPOLIS	SIM
393	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	5184843	CENTRO DE SAUDE NOVO HORIZONTE	SIM
394	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	4002407	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA	SIM
395	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	7406398	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUNICIPAL	SIM
396	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	730602	REGULACAO	SIM
397	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	7534663	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	SIM
398	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	4002385	UNIDADE MISTA DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	SIM
399	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	211761	CENTRAL DE REDE DE FRIOS DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	SIM
400	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	47791	CENTRAL DE REGULACAO DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	SIM
401	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	4109511	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	SIM
402	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	83682	CENTRO DE SAUDE DA MULHER	SIM
403	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	2743566	CENTRO DE SAUDE JOSE DE BRITO	SIM
404	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	2743531	CENTRO DE SAUDE JOSE DIAS DA SILVA	SIM
405	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	49492	CENTRO DE SAUDE PLANALTO	SIM
406	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	9567887	DIVISAO DE IMUNIZACAO	SIM
407	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	47783	FARMACIA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	SIM
408	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	2808668	HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO	SIM
409	RO	TEIXEIROPOLIS	9271945	FARMACIA BASICA DE TEIXEIROPOLIS	SIM
410	RO	TEIXEIROPOLIS	2744406	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER	SIM
411	RO	TEIXEIROPOLIS	6794572	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS	SIM
412	RO	TEIXEIROPOLIS	7200706	UNIDADE BASICA DE SAUDE ESTER DA SILVA ZOTESSO	SIM
413	RO	TEIXEIROPOLIS	7237499	VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL	SIM

Fonte: <https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>



➤ POPULAÇÃO RESIDENTE - ESTUDO DE ESTIMATIVAS POPULACIONAIS POR MUNICÍPIO, IDADE E SEXO 2000-2021 - BRASIL

População residente por Região segundo Região

Unidade da Federação: Rondônia

Município: 110001 ALTA FLORESTA D'OESTE, 110002 ARIQUEMES, 110005 CEREJEIRAS, 110006 COLORADO DO OESTE, 110010 GUAJARA-MIRIM, 110020 PORTO VELHO, 110032 SAO MIGUEL DO GUAPORE, 110037 ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 110045 BURITIS, 110050 NOVO HORIZONTE DO OESTE, 110060 CACAULANDIA, 110070 CAMPO NOVO DE RONDONIA, 110143 NOVA UNIAO, 110149 SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 110150 SERINGUEIRAS, 110155 TEIXEIROPOLIS, 110160 THEOBROMA, 110170 URUPA, 110180 VALE DO PARAISO

Período: 2021

Região	1 Região Norte	Total
TOTAL	938.963	938.963
1 Região Norte	938.963	938.963

Fonte:

- 2000 a 2021 - Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVSA/DAENT/CGIAE

Fonte:

<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/popsvsbr.def>

8.2 A necessidade da aquisição decorre da demanda apresentada pelos entes consorciados para prestação de serviços públicos e atendimento a sua população na área da saúde, observando a população dos 19 municípios participantes, somando um total aproximado de **938.963 (novecentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e três) habitantes**; tendo em vista que tratar-se de direito social, previsto no art. 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual deverá ser prestado, também, pelos Municípios, nos termos do art. 30, inciso VII c/c art. 196, caput, todos da CRFB. **Estimativo com quantitativo por município Anexo: [Quadro ESTIMATIVO COM QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSOL de 23/07/2024 \(ID 53199\)](#).**

8.3 Assim, para que os Municípios logrem êxito em arcar com seus deveres de promover a saúde de todos, bem como para que os Municípios tenham assegurado o seu direito previsto pela Constituição, e ainda levando em consideração a alta demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais através das intenções de registro de preço, mostra-se necessária a realização da presente licitação.

8.4 Verifica-se, portanto, que a necessidade de auxílio para a eficiente prestação de serviços públicos e atendimento à população dos entes consorciados cria uma demanda pela aquisição de medicamentos e correlatos, razão pela qual os municípios consorciados apresentaram solicitação de compra destes bens ao CIMCERO, o qual irá, a fim de possibilitar a aquisição desses bens pelos entes, realizar uma licitação compartilhada na modalidade pregão através do Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela **PORTARIA Nº 005/2024/CIMCERO**.

8.5 Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

8.6 No processo administrativo licitatório eletrônico constam todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes consorciados, seus órgãos e entidades, de forma que se encontra plenamente justificada a necessidade de aquisição. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de aquisição apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

8.7 A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre analisar de modo o CIMCERO poderá a disponibilizar a sua aquisição aos entes CONSORCIADOS. De início, destaca-se que, nos termos **PORTARIA Nº 005/2024/CIMCERO**, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para

cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.8 Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CIMCERO para aquisição dos itens, eis que não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas nos art. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.9 Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, pois verificou-se na pesquisa de preços a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

8.10 A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no caput do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente:

- a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala;
- b) os medicamentos serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e
- c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

8.12 Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tão pouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns e deve ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

8.13 Ocorre que, tratando-se da aquisição, por vários órgãos e entidades dos entes consorciados, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

8.14 O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras. Sua principal vantagem está no fato de que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os materiais conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

8.15 No âmbito da atuação do CIMCERO, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela **PORTARIA Nº 005/2024/CIMCERO**, a qual definiu, no art. 3º, a licitação compartilhada como aquela realizada pelo CIMCERO da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

8.16 Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CIMCERO como Órgão Gerenciador.

8.17 Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021. Conforme [Anexo TC-20 JANEIRO 2024 de 21/05/2024 \(ID 47602\)](#) documento de Publicação 196 de 22/05/2024 (ID 48102), Publicação 002 de 21/05/2024 (ID 48103).

8.18 Nos autos do processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este estudo, verifica-se que a IRP já foi realizada bem como a descrição dos itens, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes consorciados, seus órgãos e entidades. **Dessa forma, se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados no item 7 deste estudo e Anexo [Quadro ESTIMATIVO COM QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSOL de 23/07/2024 \(ID 53199\)](#).**

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (Art. 18, § 1º, VIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).



A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços deverá ser processada por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. No processo licitatório, a adjudicação se dará por item.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Art. 18, § 1º, XI, Lei Federal nº 14.133/2021).

Não há no âmbito do CIMCERO contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da aquisição em referência.

11 - Benefícios a serem alcançados com a contratação (Art. 18, § 1º, IX, Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1 Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as demandas solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço de saúde dos municípios consorciados ao CIMERO.

11.2 Com a presente contratação, a instituição visa alcançar diversos benefícios sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, incluindo a perspectiva da sustentabilidade ambiental. Tais benefícios são:

Economia no valor da contratação: Espera-se obter economia devido ao ganho de escala da compra centralizada.

Eficiência na gestão administrativa: Pretende-se reduzir o custo administrativo ao minimizar a fragmentação de processos licitatórios.

Aprimoramento da eficiência operacional: Almeja-se aumentar a celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas.

11.3 Dessa forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional com eficiência e eficácia, proporcionando à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e observando as políticas de responsabilidade ambiental.

11.4 Além disso, a aquisição de medicamentos pode trazer uma série de benefícios adicionais:

Melhoria na prestação de serviços de saúde: Ao garantir medicamentos adequados, é possível melhorar a qualidade dos serviços de saúde, proporcionando diagnósticos precisos, tratamentos eficazes e cuidados adequados aos pacientes.

Aumento da capacidade de atendimento: Com a disponibilidade dos materiais necessários, o município pode aumentar sua capacidade de atendimento, garantindo que mais pessoas tenham acesso aos cuidados de saúde necessários, especialmente em momentos de alta demanda.

Redução de custos a longo prazo: Investir em medicamentos de qualidade pode reduzir os custos a longo prazo associados a complicações de saúde evitáveis e tratamentos prolongados.

Promoção da saúde pública: A disponibilidade de materiais adequados contribui para a promoção da saúde pública, facilitando campanhas de prevenção, rastreamento e controle de doenças.

Atração de profissionais de saúde qualificados: Um sistema de saúde bem equipado é atrativo para profissionais qualificados, que desejam oferecer os melhores cuidados aos pacientes.

Fortalecimento da infraestrutura de saúde local: Investir em medicamentos fortalece a infraestrutura de saúde local, preparando o município para enfrentar desafios emergentes e atender às necessidades da população.

12 - Providências a serem adotadas (Art. 18, § 1º, X, Lei Federal nº 14.133/2021).

12.1 Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com o espaço disponível para o armazenamento adequado, garantindo a segurança do local.

12.2 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

12.3 Contudo, é recomendável a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

13 - Possíveis Impactos Ambientais (Art. 18, § 1º, XII, Lei Federal nº 14.133/2021).

13.1 Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Para os resíduos que poderão ser gerados, os entes consorciados possuem contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), Resíduos químicos (grupo B, segundo classificação da RDC



306/ANVISA) e Perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

13.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. Identificação da Possibilidade de Contratação Através de Sistema de Registro de Preços:

14.1 Considerando as limitações operacionais decorrentes da demanda sazonal e da impraticabilidade de armazenamento, juntamente com a impossibilidade de aquisição separada dos materiais, a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, se mostra uma escolha relevante. Essa estratégia possibilita uma gestão mais eficaz dos recursos e uma resposta mais rápida a demandas emergenciais. Além disso, oferece flexibilidade na aquisição, reduzindo custos de armazenamento e garantindo a conformidade legal e a qualidade padronizada dos materiais, contribuindo para uma administração eficiente nos hospitais municipais.

14.2 Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda é sazonal, o armazenamento do referido material é desaconselhável e ainda, dada a impossibilidade de comprar os materiais separadamente, conforme acima já explicitado.

14.3 Considerando que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

14.4 Considerando que a Lei nº 14.133/21 estabeleceu em seu art. 40, inciso II, que as compras sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços em observância ao art. 82 da referida lei. Torna-se então perfeitamente possível que a aquisição de material de consumo para reposição do almoxarifado seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

Eficiência Operacional: A compra de medicamentos através do Sistema de Registro de Preços permite uma gestão mais eficiente dos recursos, uma vez que evita a necessidade de realizar múltiplos processos de licitação para cada item, agilizando o processo de aquisição.

Flexibilidade de Demanda: Considerando a sazonalidade da demanda por medicamentos, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite uma flexibilidade maior na aquisição, possibilitando a compra conforme a necessidade dos hospitais municipais, sem a obrigatoriedade de adquirir grandes volumes de uma só vez.

Redução de Custos de Armazenamento: O armazenamento de medicamentos pode ser custoso e demandar espaço físico significativo. Ao adquirir os materiais através do Sistema de Registro de Preços, evita-se a necessidade de armazenamento em larga escala, reduzindo custos operacionais relacionados à logística e estocagem.

Conformidade Legal: A Lei nº 14.133/21 estabelece o Sistema de Registro de Preços como uma opção viável para aquisições, em conformidade com os princípios legais de eficiência e economicidade, garantindo a transparência e lisura nos processos de compra.

Padronização e Qualidade: Ao utilizar o Sistema de Registro de Preços, é possível estabelecer critérios de qualidade e padronização dos materiais adquiridos, garantindo que os produtos atendam aos padrões necessários para o atendimento eficaz nos hospitais municipais.

Agilidade no Atendimento às Demandas Emergenciais: Em emergências ou aumento repentino na demanda por medicamentos, o Sistema de Registro de Preços permite uma resposta mais ágil, uma vez que os produtos já estão registrados e disponíveis para aquisição imediata, sem a necessidade de iniciar novos processos de licitação.

15 - DA ENTREGA PROGRAMADA E EXECUÇÃO

15.1 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

15.1.2 O prazo de entrega dos itens, objeto deste TR, será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), expedida pelo Município Contratante, nos endereços abaixo:

Seq.	Município	Endereço de Entrega
1	Alto Alegre Dos Parecis	Av. Marechal Rondon, 3926 (Almoxarifado) CEP 76.952-000
2	Alta Floresta D'oeste	Av. Minas Gerais, 4626, Cidade Alta (Almoxarifado) CEP 76.945-000
3	Ariquemes	Departamento de Assistência Farmacêutica do município Ariquemes, localizado na Travessa Saturno, 118 Áreas Especiais
4	Buritis	Rua São Lucas, 2476, Setor 06 CEP 76.880.000
5	Cacaulândia	Rua Cerejeiras, 1938 (Almoxarifado) CEP 76.889-000
6	Campo Novo De Rondônia	Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 2 CEP 76.887-000



7	Cerejeiras	almoxarifado do município Cerejeiras, localizado Avenida das Nações, 2073 - Centro
8	Colorado Do Oeste	almoxarifado do município, localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4308, Centro, 76993-000
9	Guajará-mirim	Almoxarifado da SEMSAU Av. Dr. Lewerger, no 1248 - Serraria CEP: 76.850-000
10	Nova União	Rua Bela Vista - Centro, Nova União - RO, 76924-000
11	Novo Horizonte do Oeste	Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
12	Porto Velho	Avenida 7 de Setembro, 237 - Esquina com Avenida Farquar - Centro
13	São Francisco Do Guaporé	Av. Tancredo Neves Nº 2798 - Centro - São Francisco do Guaporé/RO
14	São Miguel do Guaporé	Rua Valdemar Coelho 2340, São Miguel do Guaporé, RO, 76932-000
15	Seringueiras	Av Jorge Teixeira esquina com Ruy Barbosa 768 (antigo Almoxarifado Central) Centro CEP 76.934-00
16	Theobroma	Av. Treze de Fevereiro 1220, Theobroma, RO, 76866-000
17	Urupá	Av. Norte 4706 (em), Ro, 78955-000
18	Vale Do Paraíso	Av. Paraíso 2601, Vale do Paraíso, 78959-000
19	Teixeirópolis	Av. Afonso Pena 2280, Teixeirópolis, RO, 76928-000

15.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

15.3 A inobservância de tais prazos poderá ensejar na aplicação das sanções definidas no Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas no Termo de Referência.

15.4 O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito o pedido pela contratante.

15.5 Os itens da contratação devem ser solicitados pelos Órgãos Participantes trimestralmente, formalizando o pedido do 1º ao 20º dia útil de cada mês. As autorizações de fornecimento serão emitidas durante esse período para que o contratante realize uma entrega única mensal a todos os órgãos solicitantes.

CRONOGRAMA DE FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS E PRAZO ENTREGA

Datas prováveis caso a publicação da Ata de Registro de Preços seja até 30 agosto de 2024.	
Trimestre 1: setembro de 2024:	Formalização do pedido: 1º a 20º dia de setembro de 2024 Entrega: Até 20 de outubro de 2024.
Trimestre 2: janeiro de 2025:	Formalização do pedido: 1º a 20 de janeiro de 2025 Entrega: Até 20 de fevereiro de 2025
Trimestre 3: maio de 2025:	Formalização do pedido: 1º a 20 de maio de 2025 Entrega: Até 20 de junho de 2025

Observação: **O cronograma poderá sofrer alterações conforme data da conclusão do processo, iniciando a contagem a partir do mês subsequente da publicação da ata de registro de preços.**

15.6 Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.

15.7 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

15.8 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

15.9 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

15.10 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.



15.11 O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos itens, quando o aplicável, certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Selo do INMETRO que couber, todos dentro do prazo de validade.

15.12 Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde.

15.13 Não serão aceitos itens fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras.

15.14 As embalagens primárias dos itens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

15.15 Um bom planejamento de compras deve prever possíveis adversidades não apenas no processamento do certame, mas também quando das aquisições dos insumos.

15.16 Por isso, o instrumento convocatório da licitação deve fixar regras que mitiguem os riscos de prejuízo ao erário, desde que as medidas não sejam excessivas a ponto de violar a legislação e comprometer a disputa.

15.17 No caso de objetos com prazo de validade superior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a **75% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 25% (vinte por cento) do prazo de validade.**

15.18 No caso de objetos com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

15.19 O Órgão Gerenciador fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

15.20 A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

15.21 Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal. A vinculação do(a) fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

16 - Justificativas para Licitação Compartilhada

16.1 Considerando o interesse dos municípios consorciados em participar do Sistema de Registro de Preços para a futura aquisição de medicamentos, através de um único órgão gerenciador, permitindo licitação compartilhada para um grupo de participantes estabelecidos previamente, de maneira mais eficiente e ágil, visando ampliar os ganhos pela economia de escala e reduzir os custos da contratação.

16.2 O consórcio público, como forma de cooperação entre municípios da mesma esfera e nível organizacional, fortalece institucionalmente os entes federados e melhora a eficiência na gestão e execução das despesas públicas. Em serviços que demandam expansão territorial ou têm baixa capacidade técnica municipal, a licitação compartilhada proporciona benefícios como economia e redução da burocracia ao permitir compras conjuntas.

16.3 A aquisição dos materiais é crucial para o planejamento do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia (CIMCERO), visando principalmente atender às necessidades da atenção primária/básica e dos serviços de urgência e emergência dos hospitais municipais. O processo envolve o abastecimento dos entes públicos consorciados por um período máximo de 12 meses, através de pregão eletrônico, conforme manifestações de interesse anexas.

16.4 A licitação compartilhada traz diversos benefícios para as entidades públicas:

a) **Racionalização de Recursos Públicos:** Evita a duplicação de esforços em processos licitatórios separados, otimizando recursos financeiros, humanos e materiais.

b) **Aumento do Poder de Compra:** Ao unir forças, as entidades podem aumentar o volume de compras, o que geralmente resulta em melhores condições comerciais como preços mais baixos e condições de pagamento mais favoráveis.



- c) **Uniformização de Produtos e Serviços:** Padroniza as especificações dos produtos e serviços adquiridos, garantindo maior qualidade e conformidade, facilitando a gestão e fiscalização dos contratos.
- d) **Redução de Custos Administrativos:** Um único processo licitatório compartilhado reduz os custos associados à elaboração de editais, análises de propostas e gestão de contratos.
- e) **Compliance e Conformidade:** Promove a conformidade com as exigências legais e regulatórias através da padronização de procedimentos e transparência nos processos.
- f) **Economia de Escala:** Compras em maior volume reduzem o custo unitário dos produtos ou serviços adquiridos, permitindo um uso mais eficiente dos recursos públicos.
- g) **Melhoria das Condições Contratuais:** Aumenta o poder de negociação resultando em contratos mais vantajosos, com melhores prazos de entrega, garantias estendidas e condições de pagamento mais favoráveis.
- h) **Maior Eficiência Operacional:** Centraliza o processo de licitação, reduzindo a carga de trabalho administrativo e permitindo que as entidades se concentrem em atividades estratégicas.
- i) **Redução do Tempo de Aquisição:** Agiliza o tempo necessário para concluir a licitação e iniciar a execução do contrato, tornando os produtos ou serviços disponíveis mais rapidamente.
- j) **Fortalecimento das Relações Interinstitucionais:** Promove a colaboração entre entidades públicas, fortalecendo relações institucionais e facilitando o desenvolvimento de soluções inovadoras para desafios comuns.

16.5 Esses benefícios destacam a importância da licitação compartilhada como uma estratégia eficaz para maximizar os recursos públicos e melhorar a eficiência na administração pública.

17 - Declaração de Viabilidade (Art. 18, § 1º, XIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

17.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, o processo licitatório obedecera ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, não havendo contratações com mesmo objeto realizada nesse exercício de 2024.

18 - Justificativa da Viabilidade

18.1 A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, pois caracteriza essencial para bom andamento das atividades primordiais no âmbito das unidades de saúde dos municípios consorciados ao CIMCERO. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado Por;

Adriano Braga Barbosa

Matrícula nº 521

Membro Equipe de Planejamento

Hudson Barbosa de Oliveira

Matrícula nº 422

Membro Equipe de Planejamento

João Bosco de Araújo

Matrícula nº 520

Membro Equipe de Planejamento

Cleverson Rogério Rigolon

CPF nº 595.***.***-91

Membro Equipe de Planejamento





Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO**, em 24/07/2024 às 08:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA**, em 24/07/2024 às 08:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 24/07/2024 às 08:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON ROGERIO RIGOLON, MEMBRO EQUIPE DE PLANEJAMENTO**, em 24/07/2024 às 08:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **53201** e o código verificador **6652C688**.

Referência: [Processo nº 1-196/2024](#).

Docto ID: 53201 v1





CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

Este Mapa de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo nº. 1-196/CIMCERO/2024 instruído com a finalidade de realizar para futura e eventual aquisição de **medicamentos farmácia básica e hospitalares**, para atender os municípios consorciados a este CIMCERO/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência e seus anexos.

1. Dados do Processo:

Objeto: REALIZAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

2. Fase Processual:

Modalidade de Pregão Eletrônico, fundamentado no Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

3. Riscos referentes à fase Inicial do Processo:

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

O prejuízo ao atendimento das demandas dos municípios consorciados.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades dos municípios consorciados.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, do serviço de baixa qualidade, bem como de produtos que não possuem a qualidade necessária para atender o solicitado, ou o serviço prestado, não atendendo da maneira esperada.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço pretendido e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Solicitar que empresa no ato da proposta apresente número da ANVISA e CNPJ do fabricante.



Empresa apresentar juntamente com a proposta quantidade de ampolas/comprimido constante na embalagem.

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Risco 03: Indisponibilidade financeira:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

A não contratação do serviço solicitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para contratação.

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato ou seu equivalente:

Probabilidade:

() Baixa (x) Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor de licitações.

Ação(ões) de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório, aplicação de penalidades.

4. Fase de Gestão/Execução do objeto:

Adjudicação da licitação, Homologação, Empenho da Despesa e Contrato (ou equivalente).

5. Riscos referente a fase de Gestão/Execução do objeto:

Risco 01: Atraso na contratação:

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

Deficiência na entrega, a falta dos produtos pode ocasionar paralisação dos serviços de saúde, colocando em risco a qualidade de serviços prestados aos municípios a seus usuários, dentre outros.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato ou seu equivalente sobre prazo de execução para entrega e/ou execução do objeto pelo fiscal designado, controle do saldo do estoque.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas assumidas.

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio (x) Alto

Dano(s):

Dano ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Buscas de preços diversificadas para média de preços o mais próximo possível do valor de mercado.



Ação(ões) de Contingência:

Evitar contratação do material não adequado em desacordo com o estipulado.

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Fornecedor se recusar a realizar a entrega e/ou a executar o objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento Financeiro pelo setor responsável.

Ação(ões) de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência, aplicar penalidades a empresa que não entregar objeto licitado, realizar nova contratação, convocar demais empresas classificadas como cadastro reserva.

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas; fiscalização de contrato; fiscalização do material.

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato ou equivalente.

Risco 05: Entrega do objeto em desacordo com o termo de referência:

Probabilidade:

() Baixa (x) Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas; fiscalização de contrato; fiscalização do material.

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato ou documento equivalente.

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que a Equipe de Planejamento são responsáveis pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinalados.

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado Por;

Adriano Braga Barbosa

Matrícula nº 521

Membro Equipe de Planejamento

Hudson Barbosa de Oliveira

Matrícula nº 422

Membro Equipe de Planejamento



João Bosco de Araújo
Matrícula nº 520
Membro Equipe de Planejamento

Cleverson Rogério Rigolon
CPF nº 595.***.***-91
Membro Equipe de Planejamento
Responsável da Área Técnica CRF 913/RO

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO , em 24/07/2024 às 08:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA , em 24/07/2024 às 08:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO , em 24/07/2024 às 08:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por CLEVERSON ROGERIO RIGOLON, MEMBRO EQUIPE DE PLANEJAMENTO , em 24/07/2024 às 08:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **53210** e o código verificador **A332E70B**.

Referência: [Processo nº 1-196/2024](#).

Docto ID: 53210 v1





ANEXO II – Modelo de Carta Proposta (Especificações Técnicas);

A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.

A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/CIMCERO/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-196/CIMCERO/2024.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

CARTA PROPOSTA – MODELO

Prezados,

Encaminhamos a Superintendência de Licitações (CPL) deste Consórcio Público, nossa “Proposta de Preços”, cujo valor total é de R\$_____ (por extenso), composta e irrevogável de acordo com as exigências do Edital, CONFORME A, SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº Registro ANVISA Nº do CNPJ fabricante	Quant. Por embalagem	UND	QUANT.	MARCA-MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		Nº Registro _____; Nº do CNPJ _____;	Quantidade _____;					

Valor Total por Extenso: (.....)

1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, nos termos e condições constantes do Edital.

2. Da forma e do local de entrega/execução: prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, nos locais indicados pelos municípios consorciados, conforme item 5.1 Anexo I do Edital – Termo de Referência.

3. Dos requisitos técnicos: As informações acerca dos requisitos técnicos são as descritas no Capítulo 1.12, do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Segue os dados da Empresa:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
 Endereço Completo: _____ CEP: _____
 E-mail: _____ Telefone (s): () _____ Fax: () _____





Instituição Bancária: _____ Agência: _____ Conta: _____.

Segue os dados de seu (s) representante(s) legal

NOME (S):

CARGO (S):

NACIONALIDADE (S): ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: RG: CPF:

RESIDÊNCIA (DOMICÍLIO):

Declaro que:

- a) Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão em Referência e Anexos, bem como aceitamos todas as condições, obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo I - Termo de Referência.
- b) No preço ofertado deverão estar inclusos todas as despesas, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Pregão, inclusive obedecendo a todas as normas de segurança que constituirão o único, exclusivo e completo preço dos objetos.
- c) Que tomamos conhecimento das condições para execução do objeto, bem como das condições dos locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas em estrita observância aos termos do termo de referência e dos seus respectivos anexos.

Atenciosamente,
(Local), de 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO/FUNÇÃO



Carimbo do CNPJ

(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

OBSERVAÇÕES:

- 1. A apresentação desta **PROPOSTA** é **indispensável**, devendo ser enviado pelo sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, mediante a convocação do Pregoeiro no prazo de **2h (duas horas)**, conforme subitem 7.28 do Edital de Licitação.
- 2. Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos no Edital como aceitos.
- 3. A empresa poderá fornecer proposta em formato próprio, desde que a mesma tenha todos os requisitos necessário para aceitação.





ANEXO III - Descrição do Objeto / Cadastro Eletrônico da Proposta

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/CIMCERO/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-196/CIMCERO/2024.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTA
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	unidade	9835	7,89	77.598,15
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	unidade	13048	5,38	70.198,24
3	ACETATO DE DEXAMETASONA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, 4+100+100+5 MG AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL) AMP - 1ML	unidade	6600	5,87	38.742,00
4	ACETILCISTEINA 100 MG PÓ GRANULADO ENVELOPE 5G	unidade	3410	0,99	3.375,90
5	ACETILCISTEINA 100 MG/ML - 3 ML 100 MG/ML AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL) AMP - 3ML	unidade	5720	3,66	20.935,20
6	ACETILCISTEINA 20 MG/ML 150 ML 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	unidade	6468	6,85	44.305,80
7	ACETILCISTEINA 200 MG PÓ GRANULADO	unidade	5280	0,75	3.960,00
8	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	unidade	3300	10,01	33.033,00
9	ACETILCISTEINA 600 MG PÓ GRANULADO ENVELOPE 5G	unidade	32549	0,94	30.596,06
10	ACETILSISTEINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	unidade	2255	6,38	14.386,90
11	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO UND	unidade	152343	0,19	28.945,17
12	ACICLOVIR 250 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	2013	7,38	14.855,94
13	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA C/ 10G	unidade	10072	2,00	20.144,00
14	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1829147	0,04	73.165,88
15	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG, COMPRIMIDO	unidade	35750	0,14	5.005,00
16	ÁCIDO ASCÓRBICO + ZINCO, CITRATO (1 G + 10 MG), COMPRIMIDO EFERVESCENTE	unidade	1650	0,57	940,50
17	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO C/30ML	unidade	4826	2,15	10.375,90
18	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	106295	0,14	14.881,30
19	ACIDO ASCORBICO 500 MG/5 ML SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/M LAMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL) AMP - 5 ML	unidade	136576	1,65	225.350,40
20	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML	unidade	4730	3,89	18.399,70
21	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1062852	0,04	42.514,08
22	ÁCIDO FOLINICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG COMPRIMIDO UND	unidade	31918	1,57	50.111,26
23	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS - SOLUÇÃO FRASCO C/100 ML	unidade	4780	3,21	15.343,80
24	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	10120	1,40	14.168,00
25	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 5ML	unidade	23625	4,73	111.746,25
26	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	unidade	18813	5,39	101.402,07
27	ACIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	814818	0,27	220.000,86
28	ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	776039	0,55	426.821,45
29	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	4730	10,66	50.421,80
30	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 10ML	unidade	207888	0,28	58.208,64



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



31	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 20 ML - SISTEMA FECHADO	unidade	39600	0,79	31.284,00
32	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 500 ML - SISTEMA FECHADO	unidade	14564	5,97	86.947,08
33	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML	unidade	14575	3,96	57.717,00
34	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/10 ML	unidade	118479	1,20	142.174,80
35	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO UND	unidade	221032	0,36	79.571,52
36	ALBUMINA HUMANA 0,2 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 50 ML	unidade	682	135,14	92.165,48
37	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO	unidade	4400	1,28	5.632,00
38	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO UND	unidade	42330	0,25	10.582,50
39	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	175261	0,16	28.041,76
40	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO UND	unidade	70704	0,29	20.504,16
41	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	38690	0,12	4.642,80
42	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	58158	0,09	5.234,22
43	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO UND	unidade	73873	0,09	6.648,57
44	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	unidade	56925	0,11	6.261,75
45	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	unidade	12662	3,03	38.365,86
46	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	unidade	13274	4,08	54.157,92
47	AMICACINA (SULFATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA AMP 2ML	unidade	7678	4,26	32.708,28
48	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO COMP	unidade	6430	0,09	578,70
49	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	13970	6,21	86.753,70
50	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO COMP	unidade	5940	0,41	2.435,40
51	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO COMP	unidade	90943	0,34	30.920,62
52	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	unidade	1605958	0,07	112.417,06
53	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG, COMPRIMIDO	unidade	121000	0,25	30.250,00
54	AMOXACILINA 50 MG/M LPÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML	unidade	11359	4,98	56.567,82
55	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (1 G + 0,2 G) SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	2420	10,93	26.450,60
56	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (875 MG + 125 MG), COMPRIMIDO	unidade	49500	3,58	177.210,00
57	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML +12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	29095	18,61	541.457,95
58	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML +12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 ML + COPO DOSADOR	unidade	32951	32,51	1.071.237,01
59	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG, COMPRIMIDO	unidade	463124	2,40	1.111.497,60
60	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML	unidade	5995	6,56	39.327,20
61	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	unidade	1011146	0,25	252.786,50
62	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	unidade	13530	0,51	6.900,30
63	AMPICILINA SÓDICA 1 G SUSPENÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA AMP + DILUENTE	unidade	29150	4,61	134.381,50
64	AMPICILINA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	3850	0,56	2.156,00
65	AMPICILINA SÓDICA 500 MG SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	unidade	7975	4,00	31.900,00
66	ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	672738	0,11	74.001,18
67	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	866676	0,09	78.000,84
68	ATENÓLOL 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	190935	0,11	21.002,85
69	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO UND	unidade	614560	0,11	67.601,60



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



70	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	unidade	6160	0,28	1.724,80
71	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	unidade	19360	0,28	5.420,80
72	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG COMPRIMIDO	unidade	21670	0,51	11.051,70
73	ATRACÚRIO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	unidade	660	10,66	7.035,60
74	ATRACÚRIO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	unidade	1837	15,10	27.738,70
75	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/1ML 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	14707	0,84	12.353,88
76	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG)PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ DILUENTE E SERINGA DOSADORA	unidade	38057	8,00	304.456,00
77	AZITROMICINA 500 MG CAPSULA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	511554	0,74	378.549,96
78	AZITROMICINA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	330	23,18	7.649,40
79	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	10383	0,19	1.972,77
80	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE CAPSULA + 01 INALADORCÁPSULA 60 DOSES	unidade	1540	35,86	55.224,40
81	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	unidade	11462	23,47	269.013,14
82	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSOL NASAL FRASCO 200 DOSES	unidade	1870	38,30	71.621,00
83	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	unidade	1650	37,68	62.172,00
84	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/DOSE CAPSULA + 01 INALADOR CÁPSULA 100 DOSES	unidade	1650	5,05	8.332,50
85	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML, SUSPENSÃO PARA AEROSOLTERAPIA, FLACONETE 2 ML	unidade	2145	5,91	12.676,95
86	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSOL NASAL FRASCO 130 DOSES	unidade	1430	26,31	37.623,30
87	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	unidade	3564	18,82	67.074,48
88	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)OLA 1.200.000 UI 1.200.000 UI SUSPENÇÃO INJETÁVELAMP + DILUENTE	unidade	123868	7,75	959.977,00
89	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)OLA 600.000UI600.000 UI SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	unidade	34551	8,28	286.082,28
90	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PO LIOFILIZADO5.000.000 UI SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	unidade	2365	8,57	20.268,05
91	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA300.000 + 100.000 UISUSPENÇÃO INJETÁVELAMP + DILUENTE	unidade	12705	5,51	70.004,55
92	BENZOATO DE BENZILA 0,25 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	unidade	3135	4,65	14.577,75
93	BENZOATO DE BENZILA, 250 MG/ML, EMULSÃO DERMATOLÓGICA, FRASCO 100 ML	unidade	737	7,38	5.439,06
94	BENZOCAÍNA + TRICLOSANA + MENTOL, 45 + 5 + 5 MG/G, AEROSOL, FRASCO 43G	unidade	2860	37,24	106.506,40
95	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (3 + 3 MG/ML), SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	unidade	10780	11,31	121.921,80
96	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (5 + 2 MG/ML), SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	unidade	10285	3,98	40.934,30
97	BICARBONATO DE SODIO 0,084 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	7013	0,66	4.628,58



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



98	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250 ML	unidade	275	23,69	6.514,75
99	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG COMPRIMIDO UND	unidade	339216	0,26	88.196,16
100	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO	unidade	11028	0,48	5.293,44
101	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	2141	2,40	5.138,40
102	BISACORDIL 5 MG DRÁGEAS UND	unidade	9966	0,18	1.793,88
103	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO	unidade	10120	0,66	6.679,20
104	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG COMPRIMIDO	unidade	32120	0,36	11.563,20
105	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO UND	unidade	33033	0,12	3.963,96
106	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO UND	unidade	30987	0,13	4.028,31
107	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA +DIPIRONA 10 MG + 250 MG COMPRIMIDO UND	unidade	110342	0,51	56.274,42
108	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML AMPOLA/FRASCO(INJETÁVEL) C/ 2ML, 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2ML	unidade	880	9,86	8.676,80
109	BROMETO DE RONCUNONIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MP 5ML	unidade	3163	12,08	38.209,04
110	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP 2ML	unidade	68461	1,64	112.276,04
111	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	unidade	17894	0,28	5.010,32
112	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	unidade	3245	2,17	7.041,65
113	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE, AEROSOL NASAL, FRASCO 120 DOSES, COM VALVULA DOSIFICADORA	unidade	5885	12,40	72.974,00
114	BUDESONIDA, 50 MCG SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES	unidade	1924	35,52	68.340,48
115	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, AEROSOL NASAL, FRASCO 200 DOSES, COM VALVULA DOSIFICADORA	unidade	7590	31,90	242.121,00
116	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	unidade	1111	5,11	5.677,21
117	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	unidade	81081	0,55	44.594,55
118	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA AMP 1 ML	unidade	59557	1,18	70.277,26
119	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELAMP 5 ML	unidade	155053	1,82	282.196,46
120	CABERGOLINA 0,5 MG, COMPRIMIDO	unidade	5962	7,35	43.820,70
121	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1839991	0,03	55.199,73
122	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	unidade	89650	0,07	6.275,50
123	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1836287	0,20	367.257,40
124	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO	unidade	314050	0,63	197.851,50
125	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	unidade	20017	7,96	159.335,32
126	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 200 UI COMPRIMIDO UND	unidade	23430	0,06	1.405,80
127	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 400 UI COMPRIMIDO	unidade	58492	0,09	5.264,28
128	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO (1500MG CORRESPONDENTE 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	unidade	301620	0,10	30.162,00
129	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG, COMPRIMIDO (1250MG CORRESPONDENTE 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	unidade	110770	0,20	22.154,00
130	CARBONATO DE LÍTIO 300MG 300 MG COMPRIMIDO UND	unidade	686184	0,21	144.098,64
131	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	10380	1,28	13.286,40
132	CARVAO VEGETAL ATIVADO PÓ ORAL PACOTE C/ 50 G	unidade	1293	32,73	42.319,89



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



133	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORALSACHÊ 25 G	unidade	1540	20,52	31.600,80
134	CARVEDIOL 12,5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	347442	0,13	45.167,46
135	CARVEDIOL 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	357442	0,20	71.488,40
136	CARVEDIOL 3,12 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	263701	0,08	21.096,08
137	CARVEDIOL 6,25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	286567	0,10	28.656,70
138	CEFALEXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	10077	13,71	138.155,67
139	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA UND	unidade	1519713	0,51	775.053,63
140	CEFALOTINA SÓDICA 1000 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE 5ML	unidade	72573	4,22	306.258,06
141	CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	11220	4,24	47.572,80
142	CEFIPIME 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	5390	9,21	49.641,90
143	CEFOTAXIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	110	7,78	855,80
144	CEFTRIAXONA 500 MG INTRAMUSCULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	unidade	12837	4,62	59.306,94
145	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA OU ENDOVENOSA AMP + DILUENTE	unidade	199760	3,81	761.085,60
146	CEFTRIAXONA 500 MG INTRAMUSCULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	unidade	21197	7,55	160.037,35
147	CETAMINA 50 MG/M LSOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	600	52,10	31.260,00
148	CETOCONAZOL 20 MG (2%), XAMPU, FRASCO 100 ML	unidade	13639	6,10	83.197,90
149	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA C/ 30G	unidade	9352	2,79	26.092,08
150	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO UND	unidade	28731	0,27	7.757,37
151	CETOPROFENO 100 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	18700	3,18	59.466,00
152	CETOPROFENO 50 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	unidade	6600	0,75	4.950,00
153	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	40054	2,00	80.108,00
154	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	33660	0,28	9.424,80
155	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	53460	0,25	13.365,00
156	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO UND	unidade	17932	0,36	6.455,52
157	CIMETIDINA (CLORIDRATO) 300 MG 2ML INJ. 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	99000	1,68	166.320,00
158	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	5060	0,30	1.518,00
159	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO UND	unidade	33220	0,46	15.281,20
160	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	unidade	17820	0,26	4.633,20
161	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	578529	0,20	115.705,80
162	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	unidade	21560	7,38	159.112,80
163	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	unidade	1430	14,58	20.849,40
164	CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO	unidade	55066	0,14	7.709,24
165	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	unidade	11396	3,16	36.011,36
166	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	unidade	12430	2,86	35.549,80
167	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2ML	unidade	13590	2,41	32.751,90
168	CLARITROMICINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	unidade	990	46,96	46.490,40
169	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	78760	1,80	141.768,00
170	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4ML	unidade	18425	3,41	62.829,25
171	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO UND	unidade	85182	1,19	101.366,58
172	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	225468	0,82	184.883,76



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



173	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO	unidade	46530	0,67	31.175,10
174	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	unidade	8910	0,07	623,70
175	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1412253	0,13	183.592,89
176	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	unidade	36157	2,47	89.307,79
177	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG, COMPRIMIDO	unidade	111020	0,28	31.085,60
178	CLORANFENICOL+FIBRINOLISINA+DESOXIRIBONUCLEASE, 666UI/G + 1UI/G + 10M/G, POMADA, BISNAGA 30G	unidade	3799	69,61	264.448,39
179	CLORETO DE POTASSIO 0,1S OLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	2640	0,41	1.082,40
180	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML 0,191 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	13536	0,54	7.309,44
181	CLORETO DE SÓDIO 0,009 SOLUÇÃO NASAL FRASCO C/ 30ML	unidade	4763	1,03	4.905,89
182	CLORETO DE SÓDIO 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	4847	0,47	2.278,09
183	CLORETO DE SÓDIO 0,2 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	8910	0,58	5.167,80
184	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 1.000 ML	unidade	17035	7,80	132.873,00
185	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 500 ML	unidade	304806	4,30	1.310.665,80
186	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100 ML	unidade	356952	3,62	1.292.166,24
187	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250 ML	unidade	239355	4,18	1.000.503,90
188	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	8303	16,47	136.750,41
189	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	1166	23,33	27.202,78
190	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 3ML	unidade	21594	2,53	54.632,82
191	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE PESADA 5 MG + 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML	unidade	15680	3,41	53.468,80
192	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	unidade	2035	5,37	10.927,95
193	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	unidade	7123	1,84	13.106,32
194	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	6144	17,33	106.475,52
195	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	unidade	6303	5,83	36.746,49
196	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10MLU	unidade	3674	3,25	11.940,50
197	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	37484	1,17	43.856,28
198	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	14018	2,26	31.680,68
199	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20 (2%) MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	unidade	1342	10,24	13.742,08
200	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML (2%)SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20 ML	unidade	30239	4,94	149.380,66
201	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3M	unidade	13603	2,25	30.606,75
202	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	unidade	2915	2,83	8.249,45
203	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/M LSOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	18766	2,99	56.110,34



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



204	CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO FENILEFRASCOINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 10ML	unidade	142	12,35	1.753,70
205	CLORIDRATO DE TIAMINA + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	42130	2,32	97.741,60
206	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1 G SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	7370	19,65	144.820,50
207	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	507638	0,34	172.596,92
208	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	237925	0,28	66.619,00
209	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	unidade	2492	7,06	17.593,52
210	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	unidade	4400	0,25	1.100,00
211	CLORTIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	2101	3,46	7.269,46
212	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	35236	0,44	15.503,84
213	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 UI/G POMADABISNAGA C/ 30G	unidade	13245	11,85	156.953,25
214	COLAGENASE 1.2UI POMADA UND 30G	unidade	770	15,18	11.688,60
215	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	unidade	2200	0,39	858,00
216	COLECALCIFEROL 7.000UI CÁPSULA	unidade	6710	0,36	2.415,60
217	COMPLEXO B COMPRIMIDO UND	unidade	88979	0,29	25.803,91
218	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML	unidade	990	2,66	2.633,40
219	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2 ML 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	6347	2,05	13.011,35
220	DESLORATADINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	990	20,24	20.037,60
221	DESLORATADINA 5MG COMPRIMIDO	unidade	4400	0,65	2.860,00
222	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	6600	0,90	5.940,00
223	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO, 100 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	unidade	7865	0,89	6.999,85
224	DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO) 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	15620	1,23	19.212,60
225	DEXAMETASONA + NEOMICINA 1 MG/ML + 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 5ML	unidade	440	11,07	4.870,80
226	DEXAMETASONA 0,1 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	4486	2,81	12.605,66
227	DEXAMETASONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	unidade	605	4,61	2.789,05
228	DEXAMETASONA 10 MG (1%) CREME BISNAGA C/ 10G	unidade	50617	1,46	73.900,82
229	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO UND	unidade	70584	0,27	19.057,68
230	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG COMPRIMIDO UND	unidade	213759	0,05	10.687,95
231	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	25293	1,62	40.974,66
232	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	405797	0,05	20.289,85
233	DIAZEPAM 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	unidade	11880	1,36	16.156,80
234	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	155087	0,06	9.305,22
235	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	27770	1,01	28.047,70
236	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3ML	unidade	61160	1,15	70.334,00
237	DICLOFENACO DE SÓDIO 3ML INJ. 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3ML	unidade	301459	1,03	310.502,77
238	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	unidade	42466	0,09	3.821,94
239	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	70113	0,07	4.907,91
240	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO C/ 60ML	unidade	220	11,10	2.442,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



241	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	74425	0,19	14.140,75
242	DIMENIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	unidade	1100	0,73	803,00
243	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 25 MG + 5 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	unidade	2585	4,48	11.580,80
244	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 50 MG + 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	22660	0,67	15.182,20
245	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (50 + 50 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	unidade	28765	1,25	35.956,25
246	DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	unidade	330	2,36	778,80
247	DIOSMINA+ HESPERIDINA 450 + 50 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	51170	0,46	23.538,20
248	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	567701	1,11	630.148,11
249	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	unidade	182049	1,24	225.740,76
250	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2607380	0,14	365.033,20
251	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG, COMPRIMIDO	unidade	17875	0,84	15.015,00
252	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO	unidade	25630	1,38	35.369,40
253	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	unidade	23320	0,11	2.565,20
254	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO UND	unidade	151107	0,13	19.643,91
255	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG, COMPRIMIDO UND	unidade	14201	0,22	3.124,22
256	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	68860	0,56	38.561,60
257	DROPERIDOL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	550	10,11	5.560,50
258	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA	unidade	12760	1,74	22.202,40
259	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA	unidade	120252	1,73	208.035,96
260	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	unidade	1265	5,15	6.514,75
261	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1039504	0,08	83.160,32
262	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1348842	0,07	94.418,94
263	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	unidade	39053	0,04	1.562,12
264	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,2ML	unidade	2541	11,93	30.314,13
265	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,4ML	unidade	12997	15,19	197.424,43
266	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,6ML	unidade	5830	19,73	115.025,90
267	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,8ML	unidade	1804	27,10	48.888,40
268	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	unidade	550	6,62	3.641,00
269	ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MG, COMPRIMIDO	unidade	1100	1,43	1.573,00
270	ESCOPOLAMINA (BUTIL BROMETO)10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	31680	0,38	12.038,40
271	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (6,67 + 333 MG/ML), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	unidade	2200	5,84	12.848,00
272	ESMOLOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 10ML	unidade	825	62,93	51.917,25
273	ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500 MG, COMPRIMIDO	unidade	27940	4,84	135.229,60
274	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO	unidade	55330	0,64	35.411,20
275	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	472118	0,21	99.144,78
276	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO UND	unidade	63580	0,40	25.432,00
277	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADORES	unidade	937	12,02	11.262,74
278	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG, COMPRIMIDO	unidade	3960	0,90	3.564,00
279	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 25 G	unidade	935	35,01	32.734,35
280	ETOMIDATO 2MG/ML 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	3680	11,41	41.988,80



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



281	FENILEFRINA + TETRACAINA (1 + 10 MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	unidade	198	12,83	2.540,34
282	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	361829	0,13	47.037,77
283	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	unidade	7645	2,20	16.819,00
284	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	537034	0,17	91.295,78
285	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	unidade	5177	4,46	23.089,42
286	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	8289	2,23	18.484,47
287	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO C/ 20ML	unidade	8394	2,49	20.901,06
288	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	122034	0,33	40.271,22
289	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 1ML	unidade	19207	2,06	39.566,42
290	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA UND	unidade	143828	0,45	64.722,60
291	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA C/ 100 ML SISTEMA FECHADO	unidade	2244	11,93	26.770,92
292	FLUMAZENIL 0,10, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	unidade	3047	8,83	26.905,01
293	FLUOCINOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA 0,275+3,85+11000U+20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO C/ 5ML	unidade	1166	4,90	5.713,40
294	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG CÁPSULA UND	unidade	1852765	0,08	148.221,20
295	FLUOXETINA, CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	unidade	165	40,31	6.651,15
296	FOSFATO CLINDAMICINA FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 300 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	4070	1,24	5.046,80
297	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160 +60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO C/ 130ML	unidade	4367	7,95	34.717,65
298	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2,5ML	unidade	300414	2,09	627.865,26
299	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	87415	1,13	98.778,95
300	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO UND	unidade	781589	0,10	78.158,90
301	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	unidade	5500	1,48	8.140,00
302	GINKGO BILOBA 120 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	unidade	9900	0,73	7.227,00
303	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2045393	0,07	143.177,51
304	GLICEROL, 120 MG/ML (12%), SOLUÇÃO RETAL, FRASCO 250 ML	unidade	385	10,45	4.023,25
305	GLICLAZIDA 60 MG, COMPRIMIDO	unidade	93995	0,34	31.958,30
306	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO UND	unidade	111155	0,25	27.788,75
307	GLICONATO DE CÁLCIO 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	5951	1,98	11.782,98
308	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 5 + 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	unidade	24541	4,50	110.434,50
309	GLICOSE + FRASCOULOSE+GLICOSE + FRASCOULOS, 3 + 5 + 100 +100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	unidade	20350	13,17	268.009,50
310	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	unidade	11440	5,03	57.543,20



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



311	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 1000 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	unidade	23650	15,30	361.845,00
312	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 250 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	unidade	52740	6,36	335.426,40
313	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	unidade	84937	7,12	604.751,44
314	GLICOSE HIPERTONICA 0,25 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	unidade	16225	0,54	8.761,50
315	GLICOSE HIPERTONICA 0,5 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	unidade	41087	0,65	26.706,55
316	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	unidade	35750	0,10	3.575,00
317	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	unidade	12100	0,20	2.420,00
318	GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA), 75 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO	unidade	53130	1,26	66.943,80
319	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO	unidade	35970	0,16	5.755,20
320	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	unidade	8360	3,86	32.269,60
321	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	469568	0,16	75.130,88
322	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	21854	2,33	50.919,82
323	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML (50 MG/ML)SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	unidade	19345	6,02	116.456,90
324	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP-5ML	unidade	6595	16,38	108.026,10
325	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25M LSOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMP	unidade	5115	7,29	37.288,35
326	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	unidade	17325	6,19	107.241,75
327	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	90569	0,43	38.944,67
328	HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	16082	0,60	9.649,20
329	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2733592	0,05	136.679,60
330	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) 500MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL+DILUENTE*500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	80754	5,67	457.875,18
331	HIDROCORTISONA 100 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	39884	3,31	132.016,04
332	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	unidade	20196	3,72	75.129,12
333	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA 40 MG/ML + 30 MG/ML + 5 MG/MLSOLUÇÃO ORALFRASCO C/240ML	unidade	1480	10,84	16.043,20
334	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 6% + 4%SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	4004	2,75	11.011,00
335	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	unidade	2778	2,33	6.472,74
336	HIPROMELOSE 0,003 SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/15ML	unidade	781	11,03	8.614,43
337	HIPROMELOSE 0,005 SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 10ML	unidade	3828	13,00	49.764,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



338	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO	unidade	517000	0,12	62.040,00
339	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	unidade	52769	1,96	103.427,24
340	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2358307	0,20	471.661,40
341	IMIPENEM MONOIDRATADO + CILASTATINA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	unidade	1793	22,06	39.553,58
342	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	13926	0,45	6.266,70
343	IMUNOGLOBULINA RH (D)300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2 ML	unidade	1235	243,71	300.981,85
344	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	unidade	5500	0,27	1.485,00
345	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZANTE FRASCO C/20ML	unidade	9554	1,14	10.891,56
346	ISOFLURANO 100 ML 100 ML SOLUÇÃO INALATÓRIO FRASCO 100ML	unidade	76	264,67	20.114,92
347	ISOSSORBIDA 10 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	2200	0,34	748,00
348	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	19462	0,34	6.617,08
349	ISOSSORBIDA-DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL UND	unidade	27372	0,38	10.401,36
350	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	unidade	1540	16,10	24.794,00
351	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	118892	0,84	99.869,28
352	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO UND	unidade	261630	0,28	73.256,40
353	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120ML	unidade	15578	4,41	68.698,98
354	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG, CAP LIBERAÇÃO CONTROLADA CÁPSULA	unidade	37400	1,08	40.392,00
355	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100 + 25 MG, COMPRIMIDO/CAPS	unidade	171358	1,10	188.493,80
356	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50MG COMPRIMIDO UND	unidade	158840	2,01	319.268,40
357	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	unidade	15950	2,13	33.973,50
358	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	50020	0,77	38.515,40
359	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	81840	0,80	65.472,00
360	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML	unidade	9609	13,76	132.219,84
361	LEVOFLOXACINO 750 MG 750 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	15400	3,50	53.900,00
362	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	63302	0,69	43.678,38
363	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG, COMPRIMIDO	unidade	2112	0,55	1.161,60
364	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	unidade	15070	11,54	173.907,80
365	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO UND	unidade	74305	0,22	16.347,10
366	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO UND	unidade	112816	0,21	23.691,36
367	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO UND	unidade	121084	0,18	21.795,12
368	LIDOCAÍNA 0,02 GELÉIA TUBO C/ 30G	unidade	18139	2,79	50.607,81
369	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 100 MG/ML, (10%) SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY AEROSOL, FRASCO 50 ML	unidade	1469	41,09	60.361,21
370	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 (ALTERAR A MEDIDA PARA 100 ML)	unidade	20755	2,86	59.359,30
371	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	418319	0,09	37.648,71
372	LOSARTAM POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	8360	0,34	2.842,40
373	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	6600	0,56	3.696,00
374	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO UND	unidade	5774415	0,12	692.929,80
375	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	unidade	12430	2,66	33.063,80
376	MANITOL SOLUCAO 250 ML 20% *0,2 SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO	unidade	8991	9,15	82.267,65





377	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	9570	0,36	3.445,20
378	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	unidade	6945	1,72	11.945,40
379	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO UND	unidade	42900	0,13	5.577,00
380	MEROPENEM 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	6397	16,58	106.062,26
381	MEROPENEM 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	165	12,58	2.075,70
382	METARAMINOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	2475	15,93	39.426,75
383	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1486386	0,14	208.094,04
384	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2895242	0,11	318.476,62
385	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO UND	unidade	511445	0,51	260.836,95
386	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO	unidade	64900	1,04	67.496,00
387	METILPREDINISOLONA (SUCCINATO SÓDICO)40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP- 5ML	unidade	1100	18,71	20.581,00
388	METILPREDINISOLONA (SUCCINATO SÓDICO)500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	1980	16,16	31.996,80
389	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	unidade	4384	1,61	7.058,24
390	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	145112	0,69	100.127,28
391	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	250253	0,08	20.020,24
392	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10ML	unidade	11908	2,15	25.602,20
393	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	unidade	2629	19,60	51.528,40
394	METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	18700	0,71	13.277,00
395	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	161733	0,28	45.285,24
396	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO UND	unidade	161579	0,42	67.863,18
397	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	unidade	8193	5,94	48.666,42
398	METRONIDAZOL + NISTATINA, 100 MG + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADORES	unidade	22550	11,42	257.521,00
399	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 50G + APLICADORES	unidade	24797	5,71	141.590,87
400	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO UND	unidade	289854	0,21	60.869,34
401	METRONIDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	unidade	153379	0,39	59.817,81
402	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML INJETAVEL. SISTEMA FECHADO5 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML SISTEMA FECHADO	unidade	26661	5,24	139.703,64
403	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINA LBISNAGA C/ 80G + 14 APLICADORES	unidade	19925	8,39	167.170,75
404	MICONAZOL 20 MG/G LOÇÃO FRASCO C/ 30ML	unidade	10505	3,35	35.191,75
405	MICONAZOL, NITRATO 20MG (2%), CRENE DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28 G + APLICADORES	unidade	20935	3,35	70.132,25
406	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 60 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	unidade	4070	2,35	9.564,50
407	MIRTAZAPINA 15 MG COMPRIMIDO UND	unidade	4620	1,13	5.220,60
408	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO UND	unidade	2200	45,28	99.616,00
409	MISOPROSTOL, 25 MCG, COMPRIMIDO	unidade	7152	10,19	72.878,88
410	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	770	2,65	2.040,50
411	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO UND	unidade	107580	0,20	21.516,00
412	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	unidade	4543	1,23	5.587,89
413	MUPIROCINA 20 MG/G 15G 20 MG/G CREME BISNAGA 15G	unidade	440	16,62	7.312,80
414	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	4136	6,41	26.511,76
415	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG UI/G POMADA BISNAGA C/ 15G	unidade	42914	2,47	105.997,58



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



416	NEOMICINA + CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20 + 0,5 + 2,5 MG/G CREME BISNAGA 30 G	unidade	2585	4,44	11.477,40
417	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	412541	0,15	61.881,15
418	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO UND	unidade	657030	0,17	111.695,10
419	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	119460	0,08	9.556,80
420	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	unidade	2129	1,79	3.810,91
421	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML	unidade	3718	5,06	18.813,08
422	NISTATINA 25.000 UI/G POMADA BISNAGA C/ 60G + 14 APLICADORES	unidade	13950	5,91	82.444,50
423	NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	unidade	2750	23,26	63.965,00
424	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO	unidade	12870	2,72	35.006,40
425	NITROFURANTÍNA 100 MG COMPRIMIDO UND	unidade	203775	0,35	71.321,25
426	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL.INJ 5 ML5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5 ML	unidade	1727	38,26	66.075,02
427	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP -2ML	unidade	1051	21,09	22.165,59
428	NOREPINEFRINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	unidade	22812	2,35	53.608,20
429	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO UND	unidade	12320	0,44	5.420,80
430	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA UND	unidade	72831	0,28	20.392,68
431	NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA UND	unidade	68959	0,38	26.204,42
432	NORTRIPTILINA 75 MG CÁPSULA UND	unidade	30382	1,05	31.901,10
433	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	36955	3,59	132.668,45
434	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	14188	3,60	51.076,80
435	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA UND	unidade	1588013	0,09	142.921,17
436	OMEPRAZOL 40 MG, COMPRIMIDO	unidade	86691	0,19	16.471,29
437	OMEPRAZOL PO INJ. 40 MG/10 ML40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	98809	6,49	641.270,41
438	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML	unidade	39350	2,08	81.848,00
439	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO UND	unidade	53295	0,48	25.581,60
440	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO UND	unidade	6160	0,75	4.620,00
441	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	unidade	20752	1,75	36.316,00
442	OXACILINA SÓDICA 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	27500	3,13	86.075,00
443	OXCARBAMAZEPINA 0,06 SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	873	44,41	38.769,93
444	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO UND	unidade	22526	0,72	16.218,72
445	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO UND	unidade	6303	1,61	10.147,83
446	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	unidade	36520	0,18	6.573,60
447	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	unidade	25212	0,21	5.294,52
448	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	unidade	50768	1,38	70.059,84
449	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1078305	0,08	86.264,40
450	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	unidade	51700	0,14	7.238,00
451	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO UND	unidade	38247	0,26	9.944,22
452	PASTA D'AGUALOÇÃO FRASCO C/ 100G	unidade	1826	5,63	10.280,38
453	PENTOXIFILINA 20 MG/ML AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL) AMP 5 ML	unidade	550	3,89	2.139,50
454	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	unidade	8250	1,97	16.252,50
455	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO	unidade	11402	0,24	2.736,48
456	PERMETRINA 0,01 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	unidade	10395	2,39	24.844,05
457	PERMETRINA 0,05 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	unidade	17270	3,32	57.336,40
458	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	unidade	513	2,17	1.113,21
459	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	unidade	1683	3,11	5.234,13



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



460	PILOCARPINA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 20ML	unidade	165	27,68	4.567,20
461	PIPERACICLINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA (4 G + 500 MG) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	550	12,16	6.688,00
462	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40 MG, COMPRIMIDO	unidade	26620	0,84	22.360,80
463	PIRIMETAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	unidade	25531	0,13	3.319,03
464	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	unidade	4620	0,42	1.940,40
465	PODOFILOTOXINA 1,5 MG/ML CREME BISNAGA 5G	unidade	99	47,47	4.699,53
466	PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	unidade	2324	9,40	21.845,60
467	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	unidade	1599	9,35	14.950,65
468	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60ML	unidade	21346	4,40	93.922,40
469	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDIO DE 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML) DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML	unidade	1540	7,05	10.857,00
470	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO UND	unidade	380210	0,15	57.031,50
471	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	253596	0,08	20.287,68
472	PREGABALINA 150 MG, CÁPSULA	unidade	12210	0,42	5.128,20
473	PREGABALINA 75 MG, CÁPSULA	unidade	20757	0,24	4.981,68
474	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2 ML	unidade	64593	2,21	142.750,53
475	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	326962	0,18	58.853,16
476	PROPAFENOMA 150 MG COMPRIMIDO	unidade	9570	0,87	8.325,90
477	PROPAFENOMA 300 MG COMPRIMIDO	unidade	5170	0,62	3.205,40
478	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	1155	0,47	542,85
479	PROPOFOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	unidade	6303	8,88	55.970,64
480	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO UND	unidade	689929	0,04	27.597,16
481	PROTAMINA, CLORIDRATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	unidade	5830	3,76	21.920,80
482	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML	unidade	1540	11,13	17.140,20
483	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG, COMPRIMIDO	unidade	5588	0,74	4.135,12
484	RETINOL + COLECALCIFEROL (50.000 + 10.000 UI) SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	unidade	880	4,90	4.312,00
485	RIFAMPICINA 300 MG CÁPSULA	unidade	1815	3,63	6.588,45
486	RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	unidade	99625	6,34	631.622,50
487	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).Q	unidade	39600	7,77	307.692,00
488	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	unidade	25630	0,12	3.075,60
489	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	unidade	22550	0,13	2.931,50
490	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	unidade	5720	0,24	1.372,80
491	RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO	unidade	9350	0,35	3.272,50
492	RIVAROXABANA 15 MG, COMPRIMIDO	unidade	9075	0,40	3.630,00
493	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO	unidade	12430	0,41	5.096,30
494	ROPIVACAÍNA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	unidade	550	10,70	5.885,00
495	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV, AMPOLA 5 ML	unidade	26970	10,17	274.284,90



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



496	SACCHARAROMYCES CEREVISIANE 100 MILHÕES/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	unidade	12716	9,06	115.206,96
497	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9 G PÓ SOLUÇÃO ORAL UND	unidade	80072	0,96	76.869,12
498	SALBUTAMOL 100 MCG (200 DOSES) AEROSOL FRASCO	unidade	18525	12,92	239.343,00
499	SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO FRASCO 10ML	unidade	3311	22,25	73.669,75
500	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO UND	unidade	60616	1,37	83.043,92
501	SECNIDAZOL 30 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	unidade	2310	13,98	32.293,80
502	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO UND	unidade	383032	0,16	61.285,12
503	SEVOFLURANO 1 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 100 ML	unidade	140	194,59	27.242,60
504	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	unidade	36016	0,11	3.961,76
505	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	unidade	31680	2,09	66.211,20
506	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO UND	unidade	10780	0,10	1.078,00
507	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO UND	unidade	1392592	0,08	111.407,36
508	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO UND	unidade	890241	0,15	133.536,15
509	SITAGLIPTINA 100 MG COMPRIMIDO	unidade	6120	4,89	29.926,80
510	SOLUCAO DE GLICERINA 0,12 ENEMAFRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	unidade	651	9,63	6.269,13
511	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1 G SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO	unidade	14971	5,25	78.597,75
512	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	unidade	660	65,61	43.302,60
513	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO UND	unidade	55748	2,63	146.617,24
514	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME BISNAGA C/ 30G	unidade	14966	4,68	70.040,88
515	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME POTE C/ 400G	unidade	2740	34,83	95.434,20
516	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POMADA BISNAGA 50 G	unidade	7082	6,32	44.758,24
517	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800 + 160 MG), COMPRIMIDO	unidade	24200	0,47	11.374,00
518	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO UND	unidade	393966	0,19	74.853,54
519	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/100ML	unidade	13151	4,18	54.971,18
520	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	5665	1,29	7.307,85
521	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	unidade	34007	1,37	46.589,59
522	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	unidade	2255	11,68	26.338,40
523	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL 10% 10ML 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	unidade	10505	1,13	11.870,65
524	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL 50% 10 ML 0,5 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 10ML	unidade	5885	6,97	41.018,45
525	SULFATO DE MORFINA 0,100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	unidade	3080	3,26	10.040,80
526	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	6622	4,44	29.401,68
527	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	17710	2,04	36.128,40
528	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1 ML 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	unidade	8052	1,44	11.594,88
529	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO	unidade	3905	0,98	3.826,90
530	SULFATO FERROSO (5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	unidade	2200	3,68	8.096,00





531	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	unidade	14480	1,30	18.824,00
532	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO UND	unidade	2740982	0,04	109.639,28
533	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO	unidade	42350	0,53	22.445,50
534	TENOXICAM INJETÁVEL 20 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	36080	10,63	383.530,40
535	TENOXICAM INJETÁVEL 40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	unidade	51202	12,43	636.440,86
536	TETRACICLINA + ANFOTERICINA 25MG + 12,5 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 45G + 10 APLICADORES	unidade	1100	46,04	50.644,00
537	TETRACICLINA 10 MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA BISNAGA	unidade	440	8,96	3.942,40
538	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500 MG, COMPRIMIDO	unidade	6600	0,43	2.838,00
539	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO UND	unidade	106395	0,24	25.534,80
540	TIMOLOL, MALEATO 2,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	unidade	385	8,44	3.249,40
541	TIMOLOL, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	unidade	660	2,59	1.709,40
542	TIOPIENTAL SÓDICO 1G, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	unidade	616	37,92	23.358,72
543	TIORIDAZINA 25 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2860	1,09	3.117,40
544	TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDO UND	unidade	2860	1,22	3.489,20
545	TOPIRAMATO 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	2640	0,25	660,00
546	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	unidade	81917	1,90	155.642,30
547	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO UND	unidade	54340	0,28	15.215,20
548	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	unidade	39490	1,93	76.215,70
549	VANCOMICINA (CLORIDRATO) 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE + 10ML	unidade	7117	5,39	38.360,63
550	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO UND	unidade	44999	0,18	8.099,82
551	VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO	unidade	10824	0,99	10.715,76
552	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	unidade	12716	0,46	5.849,36
553	VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	unidade	1155	11,66	13.467,30
554	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO UND	unidade	39930	0,35	13.975,50
555	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidade	174035	1,33	231.466,55
556	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	unidade	187	53,38	9.982,06
557	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	unidade	7810	0,18	1.405,80
558	ZOLPIDEM 5 MG COMPRIMIDO	unidade	5335	0,76	4.054,60

Valor estimado para contratação: **R\$ 44.074.439,11**

(quarenta e quatro milhões e setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos)

OBSERVAÇÕES:

- a) As informações acerca dos **REQUISITOS TÉCNICOS** são as descritas no item 1.12. do Anexo I do Edital – Termo de Referência.
- b) O cadastramento da **PROPOSTA DE PREÇOS** efetiva-se com o preenchimento eletrônico dos dados, em conformidade com as especificações acima descritas, especificamente no campo eletrônico de informações fornecido pelo sistema do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme indicado no portal.
- c) Deverão cadastrar tão somente os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado. **“NÃO poderá o LICITANTE informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO” da PROPOSTA.**
- d) Para aceitação das propostas adjudicação/homologação serão aferidos os valores para que os mesmo estejam dentro dos valores praticados no mercado a governo em conformidade com a tabela CMED disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>.





- e) Todos os medicamentos ofertados devem obrigatoriamente possuir registro válido emitido pela ANVISA, salvo no caso de produto que registro seja dispensado, devendo empresa informar o registro de autoridade sanitária competente ou comprovar sua dispensa, especialmente no caso dos itens abaixo:

ITENS QUE PODEM SER SUPLEMENTO ALIMENTAR OU AFINS

COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML
LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120ML
COMPLEXO B COMPRIMIDO UND
ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS - SOLUÇÃO FRASCO C/100 ML

ITENS QUE NÃO PODEM SER SUPLEMENTO ALIMENTAR

ACETILCISTEINA 20 MG/ML 150 ML 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRAS
ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML
ACETILCISTEÍNA 600 MG, GRANULADO (PÓ PARA DILUIÇÃO), ENVELOPE 5 G
ACETILCISTEINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML
ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO C/30ML
ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML
ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO UND
BENZOATO DE BENZILA 0,25 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML
BENZOATO DE BENZILA, 250 MG/ML, EMULSÃO DERMATOLÓGICA, FRASCO
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 200 UI COMPRIMI
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 400 UI COMPRIMI
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO
CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG, COMPRIMIDO (1250MG CORRESPONDENTE
PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO
RETINOL + COLECALCIFEROL (50.000 + 10.000 UI) SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10
SULFATO FERROSO (5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML, XAROPE, FRA
SULFATO FERROSO 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL
SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

João Bosco de Araújo

Superintendente de licitações

Portaria nº 37/2024/ CIMCERO



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA****A****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.****A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/CIMCERO/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-196/CIMCERO/2024.**

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

A empresa (Razão Social) Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº _____, sediada à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representado por: _____, portador

(a) da cédula de identidade (CI/RG). nº. _____ SSP/_____ e do CPF Nº. _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial dos Municípios (AROM) ou pelo Portal da Transparência do CIMCERO, acessível em <https://www.consorciopublico.ro.gov.br/>;

h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;





- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,
(Local), de 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

→Carimbo do CNPJ
(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)





ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 0XX/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-196/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pelo(a) _____ Senhor(a) _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representado por _____, Sr. (a) _____, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. _____ e do CPF nº. _____, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução nº 001/2024/CIMCERO e Portaria nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº _____/SRP/CIMCERO/2024**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO.
3.2 Municípios participantes deste registro de preços são: **Alto Alegre Dos Parecis, Alta Floresta D'oeste,**





Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo De Rondônia, Cerejeiras, Colorado Do Oeste, Guajará-mirim, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Porto Velho, São Francisco Do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Theobroma, Urupá, Vale Do Paraíso e Teixeirópolis, municípios consorciados ao CIMCERO, e todos do estado de Rondônia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à Acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº ---/CIMCERO/2024;

11.5. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Contratantes:

SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(O)
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO

Contratados:

Empresa: _____
Representante legal: _____

CADASTRO RESERVA (SRP)





Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA-MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA-MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL





ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, DE UM LADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A EMPRESA _____, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aosdias do mês de do ano de dois mil e, o **MUNICÍPIO DE _____**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede nanº Bairro, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº ____/SSP/____ e CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nº ____/**SRP/CIMCERO/2024**, com fulcro nos termos do **Parecer** nº ____/**CIMCERO/2024**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo** nº ____/**CIMCERO/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Objetos contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- Termo de Referência;
- Edital de Licitação nº XXX;
- Proposta da **CONTRATADA**, ID. _____, constante dos autos;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada são as constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas são as que constam no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n. 14.133/21 e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

12.2. A Administração a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, Art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dos municípios contratantes.

Órgão: _____

Função: _____

Programa: _____

Projeto Atividade: _____

Elemento Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

_____/RO, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:





Cons. Interm. Reg. Centro Leste do Est. Rondônia

02.049.227/0001-57
Rua Padre Adolfo Rhol
www.consorciopublico.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	Pregão Eletrônico nº007/2024	26/07/2024

ID: 53577	Processo	Documento
CRC: 7BDA9189		
Processo: 1-196/2024		
Usuário: EMERSON GOMES DOS REIS		
Criação: 26/07/2024 12:31:45	Finalização: 26/07/2024 12:32:32	

MD5: 285266D90B512D00983137EE65294C4B
SHA256: 6FF5F61439FEFFD4EC10D375963E53A60EB485F031C3B6B6861126D9785FAA64

Súmula/Objeto:

Edital Pregão Eletrônico nº007/2024

INTERESSADOS

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE	JI-PARANA	RO	26/07/2024 12:31:45
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

MATERIAL DE CONSUMO	26/07/2024 12:31:45
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOÃO BOSCO DE ARAÚJO	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO	26/07/2024 12:35:32
--	-------------------------------------	----------------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 001/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659 informando o ID 53577 e o CRC 7BDA9189.